

DOSSIÊ

**VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA
MENINAS**



Porto Alegre, 2005.

Ficha Técnica

Dossiê – Violência de Gênero Contra Meninas.

Violência doméstica ou intra-familiar; exploração sexual e comercial; violência institucional por ação ou omissão

Produção: Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Rede Feminista de Saúde – Regional do Rio Grande do Sul

Pesquisa

Telia Negrão – Coordenação editorial

Jussara Reis Prá – Supervisão teórico-metodológica

Aparecida Luz Fernandes

Graziela Werba

Ielena Azevedo

Leila Mattos

Maria Luisa de Oliveira

Maria Noelci Teixeira Homero

Martha Narvaz

Rubia Abs da Cruz

Colaboraram

Mariana Bighetti, Ester Marques César, Fernanda Prass, Mirian Possamai Barbosa

Edição de texto

Telia Negrão e Jussara Reis Prá

Apoio

Coletivo Feminino Plural de Porto Alegre

Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre Mulher e Gênero – Núcleo Mulher/UFRGS
RSMLAC (Rede de Saúde das Mulheres Latino-americanas e do Caribe)

CONTEÚDO

Contextualização	04
Marcos Teóricos	06
Marcos Jurídicos	07
Dimensão do fenômeno	10
Quem é o sujeito político meninas no Brasil	13
Violência e gênero	18
Família e violência	19
Transmissão transgeracional da violência	25
Abuso sexual e maus tratos no Brasil	27
Meninas negras	29
O incesto	32
Conceituando a violência contra meninas	37
Exploração sexual comercial	42
O contrato sexual no mercado do sexo	44
CPIS e Relatórios	45
PESTRAF identifica exploração sexual e rotas	46
Perfil dos aliciadores	50
Argumentos jurídicos do feminismo	51
Omissão do Estado	59
Novas tecnologias de informação	68
Enfrentamento da violência a partir do feminismo	69
Políticas públicas e o relatório CEDAW	72
Referências Bibliográficas	74
Anexos – Para quem ainda tem dúvidas	80

Contextualização

No ano de 2005 a Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Rede Feminista de Saúde – Regional do Rio Grande do Sul, o Coletivo Feminino Plural de Porto Alegre, o Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre Mulher da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Maria Mulher – Organização de Mulheres Negras, Themis – Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero, o Movimento pelo Fim da Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes/RS e o Núcleo de Gênero da ULBRA/Torres, uniram esforços para elaborar um Dossiê tratando a problemática da Violência Contra Meninas. Esta parceria ampliou-se com o apoio do Cedeca-Proame de São Leopoldo e da Rede de Saúde das Mulheres da América Latina e do Caribe (RSMLAC), e se justifica pela importância da temática.

Num intervalo de aproximadamente dois anos e meio, entre 2003 e 2005, o Rio Grande do Sul tornou-se o cenário de seguidas denúncias sobre violências, abusos sexuais e mortes de meninas e meninos. Segundo as estatísticas internacionais sobre este fenômeno, quando se trata de crimes sexuais, as meninas constituem três em cada quatro casos de violências na infância e/ou adolescência. No entanto, o fato gerador da maior investigação por parte do movimento feminista foi o desaparecimento e morte de treze garotos no interior do Estado, que intrigaram uma organização feminista. O que levaria meninas e meninos ao desaparecimento de casa e que fatores relacionados às desigualdades de gênero poderiam ser identificados?

A leitura de cerca de 3 mil boletins de ocorrência sobre crianças e adolescentes desaparecidos no período de dois anos e meio (2002, 2003 e metade de 2004) confirmou o que o fato gerador quase escondeu: as meninas eram três de cada quatro desaparecidos. Na verdade, crianças e adolescentes do sexo feminino em fuga do abuso sexual, do incesto, do abandono familiar, da intolerância em relação à sua sexualidade, cabendo-lhes, como alternativa, a rua, as redes de exploração sexual, de tráfico de drogas ou mesmo de turismo sexual. Se tanto os meninos assassinados por uma versão de *serial killer* após violência sexual quanto às meninas em situação de exploração sexual eram originárias de famílias empobrecidas, muitas inclusive já exercendo algum tipo de trabalho a partir dos sete anos de idade, essa não pode ser uma regra quando se trata de abuso sexual intra-familiar, de pedofilia ou incesto.

A essa revelação, obtida em pesquisa realizada pelo Coletivo Feminino Plural, seguiram-se numerosas denúncias que, pela bizarrice e grau de perversidade, produziram uma profunda indignação no movimento feminista brasileiro, desafiando as feministas do Rio Grande do Sul a buscar uma abordagem mais consistente para o entendimento e enfrentamento deste fenômeno. Assim surgiu a idéia na Rede Feminista de Saúde de elaborarmos este Dossiê a partir do Rio Grande do Sul. Afinal, ao concluirmos um processo de investigação iniciado em abril de 2005, apresentamos o presente Dossiê, que vem inspirado na solidariedade a meninas que ficaram conhecidas pela situação em que viveram e morreram.

Este Dossiê é dedicado a todas essas meninas: à “Menina de Bagé”, de treze anos e meio que teve o direito ao aborto legal negado; à “Menina de dez anos que deu à luz”, que fora entregue a um casal de idosos pobres da zona rural e repassada como um objeto ao filho mais velho que a estuprou desde os sete anos e a engravidou aos dez; à “Menina trocada pelo celular e por uma vaca”, oferecida a um amigo da família, trinta anos mais velho que ela; à “Menina Andressa”, violentada num ritual familiar e enforcada numa árvore na periferia de Porto Alegre; à “Menina Tainara, de Erechim”,

aos nove anos desaparecida de casa e encontrada morta, violentada e enterrada numa valeta à beira da estrada; às meninas que no anonimato pediram a ajuda para que a música "E por que não?" deixasse de ser veiculada, por se tratar de uma elegia à pedofilia e ao incesto; e às "Meninas da Vila dos Papeleiros", que perderam as casas num incêndio, mas continuam nas ruas sendo transportadas por taxistas e caminhoneiros, sendo estupradas nas boléias, em troca de um tênis ou de um jeans; e, por fim, às meninas negras, cuja cor da pele tem justificado a invisibilidade e o descaso há centenas de anos no Brasil.

São todas elas "sujeitos de direitos", segundo a Constituição Federal; portadoras de "direitos humanos", segundo as normativas internacionais e, "prioridade absoluta", segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante dessa realidade, temos a certeza de que o grande desafio para o enfrentamento da violência de gênero contra as meninas está em produzir políticas públicas que respondam especificamente a esse problema, mas, sobretudo, numa perspectiva feminista, tornar visíveis e protagonistas aquelas que têm tido seus direitos de cidadania negados deste o nascimento.

Marcos Teóricos

A violência contra meninas, expressa em maus tratos físicos, psíquicos, sexuais, em forma de negligência, omissão da família ou do estado, exploração sexual ou mesmo pelo seu abandono quando desaparecidas ou em fuga, revela um conjunto de peculiaridades que demandam um esforço conjunto e contínuo no seu enfrentamento.

Situadas desde a perspectiva feminista, as autoras do presente dossiê assumem a dupla tarefa de desvelar tais fenômenos a partir do acúmulo produzido pelos movimentos da criança e do adolescente, que desde os anos de 1980 elaboram perspectivas e entendimentos sobre o tema. Enquanto feministas buscamos enxergá-los sob a ótica das relações de gênero, portanto, das desigualdades fundadas não apenas nas gerações e nos sexos biológicos, mas no processo de socialização, na cultura e no exercício da cidadania. O dossiê ora apresentado trata do sujeito político "meninas" sempre no plural, explicitando a diversidade produzida pela origem socioeconômica, racial, religiosa e étnica destes sujeitos.

As meninas, enquanto sujeitos de direitos, surgem no panorama internacional em 1993, quando a Declaração de Direitos Humanos de Viena enuncia que "os direitos humanos das mulheres e das meninas constituem parte inalienável e indivisível dos direitos humanos universais". Anteriormente, a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), de concepção geracional, já enfatizava em seu preâmbulo a necessidade de proporcionar à criança proteção especial, reafirmando o conteúdo a Declaração de Genebra (1924).

Esta Convenção estabelece que "a criança, em virtude de sua falta de maturidade física e mental, necessita proteção e cuidados especiais...". Em seu artigo 1º, imputa essa condição a todo o ser humano com menos de dezoito anos de idade, exceto quando a maioridade é alcançada por lei. No artigo 2º compromete os Estados Partes (192 países) a respeitar os direitos por ela enunciados e assegurar sua aplicação a cada criança de sua jurisdição, sem distinção de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra índole, origem nacional, étnica ou social, posição econômica, deficiências físicas, nascimento ou qualquer outra condição da criança, de seus pais ou de seus representantes legais. Confere também aos Estados Partes o respeito a várias medidas, entre elas: as de caráter nacional, bilateral e multilateral, para impedir seqüestro, venda ou tráfico de crianças para qualquer fim ou sob qualquer forma (Art.35); a proteção contra todas as formas de exploração que prejudiquem qualquer aspecto do bem estar da criança (Art.36); a adoção de medidas para estimular a recuperação física e psicológica e a reintegração social de toda criança vítima de qualquer forma de abandono, exploração ou abuso; tortura ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes; ou conflitos armados, de modo a garantir o respeito próprio e a dignidade da criança (Art.39).

Já a Plataforma de Ação de Beijing (1995), orientada pela Convenção sobre os Direitos da Criança e pela Declaração de Viena, traça diretrizes voltadas a eliminar a discriminação e os obstáculos que se oponham à igualdade de gênero e à emancipação das meninas; desenvolver e mobilizar o seu potencial e, promover e respeitar os direitos humanos das meninas. Fechando um dos ciclos sociais das Nações Unidas, a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, Desenvolvimento e Paz, ao evidenciar as desigualdades de gênero, situa a questão das meninas entre as 12 esferas de atenção especial da Plataforma a ser adotada. Em suma, em Beijing são reiterados os

compromissos assumidos em Viena quanto aos direitos humanos das meninas, entre eles, **o direito de viver sem violência**.

Marcos Jurídicos

A violência de gênero contra meninas é um fenômeno recorrente na história da humanidade, todavia, há poucas décadas tem sido desvelado como um problema concreto da sociedade e que requer urgência para o seu enfrentamento. Tal reconhecimento tem gerado avanços em matérias legislativas, embora tenhamos de reconhecer que na prática ainda se tem muito a fazer para prevenir, punir e erradicar a violência contra meninas. A fim de focar essas matérias, passamos a referir os instrumentos jurídicos, nacionais e internacionais, que servem como marco na questão da violência contra mulheres e meninas, destacando artigos da Constituição Brasileira (1988); das Convenções de Belém do Pará (1995), de Viena (1993) e dos Direitos da Criança (1989); do Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (1990) e do Código Penal Brasileiro.

Constituição Federal Brasileira (1988) – Principais artigos da legislação sobre maus-tratos e abuso sexual.

Art. 227 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Parágrafo 49 – A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

Convenção de Belém do Pará (1995) – Definição e âmbito de aplicação.

Artigo 1 – Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Artigo 2 – Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:

a) ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;

b) ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e

c) perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) – Protocolo Facultativo para Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à venda de crianças, prostituição e pornografia infantis – A venda de crianças, prostituição e pornografia infantis

Reconhecendo a importância da aplicação das disposições do Programa de Ação para a Prevenção da Venda de Crianças, Prostituição e Pornografia Infantil¹ e da Declaração e Programa de Ação adotados no Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças, realizado em Estocolmo de 27 a 31 de agosto de 19962, e outras decisões e recomendações pertinentes dos organismos internacionais competentes,

Tendo devidamente em conta a importância das tradições e dos valores culturais de cada povo para a proteção e o desenvolvimento harmonioso da criança,

Acordam o seguinte:

Artigo 1º – Os Estados Partes deverão proibir a venda de crianças, a prostituição infantil e a pornografia infantil, conforme disposto no presente Protocolo.

Artigo 2º – Para os fins do presente Protocolo:

a) Venda de crianças significa qualquer ato ou transação pelo qual uma criança seja transferida por qualquer pessoa ou grupo de pessoas para outra pessoa ou grupo mediante remuneração ou qualquer outra retribuição;

b) Prostituição infantil significa a utilização de uma criança em atividades sexuais mediante remuneração ou qualquer outra retribuição;

c) Pornografia infantil significa qualquer representação, por qualquer meio, de uma criança no desempenho de atividades sexuais explícitas reais ou simuladas ou qualquer representação dos órgãos sexuais de uma criança para fins predominantemente sexuais.

Convenção de Viena (1993)

Parágrafo 9

Os direitos humanos da mulher e da menina são parte inalienável e indivisível dos direitos humanos universais. A plena participação da mulher em condições de igualdade, na vida política, civil, econômica, social e cultural, em nível regional e internacional, e a erradicação de todas as formas de discriminação baseadas no sexo são objetivos prioritários da comunidade internacional.

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Nº 8069 de 13/07/90):

Art. 5 – Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 13 – Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 82 (resumido) – Proíbe a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsáveis.

Arts. 83, 84 e 85 (resumidos) – Vedam viagens para fora da comarca onde reside, acompanhada dos pais ou responsáveis, sem expressa autorização judicial; para o exterior é necessário documento com firma reconhecida; e sem prévia e expressa autorização judicial, não poderá sair do pai sem companhia de estrangeiro ou domiciliado no exterior;

Art. 98 – As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II – por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;

III – em razão de sua conduta.

Art. 130 – Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

Art. 233 – Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a tortura: Pena – reclusão de um a cinco anos.

Parágrafo 1º – Se resultar lesão corporal grave: Pena – reclusão de dois a oito anos.

Parágrafo 2º – Se resultar lesão corporal gravíssima: Pena – reclusão de quatro a doze anos.

Parágrafo 3º – Se resultar morte: Pena – reclusão de quinze a trinta anos.

Art. 240 e 241 – (resumidos) Vedam a exposição de crianças e adolescentes, em qualquer meio de comunicação como: fotografia, teatro, TV, cinema, internet, inclusive, produzir, vender, fornecer, divulgar, ou publicar imagens com pornografia em cenas de sexo explícito ou

vexatória.

Art. 244 - A (resumido) - Submeter criança, pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescentes, entre 12 anos e 18 anos de idade à prostituição ou a exploração sexual.

Art. 245 - Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente: Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Art. 262 - Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.

Fonte: Cartilha "A Violência sexual contra meninas - Uma leitura feminista sobre a violência intra-familiar, as formas comerciais e de omissão de Estado. Coletivo Feminino Plural. Porto Alegre, 2005.

Código Penal Brasileiro

Art. 128 - I e II - Não é crime e não se pune: o abortamento praticado por médico(a) se:

- a) Não há outro meio de salvar a vida da mulher
- b) A gravidez é resultante de estupro (ou outra forma de violência sexual), com o consentimento da mulher ou, se incapaz, de seu representante legal.

Art. 136 - Maus-Tratos - Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando dos meios de correção ou disciplina: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa.

Parágrafo 3º - Aumenta-se a pena de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de catorze anos.

Art. 213 - Estupro - Constranger mulher a conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça: Pena - reclusão, de seis a dez anos.

Parágrafo Único - Se a ofendida é menor de catorze anos: Pena - reclusão, de quatro a dez anos.

Obs.: Lei 8.072 de 25 de julho de 1990, agrava a pena quando o crime é praticado contra menores de catorze anos, ou seja, reclusão de nove a quinze anos.

Art. 214 - Atentado Violento ao Pudor - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal: Pena - reclusão, de seis a dez anos. Parágrafo Único - Se o ofendido é menor de catorze anos: Pena - reclusão, de três a nove anos.

Art. 215 - Posse Sexual Mediante Fraude Ter conjunção carnal com mulher honesta, mediante fraude: Pena - reclusão, de um a três anos. Parágrafo Único - Se o crime é praticado contra mulher virgem, menor de dezoito e maior de catorze anos: Pena - reclusão, de dois a seis anos.

Art. 217 - Sedução - Seduzir mulher virgem, menor de dezoito anos e maior de catorze e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se da sua inexperiência ou justificável confiança: Pena - reclusão, de dois a quatro anos.

Art. 218 - Corrupção de Menores - Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de catorze anos e menor de dezoito anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo: Pena - reclusão, de um a quatro anos.

Art. 224 - Presunção de Violência - Presume-se a violência, se a vítima: a) não é maior de catorze anos; b) é alienada ou débil mental, e o agente conhecia esta circunstância; c) não pode, por qualquer outra causa, oferecer resistência.

Art. 228 - Favorecimento da Prostituição Induzir ou atrair alguém à prostituição, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone: Pena - reclusão, de dois a cinco anos.

Fonte: CEDECA-Proame - Série Cadernos - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Bertholdo Weber. São Leopoldo, RS.

Dimensão do fenômeno

Antes de se apresentar a magnitude do problema, tanto na realidade brasileira como em outros países, algumas considerações metodológicas se fazem necessárias. Valladares (1988) analisa o problema da infância pobre no país e faz importantes considerações metodológicas sobre a qualidade dos registros nacionais. Segundo essa autora, compatibilizar os dados das distintas fontes é, muitas vezes, impossível, na medida em que os indicadores são utilizados sem a precisão de sua origem, de seus referenciais conceituais e das metodologias adotadas. Além disso, há uma desarticulação entre os órgãos produtores de estatísticas oficiais e aqueles encarregados da elaboração e execução de políticas sociais. Apesar desses problemas e da precariedade dos dados, ainda consegue-se pressupor que seja elevado o número de crianças e adolescentes de alto risco. Problema semelhante ocorre com os dados sobre violência doméstica. Conclui-se, portanto, que para se trabalhar com este tipo de informação há que se ter, evidentemente, alguns cuidados ao interpretá-la, uma vez que provém de estudos realizados com objetivos e metodologias diversos.

a – Estatísticas internacionais

Essas estatísticas mostram-se bem mais elaboradas do que as existentes no Brasil. Mesmo tomando-se em conta as ressalvas de ordem metodológica, pode-se perceber a elevada frequência de violência doméstica, difundida por diversos países:

- estudo realizado nos Estados Unidos em 1986 (*US Department of Health and Human Services*, 1988) indica que 4,9 em cada 1000 crianças/adolescentes foram abusadas fisicamente, 2,1 em 1000 sofreram violência sexual e 8,1 em 1000 sofreram negligência física;
- na Alemanha estimou-se em 18.000 o número de casos de violência doméstica no ano de 1984; no mesmo ano na França, os números são ainda mais elevados, 30.000 crianças e adolescentes são vítimas desta forma de violência.

As dificuldades surgem ao se tentar comparar esses resultados, visto que os estudos apresentam metodologias diferenciadas, variando inclusive em termos das faixas etárias abrangidas (às vezes vão de 0 a 16 anos, às vezes de 0 a 18 anos, conforme o que determina a legislação de cada país no tocante à idade-chave para a maioridade). A despeito das dificuldades mencionadas, as estatísticas coincidem em alguns pontos importantes:

- os agressores são basicamente os pais biológicos;
- os tipos de violências mais quantificáveis são representados pela violência física, a sexual e a negligência. A de caráter psicológico é de extrema dificuldade quanto à mensuração. Por outro lado, há extensas variações no conceito de negligência adotado entre diferentes países;
- a violência traz como uma de suas conseqüências a morte da vítima: os estudos americanos mostram que, dentre os casos notificados, em 1986 houve o relato de 1100 mortes e, em 1990, 1253 casos, havendo um aumento de 12%. Na Nova Zelândia, num estudo que analisou a morbi-mortalidade decorrente da imposição de violência a crianças e adolescentes de 0 a 16 anos, no período de 1978-87 (Kotch e Cols, 1993), verificaram-se 92 óbitos, dos quais 56 foram perpetrados pelos próprios pais. As mortes se deveram à violência física e à sexual;
- há uma presença marcante de profissionais (principalmente das áreas da educação, do bem-estar social, da saúde) incumbidos de procederem à notificação dos casos de que tomam conhecimento. Cumpre ressaltar que em muitos países os profissionais já

estão bem conscientes da sua responsabilidade no tocante a esse fenômeno e lutam pela defesa dos direitos da criança e do adolescente. Dados de 1990 nos EUA apontam que 58% das fontes de notificação dos casos são representadas por profissionais (*The National Center on Child Abuse and Neglect*, 1990).

b – Estatísticas nacionais:

O Brasil revela uma carência muito grande de dados, especialmente no que tange ao fenômeno aqui tratado. Existe uma importante cifra obscura, já que a realidade estudada é subestimada pela "Lei do Silêncio" que impera no seio familiar, e também porque os dados institucionais apenas revelam uma pequena dimensão dos casos existentes. Por isso, vale-se, para a discussão desse item, de estatísticas localizadas, oriundas de instituições governamentais e não governamentais. Estatísticas que medem a incidência e prevalência de violência na população em geral são raras no país. Um estudo que objetiva conhecer a prevalência de violência física em 1328 adolescentes-escolares do município de Duque de Caxias é o de Assis (1992). E na investigação encontrou que o pai comete práticas violentas em 41% das escolas públicas e em 37,9% das particulares estudadas. Em relação à violência materna, observou 49,4% na pública e 43,7% na particular. As práticas violentas mais constatadas foram tapas, bofetadas, empurrões e tentar bater ou bater com objetos. No total, 52,8% dos entrevistados sofrem violência de um ou de ambos os pais. A partir desses resultados pode-se estimar que 10.995 jovens, que ainda freqüentam a escola, sofrem violência doméstica no município investigado, não se podendo afirmar nada sobre aqueles que já a abandonaram. Outro estudo (Marques, 1986), realizado com um grupo de mães de uma favela da Zona Sul do Rio de Janeiro, constatou a aceitação generalizada da punição física dos filhos. Dessas mães, 41,9% declaram ter maltratado seus filhos. Esse dado aponta para o fato de que as punições físicas são utilizadas freqüentemente como práticas educativas. Estudos brasileiros têm indicado que a violência física é a mais comumente praticada.

Uma investigação em Campinas, referente aos atendimentos de um centro de atenção à violência doméstica, no período de 1988-92, comprova que a violência física ocorreu em 43,1% dos casos atendidos. O abandono/negligência foi responsável por 23,5% dos casos confirmados, a violência psicológica por 16,4% e a sexual por 7,7% (Deslandes, 1993). A baixa notificação dos casos de violência por parte dos profissionais das áreas de saúde, educação e bem-estar social indica o pouco conhecimento e envolvimento desses com o problema e com as instituições especializadas no atendimento de crianças vítimas de violências. Dados de notificação por instituições especializadas são obtidos em São Paulo. No período de junho de 1987 a junho de 1990, no SOS CRIANÇA – Secretaria do Menor de São Paulo, 4.203 casos foram registrados, dos quais apenas 17,7% foram notificados por profissionais ligados a instituições sociais. Os vizinhos o fazem em 34,4% dos casos e telefonemas anônimos em 30,7%. Para Campinas, entre março de 1988 a março de 1992, foram encontrados 1220 casos confirmados de violência doméstica no Centro Regional de Atenção aos Maus-Tratos à Infância e Adolescência – CRAMI. Os resultados confirmam a relevância da participação comunitária com 17,1% de vizinhos notificando, 25,2% de telefonemas anônimos, além da menor participação de profissionais, 15,3% do setor saúde e 4% do educacional (Deslandes, 1993). Ainda em São Paulo, no período de fevereiro de 1988 a março de 1990 foram denunciados, ao Serviço de Advocacia da Criança, 1072 casos de violência física e 203 de sexual. Profissionais e familiares demonstraram ser os mais freqüentes notificadores. Mesmo com todas as diversas dificuldades, principalmente de origem metodológica, pode-se tecer algumas considerações genéricas sobre esses e outros estudos nacionais existentes:

- os três tipos mais conhecidos de violência doméstica estão presentes (física, sexual e negligência). A Síndrome de Münchhausen *by proxy* sequer é mencionada, e a violência psicológica é bem mais difícil de ser quantificada;
- os pais biológicos aparecem em primeiro lugar como agressores, confirmando as estatísticas internacionais.
- a violência intra-familiar não aparece como uma preocupação constante: as estatísticas são feitas em períodos descontínuos, impossibilitando a oportunidade de uma análise mais consistente sobre ela;
- as informações sobre violência doméstica muitas vezes estão encobertas sob a rubrica de "acidentes, homicídios, suicídios ou lesões em que se ignora se acidental ou intencionalmente infligidas". Santos e colaboradores (1986) informam que no Instituto Médico Legal de Campinas, "entre janeiro de 1982 a 1985, dos 1251 casos de violência doméstica atendidos, registraram-se 104 óbitos. No entanto, os autores mostram que numa publicação intitulada Estatísticas de Saúde – Brasil – 1982, estão incluídos apenas dois óbitos como relativos à Síndrome da Criança Espancada, quando nesse mesmo período, só na cidade de Campinas foram encontrados 28 óbitos devidos a esta causa". Esses mesmos autores ponderam que pode existir uma codificação inadequada da causa de morte, bem como omissão do médico quanto à caracterização do diagnóstico da violência doméstica;
- a participação dos profissionais em termos de notificação ainda é excessivamente tímida, o que leva a pensar que "há uma LEI DO SILENCIO, em torno da violência doméstica dirigida à criança e ao adolescente, inclusive por parte dos profissionais que, ao se defrontarem com a questão, abstêm-se de discuti-la cientificamente e até mesmo de recorrer às chamadas instâncias de proteção à infância para a notificação de casos, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente" (Guerra, 1992).

A falta de informações nacionais revela que há uma luta de poucos profissionais da área em termos de "garimpar" os dados existentes na tentativa de provar que o fenômeno é real e grave. Já é tempo de diagnosticar, atender e notificar os casos de violência doméstica como um compromisso da área da saúde, em prol da transformação desta realidade.

Fonte: Violência contra a criança e o adolescente – Proposta Preliminar de Prevenção e Assistência à Violência Doméstica – Cedeca/Proame.

Entre 1996 e 2002 foram registrados mais de 6 mil casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, sendo **73% praticados contra meninas**. (Laboratório de Estudos da Criança, USP, 2002).

A pesquisa "O Circuito e os Curto-Circuitos do Enfrentamento do Abuso Sexual", realizada pelo Cecria, constatou ainda que:

- 95,7% dos abusadores são do sexo masculino, predominância constatada em todas as pesquisas nacionais e internacionais sobre abuso sexual.
- 35% das situações pesquisadas, ocorreram abusos múltiplos (22,5% contra mais de uma vítima, concomitantemente e 12,5% cometidos conjuntamente por mais de um abusador).
- a relação existente entre abusadores e vítimas é indicador das relações de poder existentes na família, pois em 60,4% das situações os abusadores são familiares das vítimas.

- a família é um espaço contraditório de violência ou de proteção, pois, a maioria dos abusos sexuais é incestuosa.
- 62,5% das denúncias foram feitas por familiares (52% das denunciantes foram as mães e 10,5% outras pessoas da família das vítimas).
- as relações de gênero estão presentes nas denúncias, evidenciadas no fato de 70,9% das denunciantes serem mulheres (mães, irmã, tia, avó, patroa da mãe e as próprias vítimas).

Para concluir esse ponto, fazemos referência ao problema da exploração sexual de meninas com base em informações disponibilizadas pelo governo federal que, em estudo recente, mostrou que no Brasil a exploração sexual de crianças e adolescentes é uma prática presente em 937 municípios brasileiros. Das cidades identificadas, 298 (31,8%) estão no nordeste; 241 (25,7%) no sudeste; 162 (17,3%) no sul; 127 (13,6%) no centro-oeste; e 109 (11,6%) no norte. No estado do Ceará, foram identificados 41 municípios onde ocorre exploração sexual de crianças e adolescentes.

A questão geográfica também aparece quando se recorre aos registros de sistemas públicos como o do Disque-Denúncia, do governo federal, que recebe denúncias de maus-tratos contra crianças e adolescentes de todo o País pelo número 0800-990500. Destaque-se, a respeito, que este órgão encaminhou ao Ministério Público Estadual para averiguação, desde maio de 2003, um total de 9.490 denúncias. O estado de São Paulo aparece na liderança dessas denúncias, sendo responsável por 14,53% das ligações. Em seguida vem Rio de Janeiro (11.73%); Rio Grande do Sul (11.44%); Bahia (8.39%) e Minas Gerais (7.88%). Das chamadas recebidas, 32.44% correspondem a abuso sexual, 17.11% a exploração sexual comercial e 50.45% a maus tratos (www.senado.gov.br).

Quem é o sujeito político meninas no Brasil

A pertinência de aplicar o enfoque de gênero à análise do sujeito público meninas é tida como inquestionável, visto o impacto da definição de papéis que, iniciada na infância, fundamenta a construção das identidades masculina ou feminina e alimenta as concepções culturais acerca do que devem ser e fazer homens e mulheres. O conceito de gênero enquanto variável sócio-cultural ao se interligar com outras como classe social, raça/etnia, idade ou crença religiosa, mostra-se igualmente relevante para examinar percepções e comportamentos. Serve, também, para identificar como se estabelecem redes de relações sociais e políticas por e entre os gêneros. Enfim, o gênero como categoria de análise permite dimensionar como os valores atribuídos a atividades, a competências e às relações de gênero são transferidos para o espaço público e interagem com condicionantes sociais, culturais, políticos e econômicos (Pra, 2004; Silveira, 2002).

Abordagens de gênero destacam que no processo de identificação e atribuição de padrões de comportamento social ocorrido entre infância e adolescência a designação genérica desempenha importante papel na formação da identidade das pessoas. As diferenças aí constituídas passam, então, a orientar a definição de projetos e estilos de vida: daí o trabalho produtivo representar para os jovens a possibilidade de ingresso na vida adulta; em sentido inverso, esse ingresso se dá para as jovens mediante a realização de tarefas de reprodução e cuidado. Tais projetos, embora aceitos socialmente e tidos como inquestionáveis, produzem distintas realidades do ponto de vista de gênero. Enquanto o primeiro leva à autonomia econômica e ao reconhecimento cidadão, o segundo pode criar situações de dependência e gerar

cidadanias delegadas (Idem), cidadanias estas também situadas como de segunda categoria.

Nesse plano, o termo divisão sexual do trabalho é acionado pelo feminismo para identificar o tipo de construção social que sustenta a dicotomia entre público e privado; vista como fruto de uma construção histórica sedimentada com o passar dos séculos. Por meio desta construção, delegam-se as esferas de competência para os dois sexos e restringe-se, radicalmente, o âmbito de influência das mulheres à família, ao lar, ao doméstico. A esfera pública, a da razão, passa a ser de competência masculina e a esfera privada, a da natureza, identificada como feminina. Aqui o termo público, do latim *publicus*, refere-se ao que pertence ou é destinado ao povo, à coletividade; já o vocábulo privado, do latim *privare*, expressa o que não é público; o que é particular, desprovido, carente.

Estudos de gênero aludem que a designação social da esfera pública de produção ao homem e a da esfera privada de reprodução e cuidado dos outros à mulher, resulta na valorização diferenciada das responsabilidades, escolhas, hábitos e comportamentos de cada sexo. Ademais, esclarecem que a naturalização dos trabalhos doméstico e reprodutivo (tarefas familiares e de cuidado de crianças, idosos e doentes) debilita a auto-estima de mulheres e meninas; representa um dos principais obstáculos para o seu acesso e controle de bens e recursos e aumenta a sua vulnerabilidade ante a violência familiar e sexual.

Quanto se evoca o gênero como objeto de estudo não há como desconhecer a importância do conhecimento produzido sob essa rubrica. O enfoque de gênero permitiu resgatar as especificidades da condição feminina; dimensionar a contribuição social das mulheres e registrar distintos fenômenos de opressão e dominação, que as situam em posições subalternas nas mais diversas sociedades. Permitiu, assim, identificar as assimetrias de gênero que se manifestam por meio da feminização da pobreza; da discriminação salarial; da predominância de níveis inadequados de saúde; da reduzida participação nos sistemas políticos e da violência, social, institucional doméstica ou intra-familiar.

A transmissão do conhecimento feminista, associada à ação política de distintos grupos formados por mulheres, além de tornar públicas as desigualdades de gênero e a exclusão das mulheres dos cenários social, econômico, político e cultural, levou as forças sociais e políticas a se posicionarem em relação às reivindicações trazidas por elas; gerou, também, um sentimento de pertença ao gênero feminino (Guzmán, 1998; Chicuy, 2001). Ao lado disso, "a pesquisa feminista e a de gênero tem gerado importantes contribuições ao movimento de desmistificação do fazer científico, situando-o como prática social, caracterizada por jogos de poder que têm como consequência a naturalização da diferença e a hierarquização das relações de gênero" (Medrado e Lyra, 2000, p.3).

Retornado à questão das meninas, não custa lembrar que embora elas sejam elemento de análise das áreas sociais, jurídicas ou da saúde, para citar apenas estas, sua presença aí ainda é pouco explorada. De um lado, pelo fato do enfoque centrado na realidade da mulher adulta dificultar a percepção das especificidades que demarcam o universo das mais jovens; de outro lado, em razão da juventude ser examinada como se fosse assexuada. Com efeito, se o feminismo logrou tirar a mulher da invisibilidade, no que respeita à jovem como objeto de estudo, é de reconhecer, como o faz Astrid Chicuy (2001, p.77), que: "Nos encontramos então, com um grupo humano caracterizado historicamente por seu silêncio, sua invisibilidade e, em última instância, por sua ausência".

Ao lado disso, quando se buscam dados sobre as gerações mais jovens fica evidente a dificuldade de obter informações específicas sobre essas populações. A indefinição de critérios para a coleta de dados agregados aliada às divergências para definir

adolescência e juventude, podem ser arroladas dentre os fatores a contribuir para essa situação (Ação Educativa, 2002). Tal insuficiência também aparece quando se tratam de indicadores de gênero. Como apontado pela literatura pertinente, isso se deve a diversas razões, algumas derivadas da natureza das informações e das estatísticas disponíveis, outras de origem conceitual; outras, ainda, de ordem metodológica (Astelarra, 1987; Sales e Tuirán, 1998; Prá, 2004).

Das colocações feitas até aqui, interessa reter alguns pontos levantados no decorrer da exposição, pelos quais se procurava chamar a atenção para: a) a contribuição feminista ao desvelar as assimetrias de gênero que delegam as esferas de competência para homens e mulheres em sociedade; b) a complexidade que envolve os estudos das populações juvenis e o seu enquadramento no âmbito da reflexão política; c) o problema de delimitar as fronteiras entre adolescência e juventude; d) as dificuldades para situar as meninas como sujeito e objeto de estudo.

Referenciando o caso brasileiro, é certo que o nosso país carece de estatísticas oficiais e indicadores mais precisos sobre a violência contra mulheres e meninas. Tal fato, contudo, não encobre a visibilidade do fenômeno, nem impede que se disponha de subsídios para elaborar estratégias voltadas a enfrentar os diversos tipos de violência que marcam o cotidiano das brasileiras. O principal entrave nesta questão tem sido a banalização do problema e a falta de vontade política para combater a cultura de submissão feminina construída historicamente no país. Situação esta que se torna mais marcante quando emerge a intersecção com outras discriminações como as geracionais, étnico-raciais, de classe ou geográficas. Referidos esses aspectos, passamos agora a apresentar algumas estatísticas visando dimensionar a realidade do sujeito político meninas.

Cabe aqui abrir um parêntese para esclarecer que os indicadores estatísticos disponíveis sobre grupos etários nem sempre favorecem a abordagem da população juvenil no Brasil. Portanto, não é demais enfatizar que quando se consultam fontes diversas para obter informações sobre essa população as discrepâncias nos valores apresentados por cada uma delas são facilmente perceptíveis. Ademais, como já apontado, a escassez de estatísticas desagregadas por sexo, bem como a ausência de parâmetros para definir as fases da vida que correspondem à adolescência e à juventude, muitas vezes não permitem comparar distintos coletivos juvenis. Isso, porém, não elimina a expressividade dos dados encontrados, como se pode observar pelo Quadro 1.

Quadro 1 – População, Educação e Analfabetismo – 2000

População	12,5% da população brasileira (21.249.557).
Adolescentes	49,6% do sexo feminino (10.546.314).
12 a 17 anos	50,4% do sexo masculino (10.703.243).
Auto-definição de Cor	50% dos adolescentes se declaram branc@s , 43% pard@s , 6% pret@s , totalizando 49% de negr@s , 0,4% indígena e 0,3% amarel@
Educação	41% dos adolescentes concluíram o ensino fundamental. 33% na faixa de 15 a 19 anos freqüentam o ensino médio. 2,232 milhões de adolescentes estão fora da escola.
Analfabetismo	1,9 milhão de jovens de 15 a 24 anos é analfabeto*.

Fonte: Quadro elaborado a partir de dados do IBGE e do Ministério de Educação. *A população nessa idade soma 30,9 milhões de pessoas, cerca de 20% da população brasileira (Cf. Ministério do Trabalho e Emprego, 2000). O ECA considera como adolescente a pessoa de 12 a 18 anos incompletos. 21% da população Brasileira encontra-se na faixa dos 10 aos 19 anos (35.302.872).

A próxima seqüência estatística serve para ilustrar aspectos referentes aos direitos sexuais e reprodutivos (maternidade e saúde da população juvenil), consideradas a gravidez na adolescência (Quadro 2) e a contaminação pelo Vírus do HIV/AIDS (Quadro 3).

Quadro 2 – Direitos Sexuais e Reprodutivos

As jovens em geral mostram-se extremamente vulneráveis à gravidez, à violência de todas as espécies inclusive a sexual, às doenças sexualmente transmissíveis e à Aids (Unicef, 2002).

Em 2000, entre jovens [escolarizadas](#) de capitais brasileiras, a cada 10, aproximadamente 9 usavam algum tipo de contraceptivo para evitar a gravidez – percentual bastante próximo para ambos os sexos.

2001/2002, 17% de adolescentes não tinham acesso facilitado a serviços de saúde (hospitais, postos de saúde). No País quase não há serviços de saúde disponíveis para atender especificamente à população juvenil e as necessidades próprias dessa idade, o que se configura no maior obstáculo ao acesso às informações.

2001/2002, 32,8% [das](#) adolescentes entre 12 e 17 anos, já haviam tido relações sexuais, destes 61% eram de rapazes e 39% de moças (BEMFAM, 2001; UNICEF, 2002; Ministério da Saúde, 2000).

É grande o número das que praticam relações sexuais sem nenhuma cobertura ou método (entre 14,8% e 12,7%).

Na primeira relação sexual, os jovens se cuidam mais: 29,3% usam preservativo, contra 23,2% das moças.

Em 1999, o Brasil possuía 23% de mães menores de 20 anos de idade. O Censo de 2000 indica que houve um aumento no número de mulheres entre 10 e 19 anos que estavam tendo filhos.

No período de 1996 a 2000 houve um acréscimo de 1,8% no percentual de partos na faixa etária de 10 a 14 anos (Ministério da Saúde, 2004; ECOS, 2004).

Em 2001, a ocorrência de gravidez na adolescência variou inversamente com a escolaridade e a renda.

Com o nascimento de um filho antes dos 20 anos, parte das moças parou os estudos temporariamente (25%) ou definitivamente (17,3%, mas 42,1% já se encontrava fora da escola. A gravidez é mais incidente entre 15 e 17 anos (78,7%); e é mais freqüente na classe D (20,1%) – (UNICEF, 2002).

Fontes: referidas no corpo do quadro.

No que confere à sexualidade e à reprodução, estudos e pesquisas têm enfatizado que a gravidez na adolescência é um indicador da não utilização do preservativo nas relações sexuais. Ou seja, de **Vulnerabilidade**. O atual quadro de disseminação do HIV entre as mulheres também serve para denotar essa fragilidade, como se observa pelos dados expostos a seguir (Quadro 3).

Quadro 3 – A Epidemia de Aids por gênero

Epidemia da Aids por Sexo – Ministério da Saúde (2004).

A maioria dos casos de Aids entre mulheres está entre as heterossexuais.

Enquanto na década de 1980 havia oito homens para cada mulher infectada, hoje há uma mulher doente para cada dois homens com Aids.

Mais de 95% dos casos de Aids estão em países em desenvolvimento. No período de 1990/2000, o número de casos de Aids entre mulheres no Brasil cresceu 413% (OMS; Unids, 2000).

As mulheres estão mais vulneráveis ao HIV devido à dificuldade de negociar o uso do preservativo com o parceiro sexual.

Fontes: referidas no corpo do quadro.

Ainda sobre a questão da Aids, vale referir a situação da doença em âmbito mundial e a sua relação com a questão de gênero. Pelo registro de vários organismos de saúde tem-se o seguinte cenário:

- Em dezembro de 2000 existiam 36,1 milhões de pessoas vivendo com HIV/Aids em todo o mundo. Deste total, 17 milhões (47%) são mulheres e 1,4 milhão são menores de 15 anos.

- O crescimento de casos entre as mulheres é uma tendência mundial. Dos 42 milhões de pessoas infectadas no planeta, 19,3 milhões são mulheres e 19,6 milhões são homens. O restante são crianças. O relatório da ONU (2004) mostrou que o número de adultos e de crianças infectados com o vírus HIV alcançou 39,4 milhões em 2004, em relação aos 35 milhões registrados no ano de 2001.

Já no que tange ao Brasil e à população juvenil, relatório do Ministério da Saúde sobre a epidemia (2004) revela que problemas como preconceito e diferenças sociais estão fazendo com que o número de casos de aids registrados entre as jovens de 13 a 19 anos de idade cresça mais do que entre rapazes. A velocidade do aumento da infecção entre as mulheres torna evidente o teor de avaliações segundo as quais a vida em desigualdade é capaz de produzir e reproduzir violências implícitas e explícitas. Como atestam dados coletados em pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo (2002), uma em cada 5 brasileiras (19%) declara espontaneamente ter sofrido algum tipo de violência de gênero, evocando violência física (33%); ameaça com armas (24%); agressões (22%) e estupro conjugal (13%).

Quem são @s jovens?

O conceito de população jovem refere-se, basicamente, à fase que se inicia no fim da puberdade com o despertar dos processos de interação social, atribuições de deveres e responsabilidades e a afirmação da identidade. Esse conceito sofre variação em vários países, de acordo com as diferentes culturas e contextos sociais, políticos e econômicos, sendo relevante falar na existência de adolescências e juventudes, dada a ampla diversidade e complexidade desse grupo. O UNFPA define população jovem como o segmento de 10 a 24 anos de idade que apresenta traços de uniformidade em várias reivindicações junto à sociedade, além de ser extremamente vulnerável a situações de risco, como: uso drogas, desemprego, HIV/aids e DST's, violência e mortalidade devido à maternidade precoce.

Mais de 85% dos jovens, homens e mulheres, do mundo vive hoje nos países em desenvolvimento, e o Brasil, sozinho, é responsável por cerca de 50% dos jovens da América Latina e 80% do Cone Sul. No caso brasileiro, observa-se a passagem por um período de grande "onda jovem", ou seja, de ampliação dessa faixa etária. A população jovem pode ter se reduzido do ano de 1990 até 2000, mas a grande proporção do subgrupo de 15 a 24 anos de idade persiste, trazendo novos desafios para a sociedade brasileira (FNUAP, 2005). Entre esses desafios não se pode deixar de mencionar o problema da violência de gênero.

(Dossiê Adolescentes Saúde Sexual Saúde Reprodutiva – Rede Feminista de Saúde. 2004; Boletins do Ministério da Saúde, 2004).

Violência e gênero

Através dos tempos e nas mais diversas culturas, as mulheres, desde meninas, são educadas para responderem às necessidades dos homens e não às suas próprias. Há crenças sexistas de que os homens têm fortes necessidades sexuais e que não podem se controlar, devendo ser satisfeitos em todas as suas necessidades, mesmo às sexuais, às quais as mulheres (e as crianças) devem atender (Felipe, 1999; Ravazzola, 1997, 1999). Determinadas situações, ainda que violadoras das subjetividades e dos direitos das mulheres e das crianças, como o abuso sexual, são suportadas a fim de que a família permaneça 'intacta' (Cardoso, 1997a, 1997b). Os aspectos da cultura adultocêntrica e falocêntrica aparecem, geralmente, associados, legitimando a cultura da violência contra a mulher e contra as crianças e adolescentes, especialmente do gênero feminino (Azevedo & Guerra, 1995; Narvaz, 2002a). Reside também nos deveres de obediência à autoridade paterna a impossibilidade de recusa da menina ao ataque sexual do pai, cuja prescrição de obediência e de zelo pela manutenção da família rouba-lhe a infância e a possibilidade de decidir com quem compartilhar sua experiência erótica (Azevedo & Guerra, 1999; Felipe, 1999; Ferrari, 2002; Furniss, 1993; Herman, 1991; Narvaz & Koller, 2004a).

Conviver com a violência imposta pela socialização desigual e sexista de gênero desde tenra idade faz com que as práticas abusivas sejam naturalizadas e banalizadas. Essa aprendizagem acontece a partir da vivência de relações abusivas, como ator, vítima e testemunha da violência nas relações familiares e sociais (Koller, 1999). Testemunhar violência de forma reiterada pode conduzir a crenças de que a violência é um componente normal em uma relação conjugal, de que não há outros tipos possíveis de relação entre homens e mulheres e que estas devem se submeter. Mulheres que sofrem violência conjugal na vida adulta apresentam maior probabilidade de haver testemunhado violência doméstica em suas infâncias. Os papéis estereotipados de gênero veiculados pela cultura através da família tornam invisível tanto a produção e a reprodução da subordinação feminina (forma de violência simbólica e de gênero), quanto a violência física. Estas violências são naturalizadas e reificadas (Berger & Luckmann, 1966). Institucionalizadas pela cultura sexista através da prescrição de papéis sociais e familiares, as regras da subordinação e da obediência são absorvidas como fazendo parte da dinâmica familiar e como algo que não poderia ser evitado (Cardoso, 1997a, 1997b; Giberti & Fernandez, 1989; Koller, 1999; Strey, 2000).

A naturalização e a institucionalização das relações violentas facilita a passividade e a submissão das mulheres, das crianças e adolescentes às situações de violência sofridas, que sequer são identificadas como tal (Ravazzola, 1997, 1999). Experiências reiteradas de violência de baixa e média intensidade, tais como a "violência da socialização cotidiana e a lavagem cerebral" (Sluski, 1996, p. 236), geram distorções cognitivas através das quais as vítimas incorporam os valores dos opressores de forma não crítica. Mulheres vítimas de abuso físico reiterado podem desenvolver o que ficou conhecido como 'Síndrome de Estocolmo', processo segundo o qual uma refém de um assalto desenvolve aliança profunda com um dos agressores e acabou casando com ele (ver Sluski, 1996). Esses mecanismos de assujeitamento, anestesia, paralisação e embotamento afetivo têm sido objeto de diversas investigações. Pesquisa conduzida por Sawaia (1995), acerca dos processos de consciência de mulheres da classe trabalhadora que viviam em condições de miserabilidade e eram publicamente desprezadas, revelou que estas mulheres eram incapazes de perceber seu próprio sofrimento, mostrando um anestesiamento subjetivo. Interpretavam a situação como condição de vida que dificilmente poderia ser alterada e cujo melhor encaminhamento era a conformidade. Estes sentimentos ideológicos, arraigados no processo de socialização, como a vergonha e a culpa, bem como o medo, favoreceram a subalternidade. Tais mecanismos de assujeitamento e subordinação atuam sobre as

emoções até anulá-las, dissociando o pensar do fazer e do sentir como formas de sobrevivência a condições extremamente adversas. Observou-se nestas mulheres um estado de apatia e de tristeza passiva descrito como 'tempo de morrer' por Sawaia (1995), semelhante à 'anomia' (Corsi, 1997). A aparente submissão tem sido, entretanto, erroneamente percebida como consentimento e aceitação: "a aparente passividade demonstrada por muitas mulheres ao serem violadas, freqüentemente, é interpretada como aquiescência. No entanto, a passividade (paralisação) nasce do pânico frente ao agressor e ao medo da morte" (Zuwick, 2001, p.86)

(Trechos extraídos da Dissertação de Mestrado "Submissão e resistência: Explodindo o discurso patriarcal da dominação feminina". Martha Giudice Narvaz. Curso de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2005. p. 38-48)

Família e violência

O termo 'violência', como esclarece Martha Giudice Narvaz (2005, p.38), tem sua origem no "latim *violentia*, ato de violentar, constrangimento físico ou moral, ao qual pode se acrescentar a coação ou coerção psicológica" (Levisky, 1997, p. 24). A violência é uma relação de forças na qual há um desequilíbrio ou um abuso de poder. Caracteriza um estado de dominação e de expropriação quer de indivíduos, quer de grupos ou de classes sociais sobre outrem. O termo 'violência', na medida que pressupõe um abuso de poder, tem sido utilizado como sinônimo de 'abuso' (Corsi, 1997; Foucault, 1995; Guareschi, 2004a, 2004b; Odalia, 1993; Ravazzola, 1999). A violência pode assumir várias formas, podendo-se falar em violências, no plural. Na atualidade, são identificadas algumas destas formas, quais sejam: violência doméstica, violência familiar, violência urbana, violência comunitária, violência institucional, violência social, violência política, violência revolucionária, violência simbólica, violência de gênero e violência estrutural (Bourdieu, 1998; Corsi, 1997; Odalia, 1983; Sluski, 1996; Werba & Strey, 2001). Todas essas formas de violência estão interligadas, sobrepondo-se, muitas vezes, umas às outras. As diferentes definições e tentativas de agrupamentos das formas de violência em categorias são apenas recursos heurísticos utilizados para facilitar a compreensão de um fenômeno complexo como a violência.

Libório e Sousa (2004) sistematizaram algumas destas violências em categorias explicativas, que são: a violência estrutural, a violência social, a violência interpessoal. As autoras incluem nessa sistematização a dimensão psicológica, referindo-se ao processo de formação da subjetividade, no qual podem estar inscritos processos de vulnerabilização. A violência estrutural é a violência inerente à forma de organização socioeconômica e política de determinada sociedade, que deve ser entendida a partir de condições históricas e sociais concretas. Na atualidade, a violência estrutural abarca os fenômenos da exclusão social, da globalização e das imposições das leis do mercado. Outras definições articulam a violência estrutural à violência social, como Minayo (1994): "Violência estrutural pode ser descrita como aquela que se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão de grupos, classes, nações e indivíduos, aos quais são negadas conquistas da sociedade, tornando-os mais vulneráveis que outros ao sofrimento e à morte" (p.10).

Na concepção de Odalia (1983, p. 38), "toda violência é social". Ainda assim, violência social pode ser delimitada à forma de violência que atinge seletiva ou preferencialmente certos grupos, incluindo-se aí as dimensões de gênero, raça/etnia, geração e classe social. A violência de gênero "envolve ações ou circunstâncias que submetem unidirecionalmente, física e/ou emocionalmente, visível e/ou invisivelmente as pessoas em função de seu sexo" (Werba & Strey, 2001, p. 72). As violências racial

ou étnica, geracional e de classe direcionam-se, respectivamente, contra diferentes raças/etnias, contra crianças e idosos/as e contra determinadas classes sociais (Guareschi, 2000b; Saffioti, 1992; Toledo, 2003). A violência revolucionária, que é também uma forma de violência política, consiste nas diferentes formas de resposta dos grupos, classes, nações e indivíduos oprimidos à violência estrutural (Minayo, 1994; Sluski, 1996). A violência revolucionária compreende ainda atos terroristas, tortura, assassinatos políticos, invasões de países e legislações que impedem a organização das classes sociais. Na medida em que as relações de força existentes na sociedade aparecem naturalizadas, ocultando-se sua historicidade, a violência passa a ser institucionalizada (Odalía, 1993). Entretanto, a especificidade da violência institucional abarca violências que são impetradas por instituições (Sluski, 1996). O ocultamento das relações abusivas de força ocorre de forma sutil e invisível através das vias simbólicas da comunicação e do desconhecimento, ao que Bourdieu (1930/1999, p.7) chama de "violência simbólica". A violência não se limita, portanto, apenas a relações coercitivas visíveis que impliquem o uso da força física, operando também no nível da linguagem e do simbólico, ou do discurso, estando disseminadas pelas diversas instituições sociais.

A categoria de violência interpessoal proposta por Libório e Sousa (2004) inclui as formas de violência presentes nas relações interpessoais, tanto intra como extrafamiliares. Violência intrafamiliar, ou violência familiar, é a violência exercida entre membros de uma mesma família. A violência familiar tem sido associada à violência doméstica, que ocorre no espaço doméstico. Ainda que a violência familiar ocorra comumente no espaço doméstico, não são, entretanto, idênticas, podendo haver violência familiar em espaços urbanos (Corsi, 1997, 2003; Ravazzola, 1997). A violência familiar pode dar-se de forma passiva ou ativa como violência contra crianças e adolescentes, como violência contra a mulher, como violência conjugal cruzada e como violência contra o/a idoso/a. As categorias classicamente estudadas de violência familiar contra crianças e adolescentes são a violência física, a violência emocional, a negligência e o abuso sexual. Outras formas de violência contra crianças e adolescentes têm igualmente sido objeto de atenção, entre elas a exposição à violência, a violência fatal, a Síndrome de Münchhausen por Procuração e a Síndrome do Bebê Sacudido (Amazarray & Koller, 1998; Koller, 1999; Pires, 1999).

Violência sexual, ou abuso sexual, é uma forma de violência interpessoal que geralmente ocorre no âmbito familiar e doméstico contra crianças e contra adolescentes (Corsi, 1997, 2003; Furniss, 1993; Libório & Sousa, 2004; Perrone & Nanini, 1998). Violência sexual, violação sexual ou abuso sexual são termos que remetem a um mesmo fenômeno. Entende-se abuso sexual como toda exposição de uma criança à estimulação sexual e todo e qualquer ato perpetrado por determinado sujeito que, valendo-se de uma posição de maior poder sobre outrem, impõe práticas sexuais que incluem a sedução, o assédio, o toque, o voyeurismo e o exibicionismo, a exposição à pornografia, o intercurso oral, anal, o estupro e a exploração sexual comercial, com ou sem a utilização de força física a fim de obter prazer e estimulação sexual. Tais práticas não são consentidas ou sequer compreendidas pela vítima da violação que, dado seu nível de desenvolvimento, no caso das crianças e adolescentes, ou sua condição de 'menor poder' (Saffioti, 1979), como no caso das mulheres, são incapazes de dar seu consentimento àquelas práticas de forma livre, consciente e autônoma. Inclui-se nesta definição a prática de atos perpetrados não só por adultos em relação a crianças, adolescentes ou mulheres, mas, inclusive, práticas que envolvem um adolescente e uma criança, ou mesmo entre crianças, entre as quais haja cerca de cinco anos de diferença de idade entre o autor do ato abusivo e a vítima (Furniss, 1993; Koller, 1999).

Abuso sexual incestuoso é uma forma de abuso que ocorre predominantemente dentro da família. Originalmente, foi concebido como a atividade sexual abusiva entre

membros de uma mesma família nuclear, ou seja, entre pais e filhos ou entre irmãos (Farinatti, Biazus, & Leite, 1993). Na atualidade, o conceito ampliou-se e abarca a atividade sexual abusiva cometida também por um cuidador. Ocorre, portanto, não apenas entre pais e filhos biológicos, estendendo-se a outros graus de parentesco e de relação de proteção, tutela ou cuidado, além do cuidado parental, tais como padrastos, tutores ou cuidadores de uma criança ou adolescente (Amazarray & Koller, 1998; Flores & Caminha, 1994). Há uma tendência na literatura, aponta Saffioti (1999), em não diferenciar o abuso sexual incestuoso do incesto. São fenômenos diferentes, embora em ambos esteja presente a relação de parentesco. O incesto define-se por qualquer contato de natureza sexual entre parentes consangüíneos ou afins que participam dele de forma livre, apesar do caráter de interdição nele implicado. Não há, necessariamente, coerção em uma relação incestuosa, podendo ocorrer entre irmãos, entre primos e entre tios e sobrinhos (Saffioti, 1999). De toda forma, as expressões 'incesto contra crianças e contra adolescentes' e 'vítimas de incesto' enfatizam a dimensão abusiva aí implicada. Os termos 'contra' crianças e adolescentes e 'vítimas' pressupõem que há coerção física ou emocional nesta forma de incesto. Apesar das ponderações de Saffioti (1999), o termo incesto é amplamente utilizado por estudiosos (Corsi, 1997; 2003; Farinatti, Biazus & Leite, 1993; Furniss, 1993; Koller, 1999; Ravazzola, 1997,1999) que tratam do tema da violência contra crianças e contra adolescentes para referir-se ao abuso sexual incestuoso. Além disso, ao colocar em evidência que o incesto pode ser uma livre escolha, há o risco de reafirmarem-se discursos que responsabilizam crianças e adolescentes pelos abusos que sofrem. Ao longo deste estudo, o uso da expressão 'vítimas de incesto' ou 'incesto contra crianças e contra adolescentes', estará sendo utilizado para tratar-se de abuso, com base nesta linha de argumentação.

Ainda que se desconheçam em todos os lugares do mundo dados precisos, a incidência de abuso sexual é alta e relevante em termos dos efeitos deletérios produzidos na subjetividade das vítimas e de toda sua família. A questão do incesto é um desafio não só às políticas de saúde, mas objeto de preocupação social (Marques, 1994; Nunes, 1999). Um dos trabalhos que oferece um cálculo mais aproximado acerca da incidência de abusos sexuais é a pesquisa de Russel (1978) realizada em San Francisco, nos Estados Unidos. A pesquisa, realizada com uma amostra aleatória de 930 mulheres adultas, encontrou 28% de incidência de abusos sexuais sofridos por estas mulheres antes dos 14 anos de idade. Outro estudo, descrito por Foeken (1989), com 1000 mulheres representativas da população geral, na Holanda, apontou que uma em cada três mulheres tinha sido vítimas de abusos sexuais antes da idade de 15 anos, sendo que uma em cada seis havia sido vítima de incesto. Nos casos de incesto, 3% referiam-se à relação pai-filha. Flores (1997) identificou 12,6% de casos de incesto no Rio Grande do Sul, embora estime que apenas de cinco a 10% dos casos sejam notificados. Pesquisas estimaram que 18% das mulheres de Porto Alegre, menores de 18 anos, sofreram algum tipo de assédio sexual por algum membro da família, revelando a presença concomitante de abuso físico em 74% dos casos de abuso sexual (Oliveira & Flores, 1999). Em levantamento realizado pela Delegacia para a Criança e o Adolescente de Porto Alegre, entre os anos de 1996 e 1998, os casos de abuso sexual incestuoso identificados neste período foram predominantemente contra meninas (96%), que eram virgens (90%), brancas (80%), entre dez e 14 anos de idade (56%). As vítimas encontravam-se em casa apenas com o agressor no momento da violência sexual (80% dos casos), sendo que não ofereceram resistência ao abuso (70%). O tempo para a efetivação da denúncia também foi pesquisado: 30% das vítimas levaram de três a seis anos para romper com o silêncio (CCDH, 1999/2000).

A literatura é extensa ao apontar que a maioria dos abusadores sexuais é de homens adultos, predominantemente pais biológicos e padrastos ou que têm algum grau de parentesco com as vítimas, geralmente meninas (Braun, 2002; Corsi, 1997; Fontes, 1993; Herman, 1991; Kristensen, Oliveira & Flores, 1999; Perrone & Nanini,1998). As

meninas são cinco vezes mais atingidas por abusos sexuais que os meninos (Browne & Finkelhor, 1986; Finkelhor, 1994). O incesto é uma forma de violência de gênero (Narvaz, 2002a), na medida em que submete física, psíquica e emocionalmente, em especial as meninas, a práticas abusivas (Werba & Strey, 2001). Esta compreensão articula a violência de gênero às demais formas de violência (Camargo, 1998), bem como elucida que a gênese e a manutenção da violência de gênero na sociedade estão relacionadas com o conceito de patriarcado (Goldner, 1985, 1988; Goodrich e cols., 1990; Millet, 1970; Pateman, 1993; Saffioti, 1999). A violência constitui um componente fundamental do adiestramento das mulheres à ordem social patriarcal. A garantia de sobrevivência e de manutenção da família tem na obediência dos filhos e na submissão e dependência das mulheres, a metodologia operativa da dominação patriarcal, terreno fértil para a ocorrência de abusos (Bourdieu, 1999; Gilligan, 1979, 1982; Ravazzola, 1999; Strey, 2001). As bases da violência intrafamiliar nas crenças instituídas no sistema inter-relacional e transgeracional familiar são denunciadas por Azevedo e Guerra (1989): "Entre os deveres sagrados da esposa está a obediência total ao marido (...), que a usa para satisfazer seus desejos sexuais de acordo com suas necessidades (...). Os elementos mais vulneráveis dentro da casa são as mulheres que, as quais, por ignorância, medo e submissão à autoridade não ousam protestar" (p. 60).

Especificamente em relação às vítimas de abuso sexual crônico, sentimentos como vergonha, culpa e medos por elas experimentados produzem um anestesiamiento subjetivo e uma atitude de conformidade diante da situação percebida como inalterável (Corsi, 2003; Herman, 1991; Marques, 1994; Mason, 2002; Miller, 2002). Eventos traumáticos vividos pelas vítimas de incesto afetam suas subjetividades, alterando a percepção de si mesmas e da realidade. As vítimas relatam profunda descrença, desesperança, baixa-estima, falta de iniciativa e de autonomia, mostrando-se excessivamente dependentes e carentes de afeto, culpadas e envergonhadas pelo abuso sofrido (Browne & Finkelhor, 1986; Furniss, 1993; Herman, 1991; Russel, 1978). A vergonha é geralmente confundida com culpa, sendo que as mulheres parecem ter maior propensão a sentirem-se culpadas. Mason (2002) encontrou escores muito mais altos em escalas de vergonha nas mulheres do que nos homens pesquisados, especialmente nos itens que avaliam inferioridade e alienação.

Diante da conexão com as emoções revividas a partir do trauma original, as vítimas de situações traumáticas, como o abuso sexual crônico, geralmente recorrem a mecanismos de defesa a fim de adaptar-se e sobreviver. Os mecanismos comumente acionados são a dissociação do pensamento, a negação e a anulação dos sentimentos, o que exerce um efeito mutilador sobre as capacidades cognitivas e a prontidão para a tomada de decisões e de ações efetivas (Banchs, 1995; Narvaz & Koller, 2004a; Silva, 2000). Nas situações de abuso crônico, as vítimas apresentam estados depressivos (Asociación Pro Derechos Humanos, 1999) e alterações da consciência, submetendo-se, de forma passiva, aos rituais e às manipulações do perpetrador da violência (Corsi, 1997; Furniss, 1993; Góngora, 2000; Hirigoyen, 2000; Martín, 2000; Perrone & Nanini, 1998). Estes aspectos são evidentes no relato autobiográfico de Thomas (1988):

"Seres humanos são entregues totalmente à violência de seus chefes e dos guardas. São como fantasmas, autômatos, parecem já não deter os comandos de seu cérebro. O sexo do meu pai que faz de mim a coisa do homem (...) priva-me de toda a humanidade, eu já não existo. É ele que comanda meus gestos, não posso resistir, já estou morta. Roubou-me os comandos do meu cérebro. Já não sei mais dizer não a um homem. Basta uma palavra, um olhar de autoridade para eu me tornar obediente, dócil, submissa. Sou prisioneira do desejo do Outro, presa fácil, sem defesa. O amor só pode ser a tortura (...). Foi desse inferno que saí, é dessa pele de vítima que me arranco com tanta dor" (p. 144).

Diversos estudos demonstram que a mãe sente-se confusa diante da suspeita ou constatação de que o companheiro abusa sexualmente da filha. (Amendola, 2004; Araújo, 1996, 2002; Felipe, 1999; Furniss, 1991; Saffioti, 1999). Ambivalente também em relação à filha, a mãe sente raiva e ciúme, ao mesmo tempo em que atribui a si a culpa por não protegê-la. Na verdade, a mãe é igualmente vítima da violência familiar. Negar, desmentir a filha ou culpá-la pela sedução é uma forma de suportar o impacto da violência, da desilusão e da frustração diante da ameaça de desmoronamento da família. Em qualquer das situações, o desmentido materno, a afirmação de que nada aconteceu, é o pior que pode acontecer a uma criança que revela o abuso sexual. A negação da mãe, segundo os referidos autores, pode estar ainda relacionada com uma cumplicidade silenciosa, freqüente em casais com conflitos sexuais, onde a criança ocupa um lugar (função sexual) que não é dela, desviando ou amenizando o conflito conjugal. Segundo Saffioti (1999)

“a mãe sempre ‘sabe’, independentemente de seu grau de cultura, quando o marido está usando sexualmente a filha. Trata-se, todavia, de um conhecimento inconsciente. Ela intui, mas não tem provas. Ela sabe, mas não quer saber. O conhecimento está presente, mas, como causa muito sofrimento, é empurrado para o inconsciente (...). É, portanto, um saber inconsciente, por maior que seja a sensação de *contradictio in subjecto* que essa expressão possa causar. Não tem coragem de confirmar esse conhecimento indesejado, que provoca muita dor, seja fiscalizando a filha, seja conversando com ela e fazendo aberturas para que a menina fale” (p. 137).

Para Azevedo e Guerra (1989, p. 60), “há uma tendência em responsabilizar a mãe por tudo o que acontece na família, daí acusá-la de fraca, negligente, incapaz, imatura ou mesmo conivente nos casos de abuso sexual incestuoso”. Apesar dos discursos da convivência, culpa e cumplicidade maternas diante do abuso sexual das filhas, a maioria das mães parece não estar ciente de que o abuso sexual ocorre (Zavaschi, Teitelbom, Gazal, & Shansis, 1991) e, quando sabem, são elas as que mais denunciam os abusos intrafamiliares. De acordo com Saffioti (1999, p. 131), “64, 5% das denúncias são feitas majoritariamente pelas genitoras, cifra compatível com estatísticas internacionais. As vizinhas têm papel importante neste contexto, denunciando o abuso sexual incestuoso em 13,3% dos casos”. Sattler (1994) refere que 76% das denúncias de abuso sexual são feitas pelas mães. Já para Felipe (1999), são raros os casos de incesto na família acerca do qual as mães não têm conhecimento, silenciando e, inclusive, oferecendo a sexualidade das filhas como forma de se livrarem do sexo imposto e garantirem seu sustento econômico. O silenciamento da mãe é percebido como forma de manter a homeostase familiar, havendo um acordo tácito entre o casal sobre o desvio da sexualidade do pai em relação à filha, apesar do aparente segredo (Flores & Caminha, 1994; Furniss, 1993; Sattler, 1993). Nestes discursos, há um desvio implícito de responsabilidade do verdadeiro agressor (Ravazzola, 1999), dinâmica segundo a qual “a vergonha de que deveria ser portador aquele que a agrediu volta-se contra a mulher e a silencia, tornando-a parte da rede que sustenta a dominação” (Zuwick, 2001, p. 89).

Além de serem percebidas como passivas, acusadas de permanecerem em relações violentas e de não protestarem contra os abusos sofridos, as mulheres e meninas têm, ainda, sido vistas como provocadoras, sedutoras e, portanto, culpadas pela violência que sofrem (Jones, 1994; Koltuv, 1986; Ravazzola, 1999; Vigarello, 1998; Zuwick, 2001). As meninas, ao buscarem carinho e afeto da figura masculina, recebem sexo e são culpabilizadas por isso. É crucial entender que, mesmo diante de um possível comportamento sedutor da menina/adolescente, cabe ao adulto delimitar as fronteiras

adequadas da experiência erótica. Como diz Neuter (1993, p.205), "apesar de seus comportamentos sedutores, que constituem uma demanda de reconhecimento de sua existência, de sua desejabilidade, de sua feminilidade, o que a filha demanda ao seu pai é que ele encarne o interdito." As vítimas de abuso sexual jamais podem ser responsabilizadas pelo abuso sofrido (Amazarray & Koller, 1998; Furniss, 1993; Gabel, 1997; Madanes, 1991; Narvaz, 2004a, 2004b).

Desvela-se, assim o discurso patriarcal inscrito nas teorias da provocação, da conivência e cumplicidade femininas (ver Narvaz, 2004a, 2004b), segundo as quais as mulheres e meninas, sedutoras, provocam a sexualidade masculina e são culpadas pelas violências que sofrem. Mãe e filha, nos casos de incesto, são colocadas numa posição de rivais, ao invés de vítimas. Tais teorias estigmatizam as mulheres, homogeneizando-as como co-autoras e culpadas pelos abusos sofridos, tanto por elas quanto pelas filhas. Às mães negligentes, não protetivas ou sexualmente não responsivas aos desejos sexuais dos maridos são atribuídos vários distúrbios psiquiátricos, rotuladas de doentes mentais (Miller, 1994; Miller, 2002). O silenciamento das mães diante do incesto das filhas, interpretado como cumplicidade e conivência, necessita ser situado no contexto histórico da subordinação feminina (Strey, 1998). Não se pode atribuir igual responsabilidade a pessoas que têm diferentes percentuais de poder em uma relação (Foucault, 1979/2002; Laird, 2002; Narvaz & Koller, 2004a; Perelberg, 1994). Para "compreender o porquê de a mulher permanecer com quem a agride, torna-se necessário desvelar essa realidade oculta que oprime cotidianamente a mulher e a mantém no pólo da subordinação" (Cardoso, 1997b, p.136).

A recusa em acreditar no relato das vítimas de abuso sexual não ocorre apenas pela mãe das vítimas. Profissionais que atuam em diversos segmentos, tais como na saúde, na educação e nos sistemas de garantias de direitos da infância e da adolescência, despreparados tecnicamente (Brino & Williams, 2003) e influenciados pela crença de que as crianças mentem e fantasiam sobre o abuso, tendem a desacreditar e a invalidar a tentativa de revelação. O tabu da sexualidade perpassa todo o tecido social, dificultando o acolhimento da revelação do abuso sexual não só pelas mães das vítimas de incesto, mas pela comunidade social e científica, o que é uma forma de (re)vitimização (Fontes, 1993; Gabel, 1997; Narvaz, 2004a, 2004b; Zuwick, 2001). A crença de que a criança fantasia o abuso parece estar associada à disseminação da psicanálise e das fantasias edípicas, tributárias da teoria freudiana da sedução. Na atualidade, alguns aspectos da psicanálise têm sido criticados (Kehl, 1992, 1998), em especial no que concernem à sexualidade feminina.

Gallop (1982) e Masson (1984) demonstraram que as fantasias de sedução de pacientes analisadas por Freud não eram fantasias, mas relatos de abusos sexuais reais. Segundo estes autores, a teoria do trauma infantil teria sido originada destes relatos. Estas evidências estão documentadas nos debates de Freud com outros psicanalistas, com os quais se correspondia por cartas que foram encontradas no Museu de Viena por Masson. Dada a negativa repercussão destes achados na apresentação ao Círculo Psicanalítico, formado predominantemente por psicanalistas masculinos da Viena vitoriana de então, Freud teria modificado a teoria do trauma, elaborando a teoria da sedução. Conta Masson (1984):

"Quando Freud anunciou suas novas descobertas no discurso de 1896 sobre a etiologia da histeria, não encontrou qualquer refutação fundamentada, qualquer discussão científica, mas apenas repulsa e reprovação. A idéia de violência sexual na família tinha tal carga emocional que a única reação que encontrou foi a aversão irracional. Enfrentando a hostilidade de seus colegas às suas descobertas, Freud sacrificou seu maior insight. Quando Ferenczi, uma geração depois, foi levado por seus pacientes a mesma descoberta, encontrou reação semelhante (...). Quando outros quarenta anos depois Robert Fliess instou a

comunidade psicanalítica a reexaminar a teoria do trauma sexual na infância, encontrou a reação que, já agora, se tornara comum” (Idem, p. 179).

Transmissão transgeracional da violência

Ainda contribui com esta reflexão Martha Narvaz, ao apontar o caráter transgeracional da violência de gênero: “Nestas famílias abusivas identificam-se padrões transgeracionais aprendidos, tanto de violência física quanto sexual (Azevedo & Guerra, 1989; Famularo & cols., 1994; Haz, Castillo & Aracena, 2003; Herman, 1991; Narvaz, 2002b, 2003). A experiência dos pais em suas famílias de origem está relacionada à qualidade da parentagem na vida adulta. Parece haver um padrão de repetição relativamente estável dos processos tanto de adaptação e resiliência quanto de vulnerabilidade que é transmitido através de três ou quatro gerações familiares (Patterson & Capaldi, 1991). O risco de repetição da experiência de negligência e de educação severa na infância tem sido demonstrado em diversas investigações (Belsky, 1980; Ferrari, 2002; Patterson & Capaldi, 1991; Simons & Johnson, 1996; Simons, Whitbeck, Conger & Chyi-In, 1991). Uma das principais conseqüências de haver sofrido abuso físico é a probabilidade de transformar-se num adulto abusivo. Oliveira e colaboradores (2002) investigaram estilos parentais de educação e padrões de transmissão intergeracional, encontrando correlação positiva entre as medidas de autoritarismo da avó materna e da mãe, o que ampara a hipótese da transmissão intergeracional. Grossi, Casanova e Starosta (2004) referem que um terço das crianças que sofrem violência vão reproduzir este ciclo no futuro. Pesquisas referidas por Haz, Castillo e Aracena (2003, p. 809) revelam “uma taxa de transmissão transgeracional de violência física de adultos maltratados em sua infância cerca de seis vezes maior que a taxa de violência intrafamiliar na população em geral”. Estudos (ver Appleyard & Osofsky, 2003) realizados com sobreviventes do Holocausto e veteranos da Guerra do Vietnã evidenciam que as experiências traumáticas têm efeitos duradouros sobre os indivíduos, que apresentam elevado grau de ansiedade e depressão, o que interfere no adequado exercício das funções parentais. Tais fenômenos, identificados como transtorno de estresse pós-traumático relacional ou transtorno de estresse pós-traumático à deux referem-se à ocorrência simultânea da sintomatologia pós-traumática em um adulto cuidador e uma criança, em que a sintomatologia de um geralmente exacerba a sintomatologia do outro. Há posições (ver Gomes e cols., 2002) que questionam a hipótese da transmissão transgeracional da violência como explicação para os maus tratos infantis. Segundo Azambuja (2004, p. 267) “não existem estudos que apresentem evidências sólidas que confirmem esta hipótese de modo definitivo, muito antes pelo contrário (....) apenas entre 20% e 30% das pessoas que foram maltratadas na infância praticam agressões com seus filhos”.

Embora existam poucos achados acerca da questão da transmissão transgeracional da violência sexual, pesquisas (Amendola, 2004; Correa, 2000; Narvaz, 2002b, 2003; Sattler, 1993, 1994) referem que muitas das mães das vítimas de incesto também foram abusadas na infância. Estas mães não receberam apoio de suas próprias mães, mostrando-se, na vida adulta dependentes, emocional e/ou economicamente dos companheiros. McCloskey e Bailey (2000) afirmam que meninas cujas mães foram sexualmente abusadas têm 3,6 mais chances de serem também sexualmente vitimizadas. Pesquisas sobre abuso sexual infantil (Fontes, 1993; Herman, 1991) demonstram haver diferenças nos comportamentos de das crianças segundo o segundo o gênero das vítimas: as meninas tendem a ser revitimizadas de diversas formas na vida adulta e tendem a desenvolver mais quadros depressivos que os

meninos. Já os meninos tendem a mostrar mais comportamentos de externalização e agressividade na infância e a tornarem-se homens mais violentos na vida adulta. Estes processos de transmissão de padrões através de gerações são descritos como processos de delegação através dos quais operam lealdades invisíveis como profecias, mitos, legados ou missões familiares (Andolfi & Angelo, 1989; Correa, 2000; Elkaim, 1990; Groissman, 1996; Tilman-Ostyn, 2000; Schutzenberger, 1997; Stierlin, 1981).

O traumatismo, como vivência cumulativa não elaborada, transforma o vivido em algo impensável, algo que não é representado, que não pode ser lembrado e nem verbalmente expresso. Constrói-se, assim, o segredo que passa a ser, muitas vezes, um legado familiar (Correa, 2000; Groissman, 1996; Laird, 2002; Langdon, 1993; Miller, 2002). Registros de necessidades não satisfeitas passam de uma geração a outra em busca de satisfação (Andolfi & Angelo, 1989), em que as 'contas não quitadas' de uma geração passam à próxima em busca de ressarcimento: "uma pessoa, admitindo um fantasma que sai da cripta, sofre de uma doença genealógica familiar e das conseqüências de um não-dito secreto" (Nicolas & Torok, 1987, citados por Schutzenberger, 1997, p.67). A revelação do abuso da filha parece catalizar a revivência de vitimização na infância das mães, que voltam a re-experimentar sintomas de estresse pós-traumático numa espécie de 'incesto revisitado' (Green, Coupe, Fernandes & Stevens, 1995; Laird, 2002). O impensável, o abuso da mãe na infância, durante muito tempo negado, parece retornar através do abuso da filha. Alguns sintomas acentuam-se à medida que o indivíduo encontra-se em situações que recordam ou simbolizam o trauma original (Correa, 2000; Silva, 2000; Tilman-Ostyn, 2000). (Idem, p. 46 e 47).

MARCAS DA VIOLÊNCIA. Fantasmas que ficam.

Atualmente são muitas as pessoas e os dados que abordam a violência contra mulheres e meninas como uma questão de saúde pública. Estudos e pesquisas têm demonstrado que os danos causados por este fenômeno são vividos tanto no momento da violência, quanto posteriormente no formato de lembranças invasivas, doenças e diversos problemas de ordem psicológica, econômica e social. (Zuwick, 2002; Werba, 2003, 2004; Narvaz, 2004 E Rovinski, 2004). Sendo que esta última autora tem trabalhado muito com o conceito de dano psíquico, que nos ajuda a dimensionar mais objetivamente os prejuízos emocionais permanentes, deixados pela violência.

De acordo com os relatórios CEDAW (2001,2002) a violência contra a mulher aparece como uma das causas mais importantes de faltas ao trabalho. Negrão (2005), referendada no Banco Mundial aponta que em a cada cinco dias de falta ao trabalho de uma mulher é decorrente da violência sofrida em casa. Demonstra que na América Latina os custos com a violência doméstica são da ordem de 14,2% do PIB, o que significa US\$ 168 bilhões. Em termos monetários, a violência doméstica custa ao Brasil cerca de 10,5% do seu PIB. A mesma autora salienta ainda que a violência é causa significativa de incapacidade e morte de mulheres na faixa etária de 15 a 44 anos.

Além dos elementos palpáveis, sabemos que o impacto emocional causado pelo contato direto (da vítima) ou indireto (cuidadoras e cuidadores), com o fenômeno da violência (WERBA, 2003, 2004, 2005) pode provocar e constantemente provoca, além de todos os traumas físicos e emocionais já conhecidos, uma reação de auto-distanciamento que pode levar as mulheres à despersonalização. Em termos emocionais a despersonalização significa a perda dos referenciais, organizadores psíquicos e da identidade, podendo, em casos extremos, levar ao suicídio.

Camargo (2000, p. 14) também já demonstrou que a violência psicológica é um tipo de ação ou omissão que causa ou visa causar dano à auto-estima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa.

Muitas pessoas entendem a violência como ato físico, referindo-se ao corpo e que deixa marcas visíveis, porém, esquecem ou desconhecem outras formas de violência, que são sutis e silenciosas, mas tem as mesmas proporções.

Conforme Miller (1999) a violência pode ser percebida tanto em sua forma física quanto em sua forma não-física, sendo que ambas trazem às mulheres sérios danos, podendo acarretar transtornos pós-traumáticos às mesmas. Esta autora relata ainda, que a violência não-física não deixa marcas aparentes, e isto faz com que as mulheres tenham dificuldades de reconhecer todo o sofrimento causado. "A violência que não envolve dano físico ou ferimentos corporais continua num canto escuro do armário, para onde poucos querem olhar[...] As mulheres agredidas não fisicamente têm medo de olhar para as feridas que deixam cicatrizes em sua alma" (MILLER, 1999, p.20).

Sendo assim, a Violência não-física causa às mulheres sérios danos emocionais e cognitivos (ALMEIDA, 2003), dificultando sua percepção crítica e autocrítica, visto que este tipo de violência não deixa marcas no corpo. Como assegura Miller (1999), o abuso psicológico, emocional, apresenta conseqüências tão prejudiciais que leva muitas mulheres a não articularem nenhum tipo de defesa.

No que tange ao reconhecimento das formas de violência outra questão relevante é que ela pode tanto ser acionada pela ação, quanto pela omissão. Para Strey (2001), a violência pode ser percebida como uma ação, ou não-ação, como a omissão de alguém, de um grupo, de uma situação ou instituição que fere e ou maltrata alguém. Pode ocorrer em todas as formas de relação, inclusive, no atendimento jurídico e psicológico a esta população.

Concluindo, por mais que se explique, nunca é o suficiente salientar que o impacto da violência na vida das pessoas, em especial, na vida das mulheres e meninas, tem sido uma das causas mais importantes e mais invisibilizadas de busca por atendimento médico, jurídico e psicológico.

As marcas das violências, sejam elas físicas, sexuais ou psicológicas, são fantasmas que se divertem assombrando suas vítimas. São fantasmas malvados porque não se vão nem com o tempo, nem com os tratamentos, nem com as orações.

Embora algumas vezes se possa diminuir o dano originado pela violência, o impacto por ela causado passa para sempre a fazer parte dos referenciais e das histórias de vida das pessoas, como um fantasma, fazendo ouvir seu triste lamento (Graziela C. Werba, Ulbra Torres/RS).

Abuso sexual e maus-tratos no Brasil

O abuso sexual intra e extra-familiar e os maus-tratos são fenômenos recorrentes na história da humanidade (Krynski, 1985 e Santos, 1996). A 'descoberta da criança' em meados do século XIX começou a mudar essa realidade na maioria dos países, inclusive no Brasil Colônia onde também era muito comum abandonar, espancar e abusar sexualmente de crianças e de adolescentes, especialmente negras (Freyre, 1992). Porém, quase dois séculos após a criança ser colocada em evidência no ocidente, na prática, milhares de crianças continuam sendo violentadas nos seus direitos fundamentais: a vida, a educação, a saúde, a moradia e ao desenvolvimento com proteção. Entendemos o abuso sexual como sendo o envolvimento de crianças e adolescentes, por adultos, mediante o uso da força física ou da sedução, objetivando a satisfação e o prazer destes, em atos ou jogos e práticas sexuais que vão do *voyeurismo*, passando pela participação em situações que causem constrangimento e deixem-nas em situação vexatória, ao intercurso sexual oral, anal ou genital, seja em relacionamentos hétero ou homossexuais, seja com a utilização para produção de fotos e vídeos pornográficos, com ou sem o consentimento/conhecimento das crianças e adolescentes na medida em que estes ainda não se encontram suficientemente maduros física e emocionalmente para participar deles com plenitude. O incesto, enquanto abuso sexual, tem necessariamente que envolver um membro da família, um parente próximo (consangüíneo) ou um adulto que tenha uma relação de responsabilidade (cuidado e proteção) ou um envolvimento afetivo-emocional com a criança ou adolescente. Sobre ele pesa uma interdição sócio-cultural – a proibição do casamento e do intercurso sexual – e uma proibição cultural (Buther, 1979; Thomas,

1988 e Cohen, 1993). No Brasil, o abuso sexual bem como os maus-tratos, ainda que a maior visibilidade, no momento, seja em relação às camadas populares, não são fenômenos restritos a determinados segmentos sociais. Ninguém está totalmente imune a estas experiências dolorosas e desestruturantes. Casos têm sido desvelados e envolvem pessoas de todos os níveis sociais, de todas as religiões e das mais diversas profissões. Na sociedade brasileira o abuso sexual e os maus-tratos de crianças e de adolescentes, entre outros fatores podem estar relacionados à pobreza, ao desemprego, à falta de perspectiva educacional e profissional dos pais, à forma de organização e a distribuição do poder e dos papéis no interior da família e às relações de dominação-exploração entre homens e mulheres e entre adultos e crianças estabelecidas historicamente. Se, por um lado, os meninos são as maiores vítimas dos maus-tratos, do abandono e da negligência reiterada, dos espancamentos leves e pesados – justificados, inclusive, culturalmente como forma de disciplinamento e educação (Guerra, 1985 e Santos, 1987), por outro lado, as meninas (adolescentes) são as maiores vítimas do abuso e da exploração sexual. Nesse último caso, os adultos efetivamente mais próximos das crianças e dos adolescentes (pais, padrastos, tios, avôs, irmãos, entre outros) respondem, em conjunto, por mais de 60% dos abusos sexuais cometidos (Guerra & Azevedo, 1995 e Sousa, 1997). Entretanto, não existem estudos e dados que revelem a dimensão exata desse problema, pois as pesquisas no Brasil, relacionadas com o abuso sexual, especialmente o incestuoso, são ainda incipientes e dificultam uma análise mais precisa da situação. De maneira geral, os dados existentes são localizados e foram obtidos a partir de pesquisas feitas em organizações governamentais e não-governamentais de atendimento às crianças e aos adolescentes vitimizadas. Vaz (1997), a partir de dados de 1996, coletados em organizações não governamentais, no Brasil, aponta que 9,1 milhões de crianças já sofreram algum tipo de abuso sexual, sendo que 80% são do sexo feminino (p. 20) Uma das maiores dificuldades para dimensionar o problema, além do despreparo dos profissionais de saúde e de educação para atuar nas situações de abuso sexual e de maus-tratos, é que a fala da criança geralmente é desconsiderada, não é levada a sério. “E muito pequena e não sabe direito o que está falando”. O descrédito à fala da criança, associado às dificuldades de comprovação de determinados abusos sexuais (servícias, atos de libidinagem, sexo oral etc.) fazem com que muitos casos não sejam notificados e registrados. Os casos não entram, portanto, nas estatísticas. O encobrimento das relações incestuosas faz com que o relacionamento se perpetue por longos anos, agravando os seus efeitos deletérios. Isso acaba comprometendo o desenvolvimento psicosssexual da criança ou do adolescente e o tratamento do agressor e da família. A omissão não possibilita o tratamento do agressor. Este deve ser considerado uma pessoa com dificuldades psicoemocionais, incapaz de colocar limites, de estabelecer relacionamentos maduros e independentes com pessoas de sua faixa etária (problemas intergeracionais), com patologias graves do ponto de vista do desenvolvimento psicosssexual, enfim, como alguém que está perturbado e que precisa de ajuda profissional. O abuso sexual intrafamiliar, na maioria das vezes, não é um fato isolado, que envolve somente o abusador e a criança ou adolescente violado. De forma direta ou indireta inclui outros membros da família, seja no “silêncio”, seja na participação ativa no abuso ou na organização dos papéis sexuais dentro do contexto familiar. A implantação e implementação, nos municípios, dos Conselhos Tutelares, órgãos não jurisdicionais, autônomos e que têm como finalidade garantir o cumprimento dos direitos da infância e da juventude, aplicando inclusive medidas de proteção quando necessárias, entre outras instâncias, propostas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tem possibilitado uma maior visibilidade para as situações de abuso sexual e de maus-tratos atualmente na sociedade brasileira. Neste sentido também a campanha nacional pelo fim da violência, exploração e turismo sexual de crianças e de adolescentes, desenvolvida na maioria dos estados do Brasil, tem contribuído significativamente para uma melhor compreensão e combate dos fenômenos do abuso sexual e dos maus-tratos. Contudo os resultados ainda são

parciais tendo em vista, entre outros fatores, a desarticulação entre as instâncias municipais, estaduais e federal, a insuficiência e mesmo a inexistência de alguns serviços fundamentais nas áreas de saúde, de educação e de assistência social que garantam o atendimento às crianças e aos adolescentes com seus direitos ameaçados e ou violados e aqueles vítimas de maus-tratos e de abuso sexual. (Joselene Vieira dos Santos, cedido por Cedeca/Proame).

Meninas negras

A invisibilidade da visível violência contra as meninas negras

O tema da violência sexual contra as meninas/adolescentes ainda se constitui em tema pouco explorado no contexto acadêmico e social. Quando se fala em especificidades referentes às meninas/adolescentes negras, o pouco aprofundamento do tema e a necessidade de estudos, se faz maior ainda.

Pode-se pensar no fenômeno da violência contra meninas/adolescentes negras, a partir da compreensão do fenômeno da violência contra as mulheres, que atinge a todas indiscriminadamente e independente do pertencimento social, econômico ou racial/étnico (Saffioti,1987). No entanto, indicadores sociais apontam que as mulheres negras encontram-se mais vulneráveis a violência em função da combinação de fatores sociais, como baixa escolaridade, elevado nível de desemprego e subemprego, e, sobretudo, devido à forma como se dão as relações raciais na sociedade (IPEA, 2001). Essa forma estabelece relações de poder entre as diferentes raças/etnias, hierarquiza as relações entre a população negra e a população branca e permite a transmissão e a reprodução da ideologia da raça dominante. Esse último aspecto determina que as mulheres negras estejam mais expostas aos efeitos da violência e com menores condições de acesso a oportunidades que poderiam facilitar o enfrentamento da violência sofrida.

A experiência com o atendimento de meninas/adolescentes negras em situação de violência sexual e vulnerabilidade social revela que as consequências advindas dos episódios de racismo e discriminação racial são tão graves ou mais do que aquelas condições provocadas por outras formas de violência que já se encontram descritas em estudos e pesquisas. As consequências dos diferentes tipos de violência para a saúde dessas meninas/ adolescentes e para a saúde mental, ainda não se encontram contempladas em muitos estudos. Giffin (1995) apresenta alguns resultados de estudos e dados internacionais sobre a violência contra a mulher, bem como sobre as consequências para a saúde provocadas por essa forma de violência, onde o agressor é, mais freqüentemente, um conhecido íntimo. Segundo Carneiro (2003) as mulheres negras vem há anos buscando alargar o conceito de violência contra a mulher para além da agressão, do abuso e violência sexual, pela introdução do conceito de violência racial entre as práticas que produzem dano físico, psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. A autora coloca que o racismo gera outras violências adicionais, potencializando um agravamento da violência de gênero, tornando, assim, indispensável o recorte racial nos estudos desse fenômeno e, conseqüentemente, nos estudos sobre a violência contra as meninas.

Caldwell (1999), refere que os estudos das feministas brasileiras ainda se recusam a ver as diferenças raciais, ressaltando que deixam implícita a suposição de que o racismo é um fenômeno individual e não um fenômeno disseminado por todas as instituições e práticas sociais.

A combinação de fatores sociais – como escolaridade e renda mais baixas – com a questão racial torna as mulheres negras mais expostas aos efeitos da violência.

Embora se viva no terceiro milênio e a luta por transformações nas relações de gênero, de raça/etnia e de classe social tenha atingido avanços significativos no final do século vinte, ainda é preciso lutar para que as modificações se efetivem. As mudanças nas relações sócio-econômica, política e cultural ocorridas na metade do século XX foram importantes, mas não realizaram transformações em estruturas importantes como o sexismo, o racismo e a exclusão social. Essa perversa realidade é responsável pela situação de vulnerabilidade em que se encontra a maioria das mulheres negras brasileiras.

Carneiro, 1999, aponta a relação existente entre violência de gênero X violência racial X violência sexual, e lembra que a dimensão racial, presente na temática da violência de gênero continua sendo subestimada. São conhecidas as condições históricas do processo que construiu a relação de coisificação dos negros em geral e das mulheres negras em particular. O que já foi denominado como "estupro colonial", de homens brancos sobre mulheres negras e indígenas forjou o mito da democracia racial, pela mestiçagem que produziu, e está na origem de todas as construções sobre a identidade nacional e da hierarquização presente nas relações de gênero e de raça/etnia na sociedade.

Para Gilliam, 1999: "...o papel da mulher negra na formação da cultura nacional é rejeitado; a desigualdade entre homem e mulher é erotizada; e a violência sexual contra as mulheres negras é romantizada."

O que poderia ser considerado histórias ou reminiscências do período colonial, permanecem atuantes no imaginário social cumprindo o papel de manter inalteradas as relações de gênero e de raça. Carneiro, 1999, refere-se à prática perpetuada e reproduzida histórica e socialmente, e impunemente tolerada da utilização das mulheres negras como objetos sexuais: escravidão; empregadas domésticas destinadas à iniciação sexual dos jovens patrões e/ou diversão dos mais velhos; turismo sexual no nordeste; tráfico de mulheres. As meninas/adolescentes negras ainda continuam ocupando, majoritariamente, os postos de trabalho doméstico.

A tentativa de retirar a humanidade das mulheres negras significa a violação dos direitos humanos dessas mulheres que, para o imaginário social, não são consideradas ou valorizadas. Com isso, chega-se a um dos aspectos da violência contra as mulheres negras que deve ser enfatizar que é a violência psicológica que institui a desvalorização em relação às mulheres brancas provocando, inclusive, a rejeição das mulheres negras no que se refere a escolhas afetivas.

Esse aspecto da violência provoca conseqüências que já foram descritas como sentimentos de desvalorização pessoal, timidez e retraimento, ansiedades fóbicas e condutas de evitação e, não raras vezes, tristeza e depressão.

A peculiaridade da violência contra as mulheres negras dificulta o processo de identificação racial positiva que meninas/adolescentes negras poderiam e deveriam construir.

Diferentes autoras (Souza, 1983; Chagas, 1996; Carone e Bento, 2002) apontam que o processo de constituição da identidade racial/étnica da população negra brasileira é fragilizado por diversos atravessamentos. A naturalização e a banalização das condutas racistas e discriminatórias fazem com que a população negra esteja, constantemente, exposta a situações de constrangimento e humilhação que provocam o desenvolvimento de diversos níveis de sofrimento psíquico que comprometem a saúde física e mental.

Para Souza (1983) a construção de uma nova identidade é uma possibilidade gerada a partir da voz de negros que, batem-se por construir uma identidade que lhes dê feições próprias, e fundada, portanto, em seus interesses, transformadora da História – individual e coletiva, social e psicológica.

Diante desse cenário, Carneiro, 2004, aponta que “desprezar a variável racial na temática de gênero, é deixar de aprofundar os fatores culturais racistas e preconceituosos determinantes nas violações dos direitos humanos das mulheres”.

Os casos de violência sexual contra meninas/adolescentes negras são agravados pela falta de informação dos responsáveis para encaminhar as devidas providências no atendimento adequado às vítimas e também para realizar encaminhamentos referentes a punição de agressores. Este conjunto de fatores tem encontrado uma convivência na violência institucional. Há um avanço no reconhecimento do problema, mas ainda a vítima é penalizada sendo considerada culpada pelos familiares ou afastada de casa para residir em alguma casa abrigo mantida por instituição pública. Precisamos, pois pensar não somente numa boa legislação para lidar com essa questão, mas também numa cultura que reflita sobre como evitar que as meninas/adolescentes negras sejam vítimas dessa situação. Cabe, pois as instituições governamentais e não governamentais colocar meninas/adolescentes negras no centro de suas preocupações como um assunto de direitos humanos.

(Maria Noelci Homero e Maria Luisa Pereira de Oliveira. Maria Mulher – Organização de Mulheres Negras).

Meninas negras, ninguém sabe, ninguém viu...

CASO 1 – Impunidade e medo

Menina negra de 12 anos violentada pelo padrinho. Foi buscá-la na escola, deu sonífero, violentou-a e abandonou-a em um matagal distante de casa. Ao acordar na madrugada a menina pediu socorro e foi encaminhada a polícia. Foi levada ao DML onde fez os exames constatando a estupro. A viatura policial levou-a ate próximo de casa alegando que não seria possível levá-la até em casa, pois era região de grande perigo. Como o padrinho é o “patrão” do tráfico local nenhuma medida foi tomada em relação ao agressor. “A polícia me fez um monte de perguntas e me disseram que era para eu procurar a minha família”. Conseqüências: “Não saio mais a rua e nem quero ir a escola tenho muito medo, de tudo”. A menina passou a ter atendimento psicossocial em Maria Mulher até o momento. Atualmente tem 18 anos e nos atendimentos verbaliza o medo em ter relações sexuais

CASO 2 – Omissão e militância

Menina negra de 8 anos morando com a mãe, pai e quatro irmãos. Violentada pelo tio enquanto a mãe trabalhava. “Não fizeram nada... negro, na polícia, o que vai acontecer é ficar preso”. Passou a ter atendimento em Maria Mulher com 14 anos. Atualmente está com 19 anos e está vinculada à Organização.

CASO 3 – Quem mandou nascer assim?

Menina negra de 8 anos. Violentada pelo tio e padrinho. O mesmo homem violentou a mãe da menina quando a mesma tinha 8 anos. Na época a mãe foi acusada pela família ter pernas grossas e bunda grande, este motivo fez com que não houvesse denúncia e descrédito da família. A filha desta mulher foi violentada pelo mesmo homem, que aliás é padrinho da menina. A mãe que aos 8 anos foi violentada e acusada de ter provocado com as formas do corpo, acusou a filha da mesma forma e a colocou para fora de casa. Atualmente ela tem 15 anos e esta em situação de exploração sexual.

Maria Noelci Homero e Maria Luisa Pereira de Oliveira.

O incesto

Quem são as mães das vítimas de incesto?

O interesse pelo tema do presente estudo surgiu a partir da escuta cotidiana de famílias, em especial de mulheres vítimas de violência doméstica e suas filhas vítimas de incesto, com as quais temos trabalhado enquanto terapeuta familiar sistêmica em um hospital da Rede Pública de Porto Alegre. Nossa inserção em outros espaços da rede social enquanto militante de Movimentos de Direitos Humanos, de Direitos das Crianças e das Mulheres também contribuíram para o interesse por esta investigação.

Nossa escuta se dava não só em relação às subjetividades destas mulheres e meninas vitimadas, mas à dinâmica da família e do contexto social e comunitário em que estavam inscritas. Ao darmos voz àquelas mulheres, desvelou-se uma outra realidade: a de que também elas, as mães, tinham sido vítimas de abuso sexual em sua infância, memórias só agora resgatadas. (Narvaz et al, 2000)

A fala destas mães, além de denunciar a experiência de abuso sexual sofrida, revelou-nos que mantinham na atualidade relacionamentos conjugais também abusivos, em que seus parceiros, geralmente abusadores de drogas psicoativas, as agrediam física e/ ou psiquicamente. Estas mulheres relatavam situações de dependência financeira e pouco suporte da família extensa ou da comunidade, o que, segundo elas, as mantinha numa posição de desvalia, isolamento e submissão aos abusos sofridos tanto elas próprias como suas filhas, dificultando atitudes mais assertivas de proteção a si e as suas filhas. (Narvaz, 2001)

Nas últimas décadas, a partir dos esforços feministas e dos movimentos de luta pelos Direitos Humanos, muito se tem escrito e pesquisado sobre as violações contra as mulheres e meninas, embora se desconheça em todos os lugares do mundo os dados precisos acerca de sua incidência.

Segundo Corsi (1997) e Perrone e Nanini (1998), cerca de 90 % dos agressores nos casos de violência sexual são pais biológicos ou padrastos, sendo que a maior incidência se dá entre as meninas, de cerca de 7 a 11 anos de idade, com 25% de incidência de vítimas menores de 7 anos de idade (Finkelhor, 1984).

Um dos trabalhos que oferece um cálculo mais aproximado é a pesquisa de Russel (1978), realizada em amostra aleatória de 930 mulheres adultas de San Francisco, USA, em que encontrou 28% de abusos sexuais sofridos antes dos 14 anos de idade. Em outro estudo, realizado por Foeken (1989), com 1000 mulheres representativas da população geral, na Holanda, encontrou-se que 1 de cada 3 mulheres têm experiências de abusos sexuais antes de chegar aos 15 anos e 1 em cada 6 têm experiências de incesto, 3% referindo-se à relação pai-filha.

Já no Rio Grande do Sul, em pesquisa realizada junto a órgãos legais, Flores(1997) encontrou cerca de 12,6% de casos de incesto, embora ressalte que apenas 5 a 10% dos casos sejam denunciados.

Levantamento realizado pela Delegacia para a Criança e o Adolescente de Porto Alegre (Relatório Azul, 1999/2000), entre os anos de 1996 e 1998, para identificar casos de violência sexual familiar indicou que os casos de abuso sexual incestuoso ocorreram neste período em 96% dos casos contra as meninas, que eram virgens(90%), brancas (80%), entre 10 e 14 anos (56%) e que não ofereceram resistência (70%), sendo que estavam em casas apenas com o agressor no momento da violência sexual (80% dos casos). O tempo para a efetivação da denúncia também foi pesquisado, demonstrando que 30% das vítimas levaram de três a seis anos para romper com o silêncio.

Embora os dados sejam apenas parciais, a incidência é alta e relevante em termos dos efeitos deletérios produzidas na subjetividade das vítimas e de toda sua família, podendo-se considerar a questão do incesto como um desafio às políticas de saúde, não mais uma questão privada, mas objeto de preocupação social (Marques, 1984)

A literatura é extensa no que tange aos efeitos e seqüelas da experiência abusiva, bem como ao perfil das vítimas e agressores e características das famílias incestogênicas, descritas como patriarcais rígidas e onde parece haver um padrão de transmissão transgeracional. (Azevedo & Guerra,1984; Hermann,1991; Barudy,1991; Corsi ,1997; Bravo,1994; Narvaz, 2001)

Em nossa experiência, temos encontrado relatos de intensos sentimentos de desamparo, vergonha e culpa, tanto das vítimas quanto de suas mães (Narvaz, 2000; Narvaz et al, 2001). Um sentimento de distanciamento com o mundo, perda do interesse, dificuldade em conectar-se com emoções, especialmente as associadas à intimidade e sexualidade, além da incapacidade para recordar o trauma, sintomas estes que se acentuariam à medida que o indivíduo se encontrasse em situações que recordassem ou simbolizassem o trauma original têm sido descritos na literatura.(Bravo, 1994; Hermann, 1991; Russel, 1978; Narvaz et al, 2000)

Concordamos com as idéias de Finkelhor e Browne (1986), ao pontuarem que os eventos traumáticos vividos pelas vítimas de incesto deformam o conceito de si mesmo, alterando o juízo de realidade e abalando profundamente a auto-estima. Também em nossa experiência, percebemos na vítimas e em suas mães uma profunda descrença e desesperança, falta de iniciativa e de autonomia, mostrando-se excessivamente dependentes e carentes de afeto.

Os efeitos da experiência abusiva, em especial do incesto, deixam marcas profundas na constituição da subjetividade das vítimas, inclusive modificando padrões de comportamento, como demonstraram Stern (1995) e Perry (1995). Através de estudos neuroendócrinos, descrevem evidências de que a herança genética e os padrões de vínculo são profundamente marcados pelas experiências vividas, especialmente se traumáticas, modificando a estruturação da personalidade e os padrões de conduta através de alterações da própria arquitetura cerebral.

Se, por um lado, há diversas investigações acerca dos efeitos do abuso a nível individual, inclusive genético e neuroendócrino, no que tange à compreensão do papel da comunidade e das mães nesse processo, temos, entretanto, poucos e contraditórios achados.

Um destes estudos é o de Sattler (1994), que refere, em sua prática, ter encontrado muitas mães de vítimas de incesto também abusadas na infância, daí a dificuldade em perceber o que ocorre com suas filhas, quer pelo medo, desproteção, ou pela própria dor, confusão e ambivalência diante da nova situação de abuso. Além disso, estas mães não receberam suporte de suas próprias mães, mostrando-se, na vida adulta, dependentes, emocional ou economicamente dos companheiros, geralmente os agressores sexuais de suas filhas. Ainda assim, segundo a autora, pesquisas revelam que 76% das denúncias de abuso sexual são feitas principalmente pelas mães, sendo que a maioria de fato desconhecia o abuso.

Também Zavaschi et al (1991) encontrou, em sua experiência, que a maioria das mães não está ciente de que o abuso sexual ocorre.

Entretanto, o que ainda se vê em nosso meio científico e social é um "discurso de culpabilização" das mães, o que revela um implícito desvio da responsabilidade do verdadeiro agressor, postura impregnada dos preconceitos de gênero de nossa cultura sexista e falocêntrica que, como bem coloca Miller (1994),que coloca mãe e filha numa posição de rivais e culpadas, ao invés de vítimas.

Uma vez que não se pode atribuir igual responsabilidade a pessoas que têm diferente percentual de poder em um sistema, é preciso avaliar que condições essa mulher tem de vencer o complô do silêncio que cerca o fenômeno do incesto, onde desempenha igualmente o papel de vítima, e não o de ré (Azevedo e Guerra, 1984; Herman, 1991; Ravazzola, 1997; Edleson, Eisikovits et al, 1997).

Certamente há mães que negam o abuso das filhas e assumem comportamentos não protetivos. Há, entretanto que tomar-se o cuidado para não inflingirmos às mães uma generalização de culpa que muitas vezes não lhes pertence, como fazem Furniss (1993) e Felipe (1999), ao sustentarem a hipótese da manutenção da homeostase familiar através do oferecimento da sexualidade das filhas. Segundo esta, são raros os casos de incesto na família acerca do qual as mães não têm conhecimento.

Esta postura de generalizações carentes de comprovação científica é o que encontramos na literatura.

Além da possível convivência materna, é preciso também questionarmos o papel das instituições sociais, avaliando a existência e eficácia dos recursos da comunidade, uma vez que se sabe do seu papel como fatores que auxiliam ou obstaculizam tanto os processos de revelação do abuso sexual quanto da permanência das mulheres e crianças nas situações de violência. (Fontes, 1993; Cardoso, 1997; Edleson & Eisikovits, 1997).

É preciso, portanto, desvelarmos toda ordem de cumplicidade cultural existente diante do incesto, não apenas das mães, mas das instituições sociais. Recente pesquisa de Azevedo et al (2000) revela que os agressores sexuais são mantidos no ambiente doméstico até ser provada sua culpa e determinado seu afastamento por medida legal, além do que, não há acompanhamento dos casos, nem apoio e orientação sócio-familiar após a denúncia do evento.

Algumas indagações então vêm se colocando em nossa prática e são objeto de investigação nesta pesquisa: quem são as mães das vítimas do incesto? Quais as histórias de vida destas mulheres? Seriam vítimas dos abusos masculinos ou cúmplices do incesto? Que estratégias têm utilizado para o enfrentamento da violência? de que recursos dispõem? Que efeitos o incesto das filhas têm produzido na subjetividade destas mulheres?

Investigar o funcionamento e a articulação dos diversos níveis dos sistemas familiar, comunitário e social onde se inscreve o fenômeno do incesto numa perspectiva ecológica (Broffebrenner, 1977) e integrativa (Corsi, 1997) nos possibilitará identificar as estratégias de proteção e resistência disponíveis no contexto, bem como suas debilidades, o que viabilizará a proposição de formas de intervenção social e políticas de enfrentamento dessa forma de violação de direitos, daí a relevância do presente estudo para a comunidade científica e social (Martha Giudice Narvaz).

“E por que não”

(Grupo Bidê ou Balde)

Eu estou amando a minha menina
E como eu adoro suas pernas fininhas
Eu estou cantando pra minha menina
Pra ver se eu convenço ela a entrar na minha

E por que não?
Teu sangue é igual ao meu, é igual ao meu
Teu nome fui eu quem deu
Te conheço desde que nasceu
E por que não?

Eu estou adorando
Ver a minha menina
Com algumas colegas
Dela da escolinha

Eu estou apaixonado
Pela minha menina
O jeito que ela fala, olha,
O jeito que ela caminha.

Representação contra música incestuosa e pedófila:

A Rede Feminista de Saúde, o Movimento pelo Fim da Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, o Coletivo Feminino Plural, e o CEDECA – Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – PROAME, ingressaram em junho de 2005 no Ministério Público do Rio Grande do Sul com representação para que a música “E por que não” seja retirada de veiculação. O Judiciário negou o pedido que fora acatado pelo MP e agora analisa recurso das entidades, que persistem na denúncia à violência de caráter simbólico.

CONTOS URBANOS

Sonhos de Ticiane...

Certo dia, uma menina de estatura um tanto grande para sua idade cronológica buscou a Clínica-Escola de psicologia ULBRA Torres, encaminhada pela escola do seu Distrito.

As professoras reclamavam das dificuldades de aprendizagem, das reprovações e dos problemas de relacionamento da menina com a comunidade escolar. Ticiane era bastante arredia e agressiva com as pessoas da escola.

Na triagem, a escuta sensibilizada para questões de gênero e violência, levantou a hipótese de história de abuso sexual. Confrontada, a mãe confirmou que aconteceu “alguma coisa”, mas o assunto parecia ser um conto urbano: não se sabe bem ao certo, se aconteceu ou não...”. O não saber, não lembrar” é mais um dos elementos que geralmente compõem os cenários de famílias vítimas de abuso e aí se apresenta uma das amarrações mais delicadas do atendimento psicológico desses grupos, pois estas lacunas de memória, podem parecer uma negativa da família ou da vítima de prestar as informações. Se for duramente confrontada, a tendência da família ou da

vítima é de se fechar ainda mais na frágil armadura que constrói para se proteger da dor causada pela situação traumática.

Em nosso Serviço de Atendimento a Pessoas em Situação de Violência, inicialmente estudamos os casos em equipe, composta pela supervisora e pelas estagiárias. Posteriormente traçamos um plano de atendimento, pensando sempre nas características específicas da pessoa, de sua vida, de sua cultura, enfim, de seu contexto. Assim, a equipe designou uma terapeuta, que por sua vez, se prontificou a trabalhar no caso e teve início a longa viagem entre Ticiane e a estagiária de psicologia. Aqui um primeiro cuidado, a terapeuta estagiária aceitou o desafio de ajudar a menina a recuperar sua memória e a resgatar sua vida escolar.

As primeiras sessões eram muito difíceis para Ticiane e para a terapeuta, pois a menina tendia a assumir a mesma posição submissa que adotava em todas as outras relações. Não fazia escolhas e constantemente se negava a pensar. Neste caso, a capacidade de pensar está intimamente ligada ao trauma vivido, pois rapidamente formamos a equação: pensar = a lembrar = a sentir dor, logo, melhor não pensar e não saber nada. E assim, muitas das vítimas de abuso, se apresentam como pessoas "limitadas" e muitas vezes, são interpretadas como deficientes intelectuais.

Diante do mundo Ticiane se colocava numa atitude passiva. Com medo de desagradar aos outros, ela não fazia escolhas: "às vezes escolho coisas que eles não gostam (...) daí eles me chamam de burra e não deixam mais eu brincar" (sic).

Muitas sessões se passaram até que Ticiane recobrasse sua memória e recontasse sua história através de um sonho. Neste, ela conta à terapeuta que vê um cachorrinho ser atropelado na estrada e ser jogado para dentro de um valo. Ninguém ajuda o cachorrinho e ela sente muita pena dele.

Com aproximadamente 8 anos de idade, Ticiane foi estuprada por um menino de 12 anos, conhecido da família. Ele a esperou em seu caminho diário, numa estrada praticamente deserta e surpreendeu-a, segurando-a pelas costas, arrastando-a e jogando-a dentro de um valo. Deixou-a seminua e com o rosto quase dentro da água para que não pudesse se movimentar. Foi violentada ali mesmo. Gritou pedindo socorro, mas só ouviu seu agressor mandando-a calar-se.

Ticiane relatou que só conseguia mexer com as mãos e os pés, pois se fizesse mais algum movimento, seria afogada. Num descuido do agressor, conseguiu pedir socorro, sendo escutada por um amigo do pai, que ao invés de socorrê-la, foi chamar a família.

Daí seguiu-se a triste maratona de denuncia e investigação da veracidade do testemunho da vítima. Diante do ocorrido, foram todos levados para a DP, inclusive o agressor e sua família. Lá foram interrogados e Ticiane foi encaminhada ao hospital para fazer o exame de corpo de delito. No hospital, o médico e o pai de Ticiane conversaram em particular e depois disso, a família passou a negar o estupro, dizendo que não tinham certeza do que havia realmente acontecido.

Em função disso, o processo movido contra o jovem agressor foi arquivado. Os pais passaram a evitar o assunto, dizendo que não havia o que fazer. A partir daí, Ticiane soube que não sabia nada, que suas percepções eram erradas e que sua dor não era verdadeira. Mas uma coisa ela nunca esqueceu, que as pessoas não são confiáveis.

Mas os sonhos de Ticiane revelaram mais elementos e sua mãe foi chamada para o atendimento. A dinâmica familiar apresentava sinais específicos de famílias abusivas. Nas entrevistas que seguiram com a mãe, descobrimos que ela própria e suas irmãs também haviam sido abusadas por pessoas da família. Ticiane era na verdade a quarta geração de vítimas de abuso sexual intra e extrafamiliar, evidenciando a repetição de um segredo familiar existente desde a avó da menina.

Com a evolução do atendimento e o reconhecimento da violência sofrida, Ticiane não precisou mais não pensar e não saber e passou a ficar mais alegre e espontânea, permitindo-se falar livremente nas sessões. A equipe passou a atender a mãe, que por sua vez, também pode chorar a sua própria experiência de estupro e então reconhecer e validar a dor da filha. Ao final da viagem, Ticiane pode articular algumas mudanças em sua vida, traçando objetivos para seu futuro, levando em conta sua vontade e seu sonho de ser professora.

(Texto de: Odete Narcis Meyer e Caroline K. Pereira, alunas do Curso de Psicologia e Terapeutas Estagiárias da Clínica – Escola de Psicologia ULBRA Torres; Graziela C. Werba, Psicóloga, Professora e Supervisora Clínica de Psicologia da Ulbra Torres/RS)

Conceituando a violência contra meninas

Outros olhares – a violência como elemento explicativo

A socióloga Eva Faleiros coordenou, ao lado de Josete de Oliveira Campos, um importante trabalho de reflexão sobre os conceitos mais utilizados para a compreensão do fenômeno abordado neste Dossiê. Pelas relevantes contribuições, foram extraídas partes do trabalho “Violência sexual – a categoria chave na compreensão do abuso sexual contra crianças e adolescentes – Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes”.(Faleiros, EVA; CAMPOS, Josete de Oliveira, Brasília, 2000) Este estudo pode ser encontrado na íntegra no site do Cecria.

A violência sexual contra crianças e adolescentes acontece em escala mundial, esteve sempre presente em toda a história da humanidade, e em todas as classes sociais, articulada ao nível de desenvolvimento e civilizatório da sociedade na qual acontece. Sabe-se que “reflete, de um lado, a evolução das concepções que as sociedades construíram acerca da sexualidade humana; e de outro, a posição da criança e do adolescente nessas mesmas sociedades e, finalmente, o papel da família na estrutura das sociedades ao longo do tempo e do espaço.” (Azevedo, 1993).

Segundo Faleiros (1998) “violência, aqui não é entendida, como ato isolado, psicologizado pelo descontrole, pela doença, pela patologia, mas como um desencadear de relações que envolvem a cultura, o imaginário, as normas, o processo civilizatório de um povo”.

Neste sentido a violência sexual contra crianças e adolescentes tem de ser analisada em seu contexto histórico, econômico, cultural, social e ético.

A história social da infância no Brasil revela que desde o tempo da Colônia as crianças não são consideradas sujeitos de direitos. Situação que vem se reproduzindo por séculos, seja por uma compreensão autoritária do pátrio poder, por concepções socializadoras e educativas baseadas em castigos físicos, seja pelo descaso e tolerância da sociedade com a extrema miséria e com as mais diversas formas de violência a que são submetidos milhões de crianças, pela impunidade dos vitimizadores de crianças, por cortes orçamentários em políticas públicas e programas sociais. Essas concepções e atitudes, vigentes até hoje, explicam a resistência da sociedade ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

A ideologia machista (de gênero) e a de idade, que autoriza o poder de adultos sobre crianças e adolescentes (o pátrio-poder, entre outros) têm validado historicamente os homens e os adultos a exercer poder sobre os mais jovens e as mulheres.

É importante reter que a categoria violência é um elemento constitutivo/ conceitual, e portanto explicativo, de todas as situações em que crianças e adolescentes são vitimizados sexualmente...

O que é violência sexual afinal?

Observa-se que enquanto há clareza de que o abuso intra e extra-familiar são uma violência sexual, nem sempre a exploração sexual comercial é identificada como violência sexual e como abuso sexual.

Na literatura sobre o tema encontra-se uma preocupação em dividir (classificar) a violência em física, psicológica e sexual. A isto se acresce referências à violência estrutural e à institucional. Trata-se de uma tentativa de compreensão desse fenômeno em suas diferentes manifestações. Porém quando da análise de situações concretas de violência verifica-se que suas diferentes formas não são tão excludentes como uma classificação levaria a crer, servindo, em muitas situações, mais para confundir do que para entender o que realmente ocorre. Por exemplo, a violência física é uma violência psicológica que pode ser também institucional e estrutural; a violência sexual é também violência física e psicológica.

A gravidade da violência sexual depende fundamentalmente do grau de conhecimento e intimidade, dos papéis de autoridade e de responsabilidade de proteção do vitimizador em relação à vítima, dos sentimentos que os unem, do nível de violência física utilizada (estupro, ferimentos, tortura, assassinato) e de suas consequências (aborto, gravidez, maternidade incestuosa, sequelas físicas e psicológicas graves, morte).

A violência sexual, por seu caráter íntimo e relacional, é peculiar e se reveste de uma extrema gravidade. Em se tratando de violência sexual perpetrada por adultos contra crianças ou adolescentes esta adquire particularidades que a tornam muito mais complexa e grave pois é "organizadora" de estruturas psíquicas e sociais, principalmente nos abusos sexuais de longa duração e na exploração sexual comercial.

Conceituar a violência sexual contra crianças e adolescentes implica compreender a natureza do processo que seu caráter sexual confere a este tipo de violência, ou seja, que a mesma:

- deturpa as relações sócio-afetivas e culturais entre adultos e crianças/adolescentes ao transformá-las em relações genitalizadas, erotizadas, comerciais, violentas e criminosas;
- confunde, nas crianças e adolescentes violentados, a representação social dos papéis dos adultos, descaracterizando as representações sociais de pai, irmão, avô, tio, professor, religioso, profissional, empregador, quando violentadores sexuais; o que implica a perda de legitimidade e da autoridade do adulto e de seus papéis e funções sociais;
- inverte a natureza das relações adulto/criança e adolescente definidas socialmente, tornando-as desumanas em lugar de humanas; desprotetoras em lugar de protetoras; agressivas em lugar de afetivas; individualistas e narcisistas em lugar de solidárias; dominadoras em lugar de democráticas, dependentes em lugar de libertadoras, perversas em lugar de amorosas, desestruturadoras em lugar de socializadoras;
- confunde os limites intergeracionais.

Com base no acima exposto sobre os conceitos de violência sexual, abuso sexual e maus tratos é possível compreender que estes três conceitos não são sinônimos e são epistemologicamente distintos.

VIOLÊNCIA é a categoria explicativa da vitimização sexual; refere-se ao processo, ou seja, à natureza da relação (de poder) estabelecida quando do abuso sexual.

ABUSO SEXUAL é a situação de uso excessivo, de ultrapassagem de limites: dos direitos humanos, legais, de poder, de papéis, de regras sociais e familiares e de tabus, do nível de desenvolvimento da vítima, do que esta sabe, compreende, pode consentir e fazer.

MAUS TRATOS é a descrição empírica do abuso sexual; refere-se a danos, ao que é feito/praticado/infringido e sofrido pelo vitimizado, ou seja, refere-se aos atos e conseqüências do abuso.

Dominação sexual

Segundo Claudio Cohen (1996) " a perversão sexual é a atuação da pulsão sexual com determinado objeto e fim que foram socialmente proibidos". Etimologicamente perversão, do latim perversio, significa, pôr ao contrário, verter, virar do avesso.

Para Hirigoyen, Marie-France (1998), "... a denominação de "perverso"... remete claramente à noção de abuso..... Começa por um abuso de poder, prossegue por um abuso narcísico no sentido de que o outro perde toda a auto-estima, e pode chegar a um abuso sexual". "Um Narciso, no sentido de Narciso de Ovídio, é alguém que crê poder encontrar-se no espelho. Sua vida consiste em buscar seu reflexo no olhar dos outros. O outro não existe enquanto pessoa mas enquanto espelho. Um Narciso é uma casca vazia que não tem existência própria; é um "pseudo" que busca enganar para mascarar seu vazio....." "Narciso, não tendo substância, vai se "pendurar" no outro e, como uma sanguessuga tentar aspirar sua vida. Sendo incapaz de uma verdadeira relação, ele não pode senão fazê-lo num registro "perverso", de malignidade destruidora. Incontestavelmente, os perversos sentem um gozo extremo, vital, no sofrimento do outro e em suas dúvidas, como se sentissem prazer em escravizar o outro e humilhá-lo"

A dominação sexual perversa se constitui na construção – deliberada, premeditada, paciente e ritualizada – de um relacionamento perverso, que se mantém através da dominação psicológica de longa duração. Começa por um processo de sedução, que consiste na conquista sutil, seguido de uma "lavagem cerebral" que anula a capacidade de decisão da vítima, e acaba em sua dominação e aprisionamento.

A dominação presente na violência sexual, agravada nos casos em que o dominado é uma criança ou adolescente (e aí sim valem os argumentos de imaturidade), é um processo construído pelo dominador e/ou pela rede.

Esse tipo de violência sexual só pode ser como é: repetitiva, de longa duração, oculta, baixo o silêncio e a dominação da vítima e, em muitas situações, com a tolerância ou conivência da família e do meio ambiente, porque ocorre sob o domínio e o império do violentador.

Lise Noël (1989), pesquisadora quebequense que realizou extensa pesquisa sobre o processo de dominação, afirma que o dominado é levado pelo dominador a identificar-se com ele, a passar, em termos identificatórios, a "ser" o dominador, no sentido de que é ele quem determina o que o dominado deve fazer e ser.

Furniss (1993) e Perrone/ Nannini, (1995) identificam nos abusos sexuais repetitivos uma dinâmica que gera uma sorte de "enfeitamento" que mantém a pessoa vitimizada como que "seqüestrada" e envolvida numa armadilha da qual não pode e nem sabe como se livrar. Esse processo de aprisionamento é construído através de uma trama emocional contraditória de amor/ódio, sedução/ameaça, o que faz com que a vítima, aterrorizada, permaneça imobilizada e por vezes como que "anestesiada".

Essa trama se mantém e se solidifica através de rituais, do silêncio, da chantagem e de uma forma de comunicação muito particular.

A comunicação perversa é uma anti-comunicação, um monólogo que tem por objetivo ocultar, confundir, amedrontar, manter o poder, através de não-ditos, silêncios, reticências, subentendidos. Suas formas preferenciais de "comunicar" são, segundo Hirigoyen (1998) a mentira, o paradoxo, o sarcasmo, o desprezo, a desqualificação, a intriga, as duplas mensagens, a tonalidade de voz fria, o olhar dominador, as ordens, a imposição do poder.

A dominação sexual perversa exercida por adultos contra crianças e adolescentes é de caráter pedófilo ou hebéfilo, podendo ser incestuosa ou não, hetero e/ou homossexual: ocorre em lugares fechados (residências, consultórios, igrejas, internatos, hospitais, escolas) e inclui diferentes e variadas formas de relações abusivas.

É incestuosa quando o violentador é parte do grupo familiar (pai, mãe, avós, tios, irmãos, padrasto, madrasta, cunhados). Nestes casos considera-se família não apenas a consanguínea mas também as famílias adotivas e substitutas.

É não incestuosa quando perpetrada por pessoas conhecidas do vitimizado, com grau de intimidade variada, como amigos, vizinhos, religiosos, comerciantes do bairro, profissionais e professores. A aproximação à vítima pode ser provocada por homens pedófilos, que agem sós, em duplas ou em redes (como a Internet), por sedução e convencimento, oferecendo-se como amigos.

Os violentados conhecidos da vítima e/ou de sua família aproveitam-se da confiança que gozam, do status, do papel e do poder que possuem, do lugar de privilégio que os põe em contato direto e continuado com a vítima, da cobertura legal e pouco sujeita a suspeitas que possuem. Ocorre em lugares fechados, no domicílio ou local de trabalho do abusador (consultórios, igrejas, internatos, hospitais, escolas). Esta situação presta-se à manipulação do vitimizador, gerando grande confusão psicológica à vítima e/ou sua família, ao aproveitar-se da confiança e prestígio que goza e ao distorcer, perversamente, as relações.

Muitas vezes a criança ou adolescente dominado sexualmente encontra-se duplamente vitimizado, pelo violentador e por uma rede de silêncio, tolerância, convivência, medo, impunidade, tanto de membros da família, como amigos, vizinhos, colegas de escola, trabalho e lazer, professores, pessoal dos serviços de saúde e de segurança, que protegem o violentador, que não raro mantém outras pessoas sob sua dominação. Nas situações em que o abusador é amigo da família, este exerce uma espécie de fascinação, tanto sobre sua vítima como sobre seus familiares, apresentando-se como uma pessoa agradável, simpática, generosa, serviçal e atenta com todos, mas muito especialmente com a vítima e seus pais. Em não poucas ocasiões favorece economicamente a família da vítima.

Agressão sexual

Outro tipo de relacionamento interpessoal sexual parafilico é a agressão sexual, no qual a vítima, submetida pela força física (com ou sem arma) e pelo terror, sofre graves danos, como estupro ou outros atos libidinosos, ferimentos, torturas, sevícias, roubo, trauma psicológico, gravidez ou morte, associados ou não.

Em geral os vitimizadores são homens, desconhecidos da vítima, com idade média de 30 anos, compulsivos, que atuam em série, em locais públicos e isolados. Segundo pesquisa realizada por Claudio Cohen e Matsuda, junto ao IML de São Paulo em 1991, as vítimas submetidas ao exame de corpo de delito eram em 94,14% do sexo feminino e 72,39% na faixa etária inferior a 18 anos. Muitas situações de agressão sexual não são denunciadas por medo ou vergonha das vítimas, e por descrédito na

responsabilização dos agressores.

Claudio Cohen, Rada (1978), em pesquisa realizada sobre estupros, "concluiu que esse crime sexual, mais do que uma violência social, é um crime de poder, controle e humilhação". Groth (1979), estudando também estupradores "apontou que o crime sexual serviu para preencher a necessidade de exprimir raiva em 95% dos indivíduos estudados, mostrando como a questão da agressão é maior do que a do desejo sexual". Para Quincey (1990) no estupro há "a descarga da agressividade e a atração por uma sexualidade violenta".

Gijsegheem (1988), que estudou a personalidade dos abusadores sexuais, classifica de carência agressiva devorante este tipo de violência sexual. Como indivíduos carenciados esses abusadores sentem-se no direito de fazer o que querem, de obter a qualquer preço o que não tiveram e lhes faz falta, de ultrapassarem todos os limites sociais. São movidos por uma raiva devoradora e vingativa, e extremamente agressiva e cruel. Cometem crimes violentos e escabrosos. Não têm nenhuma sensibilidade ao outro e nem sentem culpa. Podem cometer incesto e na família impõem seu império, sadismo e crueldade.

A questão do consentimento da vítima

Uma das principais características dos relacionamentos interpessoais sexuais parafílicos é o não consentimento das vítimas. A questão do consentimento ou não da criança ou adolescente violentado sexualmente é uma das mais discutidas, controvertidas e sujeita a preconceitos, inclusive dos pontos de vista policial, legal, jurídico e da opinião pública. A cultura machista tende a culpabilizar a vítima mulher, acusando-a de seduzir o homem violentador sexual. Outro argumento que vem sendo muito utilizado juridicamente na defesa de violentadores sexuais é o de que as adolescentes atualmente são amadurecidas e informadas o suficiente para se oporem a abusos sexuais, o que significaria que estes ocorrem com o consentimento das vítimas ou provocados por estas.

É importante destacar que os argumentos até então utilizados na discussão do consentimento da vítima têm se assentado principalmente nas condições individuais da mesma (capacidade pessoal de sedução, maturidade, informação), e não na natureza das relações de violência, dominação e agressão às quais encontram-se submetidas.

Nas relações de dominação e de agressão a vítima tem muito poucas condições de reagir, independente de suas condições pessoais, porque encontra-se sob o império do dominador/agressor, em situação análoga às de tortura, seqüestro, ameaça de morte, escravidão. Nessas situações há um processo de dominação psicológica e física, o poder do vitimizador é de natureza violenta e se exerce autoritariamente. Cabe a este tomar decisões pelo vitimizado, não deixando-lhe espaço de liberdade/de escolha /de decisão; pela imposição da vontade, desejos e pontos de vista de quem detém o poder.

Numa relação desta natureza a vítima encontra-se impossibilitada de consentir, ou seja, não há espaço para opções, ou este espaço é muitíssimo reduzido.

A questão da responsabilização do vitimizado sexual e sua participação nas situações de violência sexual tem de ser considerada no mesmo contexto do consentimento. Neste sentido a argumentação sobre a responsabilização é a mesma que a do consentimento, ou seja, o vitimizado não pode ser responsabilizado por atos dos quais participa enquanto dominado. (Trechos extraídos do texto "Violência sexual – a categoria chave na compreensão do abuso sexual contra crianças e adolescentes – Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes".

(Texto de: Eva Faleiros e Josete Campos. Brasília, 2000. Disponível na íntegra em: www.cecria.org.br).

Pai estuprava e torturava filha – 14/05/2005

A Polícia prendeu ontem em Vera Cruz, por volta do meio-dia, um homem de 25 anos acusado de estupro, atentado violento ao pudor e tortura. Ele foi preso em casa, no interior do município. A vítima, filha do suspeito, tem apenas 4 anos e teve que ser hospitalizada devido a lesões graves sofridas durante as sessões de violência sexual. De acordo com o inspetor Dilmar Godois, chefe da investigação da DP de Vera Cruz, o caso chegou ao conhecimento das autoridades no dia 5, quando a menina foi hospitalizada. 'A vítima estava com dificuldades para urinar e por isso, sua madrasta a levou ao médico, que percebeu sinais de violência sexual', revelou Godois. Segundo o policial, a menina teve lesões na bexiga, ocasionadas pelos abusos e também apresentava marcas de agressões na pele, em diversas partes do corpo. Acionado, o Conselho Tutelar comunicou o fato à Polícia Civil, enquanto que a menina teve que ser encaminhada à UTI do Hospital Santa Cruz, devido à gravidade dos ferimentos. Em conversa com uma psicóloga, a vítima revelou detalhes dos abusos que sofria e disse que o pai lhe batia com um facão. 'Ele dizia à menina para ela ficar quieta e não contar nada, pois senão 'a bruxa iria pegá-la'', informou o inspetor. A companheira do preso, madrasta da menina, também deverá ser indiciada. Suspeita-se que ela era conivente com os abusos. A verdadeira mãe da vítima está desaparecida há três anos. O suspeito tinha antecedentes por um homicídio na cidade de Sinimbu e por tentativa de homicídio em Vale do Sol, além de responder por furto e por um caso anterior de estupro (Fonte: *Jornal Correio do Povo*, Porto Alegre/RS).

Exploração sexual comercial

Tendo como referência os marcos internacionais estabelecidos pela Declaração de Estocolmo (1996), vem sendo elaborados muitos conceitos a partir de enfoques diferenciados. A referida declaração afirma que "A exploração sexual comercial de crianças é uma violação dos direitos da criança. Esta compreende o abuso sexual por adultos e a remuneração em espécie ao menino ou menina e a uma terceira pessoa ou várias. A criança é tratada como objeto sexual e uma mercadoria. A exploração sexual e comercial de crianças constitui uma forma de coerção e violência contra crianças, que pode implicar o trabalho forçado e formas contemporâneas de escravidão" (Declaração aprovada no 1º Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, Estocolmo, 1996).

Ao incorporar esta declaração como um dos marcos de sua atuação, a organização feminista Coletivo Feminino Plural de Porto Alegre, descreve as ações que configuram a exploração sexual comercial:

– O corpo de meninas e meninos é usado como mercadoria
-Existem exploradores que agenciam o trabalho ("padrinhos", "tios", antigos cafetões e traficantes de drogas).

- Cativo
- Rapto e sequestro
- Tráfico de pessoas
- Turismo sexual

Quanto às formas de exploração sexual comercial, a organização assim descreve: "Obrigatoriedade de manter relações sexuais vaginais, anais, sexo oral, exibicionismo, sado-masochismo, masturbação, uso de objetos, voyeurismo, pornografia, uso indevido de imagens na internet e outras publicações, uso de álcool e outras drogas, tráfico de drogas, sexo inseguro para DSTs e gravidez, turismo sexual. Além do assédio, invasão de privacidade, manutenção em cativeiro, privação econômica,

humilhação por palavras, depreciação”(Coletivo Feminino Plural. Projeto Meninas e Meninos desaparecidos – o direito de ser encontrado. Porto Alegre. 2003/2004).

Esta descrição não esgota o tema, cuja complexidade e construção conceitual vem a seguir descrita.

Segundo estudos do Cecria coordenados por Faleiros e Campos, a exploração sexual de crianças e de adolescentes tem de ser compreendida em suas determinações históricas, o que teria como base a formação econômica, social e cultural da América Latina, assentada na colonização e na escravidão. Uma sociedade escravagista, elites oligárquicas dominantes e dominadoras de categorias sociais inferiorizadas pela raça, cor, gênero e idade, teriam dado origem a uma *sexualidade machista, sexista, adultocêntrica, ainda vigente*.

Para o Cecria, essas categorias sociais dominadas (negros, índios, escravos, mulheres e crianças pobres), viram-se, durante séculos, e até hoje, excluídas, da escola, da profissionalização, do mercado de trabalho, dos serviços de saúde, da habitação, da cultura, do consumo.

“Por outro lado é importante destacar as articulações do fenômeno da exploração sexual com as atividades econômicas dos territórios onde ocorre. Ou seja, as formas de exploração variam segundo o desenvolvimento econômico das localidades ou regiões nas quais existe. Por exemplo, no Brasil, nas cidades onde houve incremento ao turismo floresceu o sexo turismo; próximo a atividades econômicas primárias de extração (garimpos) existem bordéis com mulheres escravizadas; em Brasília, centro político e administrativo, há a oferta de garotas (os) de programa, “acompanhantes” de políticos e executivos; nos portos encontra-se, além de bordéis, o “turismo náutico”. Verifica-se, também, que grandes empreendimentos e obras, com presença de importantes contingentes de população masculina necessitando “ser servida sexualmente”, provocam o aparecimento de muitas empresas do mercado do sexo”.

(Trechos extraídos do texto “Violência sexual – a categoria chave na compreensão do abuso sexual contra crianças e adolescentes – Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes”. Eva Faleiros e Josete Campos. Brasília, 2000. Disponível na íntegra em: www.cecria.org.br).

O CONCEITO DE EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL

Evolução do conceito e concepções do fenômeno da exploração sexual de crianças e de adolescentes

A década de 1990 representa um importante marco no enfrentamento do uso sexual de crianças e de adolescentes no mercado do sexo, através de uma conscientização da gravidade e do avanço do problema em todo o mundo e de uma mobilização nacional, continental e internacional, tanto de organismos internacionais (OIT, INN, ONU) como de ONGs (ECPAT, BICE), entre outros, que promoveram importantes Seminários e Congressos, estudos, pesquisas e programas de atenção aos (às) vitimizados. Mobilização esta que possibilitou importantes avanços no conhecimento e na compreensão desse fenômeno.

Verifica-se que o conhecimento, a compreensão e a conceituação dessa problemática evoluiu, reconhecendo-se, no entanto, que não se dispõe ainda de uma avaliação quantitativa do problema. Sabe-se que se trata de um fenômeno em escala mundial e que atinge milhões de jovens, principalmente do sexo feminino, em países com população pobre.

A dificuldade conceitual da questão e sua precária avaliação quantitativa deve-se ao fato do mercado do sexo ser extremamente poderoso economicamente, florescente,

que se recicla constantemente, ser ilegal, criminoso e dominado por máfias, o que faz com que o conhecimento e as pesquisas sobre essa problemática sejam extremamente difíceis e até mesmo perigosas.

No início da década de 1990 o uso de crianças e de adolescentes no mercado do sexo era designado por Prostituição Infanto-Juvenil. Não se havia ainda aprofundado os estudos do fenômeno enquanto mercado, exploração, e muito menos como produção industrial pornográfica. O incremento do turismo sexual e o desenvolvimento de todo seu mercado (inclusive o tráfico de crianças e adolescentes, principalmente do sexo feminino), e posteriormente o surgimento e rápida expansão do sexo via Internet, possibilitou uma maior clareza sobre a importância da pornografia enquanto forma de exploração de crianças e de adolescentes.

A partir desses avanços considera-se atualmente que esse fenômeno não se restringe à prostituição mas implica também outras formas: a pornografia, o turismo sexual e o tráfico.

Avançou-se também na compreensão das dimensões política e ética do fenômeno, ou seja, deste como uma questão de cidadania e de direitos humanos, e sua violação como um crime contra a humanidade.

Identifica-se entre os pesquisadores, instituições e profissionais que atuam no enfrentamento do problema do uso de crianças e adolescentes no mercado do sexo diferentes concepções quanto à compreensão desta problemática. Ou seja, a de que se trata de um trabalho intolerável, de uma forma moderna de escravidão, e a concepção de que esse fenômeno deve ser entendido como exploração sexual comercial, posição esta adotada no Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças, realizado em agosto de 1996 em Estocolmo. "

(Eva Faleiros e Josete de Oliveira Campos. Brasília, 2000).

O contrato sexual no mercado do sexo

Mulheres adultas são diferentes de meninas

A feminista australiana Carole Pateman dedicou-se ao estudo do lugar da mulher no processo de construção das sociedades contratualistas. E seu livro "O contrato sexual" (1988), a autora denuncia a inexistência de manifestação feminina em iguais condições para que o uso do seu corpo possa se realizar no casamento. Na sua interpretação da obra, Faleiros e Campos (2000) definem este contrato como "uma forma de acesso e utilização do corpo de um contratante por outro, em geral o uso sexual do corpo da mulher pelo homem, fundamentado e "autorizado" pelo patriarcado e que ocorre tanto no mercado do sexo, como no casamento e recentemente na gestação de aluguel".

Seguem as autoras: "O caráter econômico da exploração sexual comercial no mercado do sexo exige um estudo aprofundado dos conceitos de exploração, trabalho, mercado do sexo e comércio sexual, correntemente utilizados e não ainda suficientemente descritos. Por lado é importante proceder-se ao estudo do comércio sexual capitalista em seus aspectos estruturais, ou seja: a oferta, a demanda, a mercadoria, a troca, a venda e o contrato"..

A importância de destacar esta reflexão diz respeito às maiores desigualdades, além das de gênero, quando se trata de meninas. Aqui recupera-se a visão geracional como elemento de maior vulnerabilidade feminina, e também alimenta outro debate, o da prostituição em si, como deito da mulher adulta de dispor de seu corpo para dele exaurir dinheiro, e a exploração sexual, como forma degradante de utilização do corpo de meninas como mercadoria que auferir lucros a outrem.

A OIT e a classificação da exploração sexual como uma das piores formas de trabalho

A Convenção 182 da OIT, ratificada pelo Brasil em 1999, inclui o Trabalho Infantil Doméstico entre as "Piores Formas" de Trabalho. Como "Piores Formas de Trabalho" estão as formas análogas à escravidão, a servidão por dívida e o trabalho forçado. Também se incluem nesse rol a exploração sexual de crianças, o aliciamento de meninos e meninas pelo tráfico de entorpecentes e qualquer trabalho que possa ser prejudicial à saúde e ao desenvolvimento físico e moral das crianças e adolescentes..." (Fonte: Crianças Invisíveis ...", OIT/ Andi./UNICEF. 2003, pág. 165)

Relação entre trabalho doméstico e abuso sexual:

Referências a maus tratos e abuso sexual ocupam o quarto e o quinto lugares entre as conseqüências do trabalho infantil mais citadas pelas 652 matérias analisadas pela pesquisa Crianças Invisíveis, mas referem-se quase exclusivamente a casos de Trabalho Infantil Doméstico. Nas 150 matérias que abordavam apenas esse tipo de exploração de mão de obra infanto-juvenil, o abuso sexual fica em segundo lugar e maus tratos em quarto (Fonte: idem, pág. 86).

Sobre a tradição escravocrata de abusos sexuais de meninas no Brasil:

O abuso sexual não é mais uma questão de iniciação sexual, como já foi no passado, "mas de dominação causada por uma relação de gênero deturpada", segundo a socióloga Marlene Vaz. Segundo ela, escritos de 1845 já culpavam a propagação da sífilis à 'prostituição doméstica', porque havia muitas 'negrinhas criadas', alvo das investidas dos homens da casa. O que se denominou então prostituição doméstica é o que se caracteriza hoje como abuso sexual" (Fonte: Idem, página 86).

CPIS e Relatórios

Relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Brasil.

De junho de 2003 a junho de 2004, a CPMI presidida pela Senadora Patrícia Saboya e Relatada pela deputada Maria do Rosário, investigou as redes de exploração sexual de crianças e adolescentes em todo o território nacional. O requerimento aprovado para instalação da CPMI apresentou a seguinte justificativa para aprovação: "A exploração sexual é uma das violações mais cruéis contra crianças e adolescentes. Ela compromete o desenvolvimento da criança, produzindo efeitos e marcas que mantêm presentes por toda a vida".

"Trata-se de um fenômeno que exige para o seu enfrentamento um compromisso firme das autoridades públicas e de toda a sociedade. Efetivar este compromisso é o papel do Congresso Nacional". (requerimento nº 02/2003).

A investigação da CPMI se deu através de viagens a 22 estados (todos os das regiões sul, sudeste e centro-oeste; os estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Maranhão, Piauí e Pernambuco na região Nordeste e os estados do Amazonas, Acre, Pará, Rondônia e Roraima na região Norte), diligências e audiências públicas, ouvindo representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos do poder público, de

acusados e vítimas da exploração sexual. A CPMI realizou 34 reuniões e audiências públicas e 20 diligências.

A CPMI utilizou-se dos conceitos e resultados trabalhados na Pesquisa PESTRAF, realizada em 2002 e reafirmou o que já havia sido desvendado pela pesquisa, ou seja, a gravidade do problema da exploração sexual comercial e sua conexão com o crime organizado e as redes internacionais. Além do Relatório PESTRAF a CPMI utilizou-se também e relatório fornecido pela Polícia Federal fundamental para o cruzamento de informações.

Ao finalizar os trabalhos a CPMI apresentou relatório com recomendações ao Governo Federal para Políticas Públicas nas área da educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e no sistema de garantia de Direitos "...como ações que assegurem direitos sociais como a construção do ideário que hoje conduzem as políticas." (relatório da CPMI- junho/2005). Apresentou também proposições de alterações legislativas em artigos do código Penal (Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990). Os PLS 253/254/255 foram aprovados no senado Federal em 01 de março de 2005 (preciso saber se foram também aprovados na câmara). O PLS 253/04 é o mais abrangente deles e efetua diversas mudanças no Código Penal (de 1940), modificando um de seus títulos de "Crime contra os Costumes", para "Crimes contra a liberdade e o desenvolvimento sexual", o projeto também incorpora ao crime de estupro, a antiga definição de atentado violento ao pudor, isso significa que a previsão de que o estupro pode ser cometido contra pessoas em geral, e não apenas contra mulheres, como especificado no código em vigor, outra proposta é a instituição da ação penal pública para todos os crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes, possibilitando que qualquer cidadão apresente denúncia ao Ministério Público. Hoje, o MP só apresente denúncia se a reclamação vier de parte da vítima ou de algum familiar, o que oculta muito os casos já que os crimes sexuais em sua grande maioria é cometido por alguém da própria família.

Também a partir destas Leis fica criado o crime de "favorecimento da prostituição ou de outras forma de exploração sexual de vulnerável", incluindo no Código Penal a tipificação de um crime que hoje só existe no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Dessa maneira, a punição poderá se estender a toda a rede que explora sexualmente crianças e adolescentes, incluindo também os clientes. No conjunto de sugestões sobre o Código Penal está a inclusão do crime de tráfico interno de pessoas para fins sexuais. Isso porque a atual legislação só considera como delito o tráfico internacional.

Outros dois projetos de lei aprovados pelo Plenário do senado PLS 254/04 que altera o art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente, punindo os atos de fotografar e filmar crianças e adolescentes em cena de sexo explícito ou pornografia. O texto atual pune a divulgação de imagens, o que permite a absolvição d que "apenas" fotografa a vítima. O PLS 255/04 altera o artigo 250 do ECA, propondo a possibilidade de fechamento definitivo de estabelecimento que hospedar criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem a prévia autorização

(Compilação de Leila Mattos).

PESTRAF identifica exploração sexual e rotas

A Pesquisa sobre o Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial foi realizada no período 2001-2002, nas capitais de dezenove (dezenove) Estados das (05) cinco regiões brasileiras e no Distrito Federal,

no Distrito Federal, além de 25 (vinte e cinco) municípios. A escolha dos municípios para participarem, deu-se a partir de alguns critérios, como: municípios localizados próximos a rodovias, que tivessem aeroportos internacionais ou portos marítimos; que estivessem situados em região de fronteira; que já tivesse sido apontado em pesquisas anteriores, ou pela mídia, como focos de exploração sexual comercial e de rotas de tráfico; que já estivessem mobilizados através das redes sociais de articulação local para o enfrentamento da exploração sexual comercial.

A pesquisa teve como unidade de análise, mulheres, crianças e adolescentes (recorte de gênero e geração) porque historicamente estes são os segmentos alvos da violência sexual. A configuração do tráfico se deu a partir de dados primários e secundários, coletados nas organizações governamentais/jurídicas (processos e inquéritos), não governamentais, redes de comercialização do sexo, e junto à mídia, no período de 1996 a 2002 e de entrevistas semi-estruturadas e estudo de casos.

As referências foram as normativas internacionais, em especial o disposto no Protocolo de Palermo, para quem "... o tráfico de pessoas é o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou a recolha de pessoas, pela ameaça de recursos, à força ou a outras formas de coação por rapto, por fraude, e engano, abuso de autoridade ou de uma situação de vulnerabilidade, ou através da oferta ou aceitação de pagamentos, ou de vantagens para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração" (termos do Protocolo de Palermo, art, 2ºbis, alínea a).

Contextualiza o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil, colocando-o como uma das formas históricas e tradicionais de exploração e sacrifício juntamente com o trabalho forçado e o trabalho escravo, porém com requintes da globalização (recriado)- redes, internet, crime organizado, precarização das relações de trabalho... O que está colocado são as relações de mercado – consumo -prazer, desejo- e o lucro e as relações de poder desigual – de dominação de classe, gênero, raça/etnia e geração.

"O estudo considera o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de tráfico e exploração sexual como resultado das contradições sociais, acirrados pela globalização e pela fragilidade dos Estados Nações, aprofundando as desigualdades de gênero, raça e etnia".

"... No que tange aos direitos humanos, esta forma de tráfico configura-se como relação criminosa de violação de direitos, exigindo, portanto, um enfrentamento que responsabilize não somente o agressor, mas também o estado, o mercado e a própria sociedade." (Relatório Nacional Pestráf/2002-Página 30)

A pesquisa encontrou 241 rotas intermunicipais, interestaduais e internacionais de tráfico de mulheres, crianças e adolescentes assim distribuídas nas Regiões:

Quadro 4 – Geografia das Rotas

Região de Origem	Internacional	Interestadual	Intermunicipal	Total
Sul	15	09	04	28
Sudeste	28	05	02	35
Centro-Oeste	22	08	03	33
Nordeste	35	20	14	69
Norte	31	36	09	76
Total	131	78	32	241

Fontes: Pesquisa de Mídia – Pestráf – Banco de Matérias Jornalísticas 2002/ Relatórios Regionais da Pestráf .

A pesquisa conclui, de acordo com este quadro, que as regiões Norte e Nordeste apresentam o maior número de rotas de tráfico de mulheres e adolescentes, em âmbito nacional e internacional, seguidas pelas regiões Sudeste, Centro-oeste e Sul.

Quadro 5 – Pobreza e desigualdades regionais/geografia de rotas

Regiões	Nº de pobres (x mil)	Proporção de pobres (%)	Rotas de Tráfico (nacional e internacional)
Norte	2.200	43,2	76
Nordeste	18.894	45,8	69
Sudeste	13.988	23,0	35
Sul	4.349	20,1	28
Centro-oeste	2.469	24,8	33
Brasil	41.919	30,2	241

Fonte: PESTRAF- Banco de Matérias jornalísticas/2002; Relatórios Regionais da PESTRAF; Departamento de Polícia Federal- DPF – SAIP/CGMAF/DPJ/DPF- MG- Brasília/DF e IBGE – 1999/2000

O segundo quadro mostra uma estreita relação entre pobreza, desigualdades regionais e existência de rotas de tráfico de mulheres e adolescentes para fins sexuais em todas as regiões brasileiras. O fluxo ocorre das zonas rurais para as zonas urbanas e das regiões menos desenvolvidas para as mais desenvolvidas, assim como dos países periféricos para os centrais.

“As regiões que apresentam maiores índices de desigualdades sociais são aquelas que mais exportam mulheres e adolescentes para tráfico doméstico e internacional, o que evidencia a mobilidade de mulheres e adolescentes nas fronteiras nacionais e internacionais, configurando o tráfico como um fenômeno transnacional, indissociavelmente relacionado com o processo de migração” (Relatório Pestraf/2002 – p.51).

Quadro 6 – Distribuição por idade das pessoas traficadas

Idade	Nº Casos	%
13	05	5
14	03	3
15	06	6
16	15	15
17	15	15
18	2	2
19	2	2
20	3	3
21	2	2
22	9	9
23	9	9
24	6	6
25	4	4
26	4	4
27	3	3
28	4	4
30	3	3
35	2	2
38	1	1
Total	98	100%

Fonte: Banco de Matérias Jornalísticas, 2002.

No Brasil o tráfico para fins sexuais, é predominantemente, de mulheres e adolescentes, afrodescendentes, com idade entre 15 e 25 anos. De acordo com a pesquisa de mídia, das 219 pessoas traficadas, as matérias especificam a idade de 98 delas (44,7%), cuja distribuição é apresentada no gráfico a seguir. As outras 121, apesar de não receberem especificação etária, são citadas Como "mulheres" e "adolescentes", ou incluídas em faixas abrangentes, como, por exemplo, "20 a 25 anos" (Relatório Pestraf/2002- p.55).

De acordo com a mídia, verifica-se que, das 90 pessoas traficadas cuja idade foi notificada, 52 (53,0%) são mulheres e 46 (47,0%) adolescentes. (pag. 55)

Nos 86 inquéritos e os 68 processos analisados relativos ao tráfico internacional de mulheres para fins de prostituição também há a predominância de mulheres adultas.

No entanto, nas 110 (45,64%) rotas de tráfico internacional e interestadual, o número de adolescentes é expressivo em relação ao de crianças e ao de mulheres adultas. Das 131 rotas internacionais, 102 lidam com o tráfico de mulheres. Daquele total 60 (77,86%) são utilizadas para transportar "somente mulheres"; das 78 rotas interestaduais, 62 (80,51%) envolviam o tráfico de adolescentes, das quais 20 eram destinadas a transportar "somente adolescentes"; das 32 intermunicipais, 31 (96,87%) estavam voltadas para o tráfico de adolescentes, e das 26(18,84) rotas através das quais foram traficadas crianças- nenhuma delas envolveu "somente crianças"-, 23 (88,46%) foram registradas no âmbito interestadual.

Estes dados mostram que as mulheres adultas são preferencialmente traficadas para o exterior (tráfico internacional) e as adolescentes mais do que as crianças são traficadas no âmbito intermunicipal e interestadual.

A pesquisa apontou que mulheres e adolescentes em situação de tráfico sexual:

- Geralmente já sofreram algum tipo de violência intrafamiliar e extrafamiliar (estupro, atentado violento ao pudor, sedução, maus tratos negligência dentro da família e fora nos espaço da escola, igrejas, abrigos, redes de exploração...).
- As famílias também sofrem violência social, interpessoal e estrutural.
- As adolescentes de 15 a 17 anos são as mais traficadas, correspondendo juntas a 30,6%., antes de serem aliciadas pelos traficantes, a maioria provém de municípios de baixo desenvolvimento socioeconômico, do interior do país, as que vivem nas capitais ou nos municípios das regiões metropolitanas a grande maioria vem de área suburbanas ou periféricas.
- Além da necessidade de sobrevivência, da violência intrafamiliar há ainda a ilusão das elevadas remunerações oferecidas pelos aliciadores – deslumbramento adolescente com a possibilidade de juntarem muito dinheiro no exterior; de conquistarem um trabalho estável e com a atraente possibilidade de rápido enriquecimento.
- As mulheres em geral são oriundas de classes populares; habitam espaços periféricos com carência de saneamento, transportes e apresentam baixa escolaridade; muitas já tiveram passagem pela prostituição. Função laboral na prestação de serviços domésticos, e do comércio, geralmente mal remuneradas, sem carteira assinada, sem garantia de direitos, de alta rotatividade, com prolongada e desgastante jornada diária, sem perspectivas de ascensão e melhoria.
- As rotas são estrategicamente construídas a partir de cidades próximas a rodovias, portos e aeroportos, oficiais ou clandestinos. Utilizam-se de vias terrestre (meios de transporte mais utilizados são os táxis, os carros e os caminhões); aéreas (vãos charters e outras modalidades); hidroviárias e marítimas (através de pequenas embarcações e navios).

(Fonte: Pesquisa Sobre o Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil – Relatório Pestráf/ 2002- organizadoras Maria Lucia Leal e Maria de Fátima Leal. Compilação de Leila Mattos, socióloga).

Perfil dos aliciadores

A pesquisa de mídia identificou 161 aliciadores, destes 52 são estrangeiros e 109 são brasileiros. Os aliciadores brasileiros são em sua maioria do sexo masculino, e são os principais aliciadores para o tráfico internacional, mas também há mulheres que estão na conexão do tráfico, recrutando e aliciando outras mulheres. Os aliciadores masculinos têm entre 20 e 50 anos, alguns deles proprietários/funcionários de boates ou outros estabelecimentos que fazem parte da rede de favorecimento. Muitos exercem funções públicas nas cidades de origem ou de destino do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes.

As Redes

As redes de tráfico para fins de exploração sexual comercial estão organizadas com diferentes atores desempenhando diferentes funções (aliciadores, proprietários, empregados e outros tipos de intermediários) com o objetivo de explorar para obter algum bem material ou lucro. As redes utilizam-se de empresas (legais ou ilegais) de fachadas, empresas voltadas para a moda, turismo, entretenimento, transporte, agência de serviços (massagens, acompanhantes e outros) estão respaldadas pelo uso da tecnologia o que facilita sua estruturação e desmobilização, mudança de ramo com agilidade.

“As condições que movem o mercado do tráfico de seres humanos, no contexto do crime organizado, são a oferta de mulheres, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, a demanda crescente para a compra de serviços sexuais (cujo acesso é facilitado pelos meios tecnológicos utilizados na propaganda e marketing para atrair o consumidor); e a precária fiscalização, por parte do poder público, de exercício deste mercado.” (Relatório Pestráf/ 2002- página 46).

Segundo Maria Lúcia Leal e Fátima Leal responsáveis pelo estudo “... A pesquisa cumpriu o papel de agendar o tema “tráfico de mulheres, crianças e adolescentes” no âmbito de diferentes instâncias da sociedade civil e do Estado. ... A resposta política da sociedade e do poder público ao fenômeno do tráfico de pessoas para fins sexuais no Brasil, deve ser o fortalecimento de uma concepção que articule, na prática, a crianças e adolescentes em situação de tráfico para fins sexuais, enfrentando as desigualdades sociais, de gênero, raça e etnia, e combatendo a impunidade numa ação conjunta entre a sociedade e governo, em nível local e global. (Relatório Pestráf/2002)

O Relatório Pestráf faz algumas recomendações como o fortalecimento dos comitês Interinstitucionais e Multiprofissionais, formados por sociedade civil e governo; iniciativas para fortalecer as redes locais para o enfrentamento do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes em âmbito nacional e internacional através de:

- qualificação das redes de notificação e capacitação dos operadores destas redes para subsidiar as intervenções do sistema sócio-jurídico de proteção e de promoção social;
- qualificação das redes de promoção social e capacitação dos profissionais para intervir de forma interdisciplinar no sistema sócio-jurídico;

- garantir que as redes de proteção e promoção intervenham, se articulem intra e inter-redes na prevenção, no atendimento, na defesa e responsabilização e no protagonismo, tendo como estratégia o fortalecimento da intersectorialidade, interdisciplinaridade, levando em consideração o aspecto multidimensional do fenômeno;
- garantir o processo de mobilização e articulação da sociedade civil com vistas a permitir que a temática mantenha-se na agenda pública nacional e internacional como uma questão social de elevada prioridade para o conjunto das políticas públicas. (Compilação de Leila Mattos, socióloga).

Ações da sociedade civil

Salvador - Os maus-tratos e a exploração de adolescentes negras no trabalho doméstico são o alvo da nova campanha de Combate ao Trabalho Infantil e de Respeito aos Direitos das Jovens Trabalhadoras Domésticas, lançada ontem na sede do Ceafro.

Segundo a coordenadora do Ceafro, Valdecir Pereira do Nascimento, a campanha procura atingir diretamente as jovens negras trabalhadoras domésticas, buscando conscientizá-las sobre os seus direitos e os possíveis maus-tratos que ocorrem no ambiente de trabalho, principalmente entre as adolescentes que, geralmente, são contratadas para ser doméstica de forma ilegal. "Hoje a lei exige que a empregada doméstica tenha 16 anos. Muitas delas vêm do interior e têm menos de 16 anos", adiantou ela, informando que o Ceafro vem sendo apoiado pela Unicef, Central Cipó de Notícias e pelo Sindicato das Trabalhadoras Domésticas (Sindoméstico).

Relatos - Atualmente, cerca de oito mil trabalhadoras domésticas são jovens com idade que varia entre 14 e 17 anos. Destas, 51% não estão nas escolas. Entre as jovens que participam do programa do Ceafro, os relatos de abuso sexual, maus-tratos físicos e psicológicos e os constantes descumprimentos legais, como o de não assinar a carteira de trabalho, são os mais frequentes na região metropolitana de Salvador. Segundo pesquisa feita pelo Sindoméstico, os casos de abuso sexual são os que mais acontecem e os patrões, na maioria dos casos, não são denunciados. (Roberto Nunes, Aqui Salvador, 27/4/2002).

Argumentos jurídicos do feminismo

A Declaração de Direitos Humanos de Viena, ratificada pelo Estado Brasileiro em 25.6.1993, em seu tópico 18, afirma que "Os direitos humanos das mulheres e das meninas são inalienáveis e constituem parte integral e indivisível dos direitos humanos universais. A plena participação das mulheres em condições de igualdade na vida política, civil, econômica, social e cultural nos níveis nacional, regional e internacional e a erradicação de todas as formas de discriminação, com base no sexo, são objetivos prioritários da comunidade internacional". E acrescenta em seu tópico 48 que: "deve ser dada especial atenção às crianças e adolescentes que vivem em circunstâncias particularmente difíceis. A exploração e o abuso de crianças devem ser ativamente combatidos, atacando-se suas causas".

Segundo a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará, ratificada em 27 de novembro de 1995, em seus artigos 3º, 4º, 5º e 6º, assegura o direito a uma vida livre de violência, livre de discriminação, a que se respeite sua vida, sua integridade física, psíquica e moral, sua liberdade e segurança pessoal, sua dignidade, a igual proteção e perante a

lei; e o direito a um recurso simples e rápido perante os tribunais competentes que a amparem contra atos que violem seus direitos, dentre outros.

Os referidos instrumentos jurídicos nacionais e internacionais acima citados têm sido não só balizadores do movimento feminista na defesa da dignidade das mulheres e das meninas, mas resultantes de uma ação pública internacional que marca o Ciclo Social da ONU como o momento da história da humanidade em que as maiores garantias foram enunciadas. No entanto, a sua existência, se de um lado anima e estimula à busca da realização do direito, mais nos indica o alto grau de violações baseadas nas vulnerabilidades diversas, destacando-se as de idade e de gênero que se cometem na sociedade.

(Fonte: Argumentação da representação ao MP/RS sobre a música "E Por que não, é elaborada pela advogada Ester Marques César. Rede Feminista de Saúde e outras organizações, 2005)

Garantia dos Direitos Sexuais – Análise de 10 processos judiciais de crimes sexuais em crianças e adolescentes.

É inegável o mal que a violência sexual causa para quem a sofre e conseqüentemente para a sociedade. Entretanto, essa constatação parece não ser totalmente considerada pelos operadores do direito, quando se trata tecnicamente os processos de crimes sexuais, sem qualquer apego à realidade ou aos problemas emocionais individuais e sociais, advindos desta violência.

Na pesquisa Garantia dos Direitos Sexuais das Crianças e Adolescente, desenvolvida no ano de 2002, foram analisados 10 processos, 9 criminais e 1 da Vara da Infância e Juventude, todos sobre violência sexual, variando-se os tipos penais, sendo todos de Porto Alegre ou Grande Porto Alegre, tendo cinco processos tramitado no Foro Regional da Restinga; 1 no Foro Regional do Partenon; 1 no Foro Regional da Tristeza, 2 no Foro Central de Porto Alegre (sendo um criminal e outro da Vara da Infância e Juventude) e 1 do Foro de Viamão, na Grande Porto Alegre. As vítimas tinham entre 11 e 17 anos de idade e 9 eram meninas e 2 eram meninos (um dos processos tramitou com duas vítimas por serem os mesmo irmãos e seu pai o agressor). Os processos analisados referiam-se ao período de 5 anos de 1998 a 2002.

Existem alguns pontos que normalmente permeiam os julgamentos dos crimes sexuais, podendo demonstrar o quanto é importante uma nova utilização das provas permitidas pelo Código de Processo Penal como o laudo psíquico nas vítimas.

O primeiro ponto está na importância dada ao exame pericial nas decisões, quando este tem inúmeras limitações para comprovação do crime. Nos dez processos analisados, somente dois comprovaram presença de violência, nenhum detectou presença de espermatozoides ou vestígio de conjunção carnal recente. Em um dos casos onde ficou comprovada a violência por instrumento contundente ocorreu a absolvição, mesmo a vítima tendo 11 anos de idade.

O segundo ponto vige justamente na dúvida sempre instalada em relação a vítima, atribuindo-se valor a sua palavra com base no seu comportamento.

O terceiro ponto, refere-se à expectativa de reação das vítimas dos crimes sexuais, de que sempre deveria ser um negativa enérgica, desconsiderando-se o temor pelo agressor e o medo da violência sofrida no ato sexual forçado.

O quarto e último ponto são as influências culturais nas relações de gênero que permeiam as decisões. Basta verificar que a palavra do menino, vítima em um dos processos foi a única que não foi colocada em dúvida em nenhum momento e o único processo com condenação em segundo grau.

Além disso, há uma certa permissão de que os violadores ou agressores sexuais não sejam culpabilizados, devido ao entendimento de que o seu comportamento não seria condenável, visto que a vítima de algum modo contribui para a relação sexual. Infelizmente é possível constatar essa afirmativa, quando se verifica que entre os dez processos analisados, sete deles, onde as meninas encontravam-se entre os 11 e 16 anos, os réus foram absolvidos, sendo que em três casos, os réus foram condenados em primeiro grau. Entre estes sete casos, em um deles, o réu sequer foi processado e a menina tinha somente 11 anos. Em três casos onde os réus foram absolvidos em primeiro grau, o ministério público não recorreu.

Dos nos nove processos criminais analisados encontramos somente duas condenação, uma do agressor do menino e outra em processo onde a vítima realizou exame psicológico que diagnosticou o transtorno de estresse pós-traumático.

Não analisou-se nenhum processo em que os Instrumentos Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos tenham sido referidos. Nada foi mencionado em relação a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Belém do Pará), a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e em especial, a Convenção sobre os Direitos da Criança.

Todos estes instrumentos internacionais de proteção tratam de temas como a violência, a discriminação e dos direitos humanos garantidos às crianças, entretanto não foram referidos ou citadas nas sentença ou nos Acórdãos. Sequer a Constituição Federal na parte dos direitos fundamentais serviu como base nas argumentações dos magistrados e desembargadores.

Verificou-se que as vítimas permanecem sendo julgadas, não se atentando aos novos princípios de cidadania consagradas na Magna Carta, no Estatuto da Criança e do Adolescente ou nos instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos.

A constante busca pela justiça e democracia, em um Estado Democrático de Direito instituído pela Constituição Federal, exige um novo tratamento dos bens jurídicos no âmbito da sociedade, e entre esses bens, deve estar a garantia dos direitos sexuais das crianças e adolescentes.

Entende-se que o Estado deveria ser o responsável em proporcionar, através de políticas públicas, o tratamento multiprofissional da vítima, do abusador e da família (em caso de incesto), uma vez que esta violência diz respeito à sociedade.

Aponta-se como um dos caminhos, a institucionalização de capacitações específicas que possibilitem um contato direto dos operadores do direito com a realidade e problemática social, que fossem inseridas na própria formação dos policiais, advogados, promotores de justiça e magistrados, antes do ingresso na carreira. Evidentemente, esta capacitação deveriam visar uma maior percepção nas decisões judiciais, com base nos direitos fundamentais, na dignidade humana e na busca de provas eficientes que levem à Justiça, que não fiquem adstritas a modelos ultrapassados considerados inquestionáveis, mas que, ao longo dos séculos, nada progrediram em relação à proteção das vítimas de crimes sexuais.

Quadro 7 – Comparativo de Processos

Caso – Nomes fictícios	Denúncia – Ministério Público	Exame de corpo de delito – DML	Laudo Psicológico	Sentença	Acórdão
Caso I Menina com 12 anos de idade João x Maria Conhecido Dez/1998	Não foi oferecida denúncia, sendo o inquérito policial arquivado. Estupro	Não para conjunção carnal recente Negativo para espermatozoides Não para violência recente			
Caso II Adolescente com 14 anos de idade Edson x Ana Cunhado Fevereiro/1999	Denunciado por estupro, artigo 213 caput do CP. Ao final o MP manifestou-se pela absolvição	Não para conjunção carnal recente Negativo para espermatozoides Não para violência recente		Absolutória - A sentença absolveu o réu com base no artigo 386 inciso VI.	Não houve recurso do MP
Caso III Menina com 11 anos de idade Evandro x Vanda Vizinho Outubro/ 1995	Denunciado por estupro com presunção de violência, artigos 213 c/c 224 'a' e 71. caput do CP.	Não para conjunção carnal recente Negativo para espermatozoides Sim para violência recente, instrumento contundente		Absolutória - Pelo laudo, por não ter havido prejuízo à vítima e pela extinção da punibilidade – art. 107, VIII CP, aplicando-se a união estável.	Não foi interposto recurso nem pelo MP nem pela assistência à acusação.
Caso IV Menino com 11 anos de idade Sandro x Silvio Desconhecido Nov/1998	Denunciado pelos artigos 214 c/c 224 'a' do CP. Atentado violento ao pudor	Negativo para espermatozoides Sim para a violência recente		Condenatória, Materialidade pelo laudo, e autoria pela palavra da vítima	Mantida a Condenação.
Caso V Adolescente com 15 anos de idade Valdir x Dora Padrasto Julho/1998	Denunciado por estupro pelos artigos 213 c/c 226 II do CP. Ao final o Ministério Público manifestou-se pela absolvição	Não realizou o exame pericial		Absolvição A autoria e a materialidade não foram comprovadas	Não houve recurso
Caso VI Adolescente com 16 anos Lauro x Sandra Médico- paciente	Denunciado por atentado ao pudor mediante fraude, artigo 216 Parágrafo único do CP. Ao final o MP manteve o pedido de condenação	Neste crime não há necessidade do exame de corpo de delito, não tendo sido realizado.	Realizou exame psiquiátrico, mas não o específico para verificar transtorno de estresse pós-traumático. Somente foram avaliadas a existência ou não de	Condenatória Depoimentos coerentes e abalo emocional da vítima	O Ministério Público de 2º grau manifestou-se pela absolvição. O Acórdão absolveu o réu devido aos

Outubro/1997			patologias.		depoimentos discrepantes da vítima e sua versão fantasiosa
Caso VII Adolescente com 16 anos Juarez X Paula Padre X Catequista Junho/1996 Março /97	Denunciado por três crimes de Estupro, dois contra Paula, artigo 213 caput do CP. Ao final o MP manteve o pedido de condenação	Não para conjunção carnal recente Negativo para espermatozoides Não para violência recente		Condenatória A materialidade e a autoria comprovadas pelos depoimentos coerentes.	O MP em 2º grau manifestou-se pela condenação. O Acórdão absolveu o réu dos três estupros.
Caso VIII Menina com 12 anos Tio x Sobrinha 1993/1997	Denunciado por estupro e por atentado violento ao pudor, artigos 213 e 214 do CP ambos várias vezes artigo 71, artigo 224 'a' e 226, III na forma do artigo 69 do CP.	Não para conjunção carnal recente Negativo para espermatozoides Não para violência recente		Condenatória A materialidade e autoria comprovadas pela vítima e testemunhas.	Absolvição Presunção de violência relativa pelo comportamento corrompido da vítima.
Caso IX Adolescente com 17 anos José x Joana Desconhecido Setembro/2000	Denunciado por atentado violento ao pudor, artigo 224 do CP.	Não realizou o exame de corpo de delito, porque o atentado não havia deixado vestígios.	Realizou exame psicológico que atestou o transtorno de estresse pós-traumático decorrente da violência sofrida.	Condenatória A materialidade e a autoria foram comprovados pelo depoimento da vítima e pelo laudo psicológico.	Ainda não transitou em julgado
Caso X Menina 10 anos-menino 8 anos Pai x filhos Vários anos até 2000	O Ministério público propõe a destituição do pátrio poder do pai abusador.	Não há necessidade de realização do exame de corpo de delito.	Foram realizados diversos exames psicológicos que comprovaram os abusos sofridos pelas crianças devido aos sintomas apresentados	O pai foi destituído do pátrio poder, determinado que deve-se manter afastado dos filhos. Determinou ser imperiosa a necessidade da família submeter-se a terapia em programa comunitário oficial.	Ainda não transitou em julgado.

Fonte: Quadro elaborado por Rúbia Abs da Cruz. Pesquisa apoiada pelo GRAL – Gênero, Reprodução, Ação e Liderança. Fundação Carlos Chagas, 2002.

Caso da "Menina de Bagé"

O caso conhecido como "A menina de Bagé" trouxe à tona a peregrinação de uma adolescente de 14 anos em busca do reconhecimento e efetivação do seu direito de interromper a gravidez decorrente de uma violência sexual. Mariana (nome fictício), que vivia na cidade de Bagé, interior do Rio Grande do Sul, foi estuprada, aos 13 anos de idade pelo capataz da fazenda de seu padrasto em fevereiro de 2005.

Mesmo obtendo uma ordem judicial que autorizava o abortamento, os valores éticos e morais alegados pelos médicos, responsáveis pelo atendimento desta demanda no serviço de saúde local, preponderaram em relação ao direito da adolescente, que não conseguiu realizar o aborto legal naquela cidade. Sendo assim, a adolescente dirigiu-se para Porto Alegre, onde existem hospitais de referência no atendimento às vítimas de violência sexual e no abortamento legal. No entanto, o Ministério Público neste processo referente ao pedido de realização de aborto, recorreu alegando o direito à vida do nascituro e levantando questões sobre a sexualidade da adolescente, como o consentimento para as relações sexuais e o comportamento sexual "precoce e inadequado", com vistas a desconfigurar o crime de estupro. Assim, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul suspendeu a autorização e o procedimento não pôde ser realizado pelos médicos de Porto Alegre, sob pena de descumprimento da nova ordem judicial.

Dias depois Mariana sofreu um abortamento espontâneo. Paralelamente a isso, foi instaurado no Cartório da Criança e do Adolescente da Delegacia de Bagé, onde foi realizado o Boletim de Ocorrência por parte da mãe de Mariana, a instauração de Inquérito Policial para apuração dos fatos, embasamento e posterior denúncia contra o agressor. No entanto, o que de fato se instaurou foi mais uma esfera de violação institucional de direitos, pois a delegada de polícia responsável adotou inúmeros procedimentos ilegais na condução do inquérito, como por exemplo a tomada de depoimentos da adolescente sem a presença da mãe, sua representante, e do advogado da família. Além disso, Mariana, como estava sozinha com a delegada, recebeu tratamento discriminatório e vexatório por parte desta, sendo obrigada, por exemplo, a dizer coisas que não haviam acontecido, tudo no intuito de formar um conjunto de 'provas' capazes de incriminar o acusado. Ao final, do Inquérito a delegada não indiciou o agressor pelo crime de estupro, indicando a mãe, o padrasto e outras duas testemunhas pelo crime de falso testemunho. Isto fundado em depoimentos de outras testemunhas que posteriormente disseram em juízo que também haviam sido forçadas a assinarem depoimentos com declarações que não haviam prestado. Após denúncia junto a Secretaria Estadual de Justiça e Segurança, a delegada foi afastada da cidade e responde a um processo administrativo.

Este caso ilustra as barreiras morais pelas quais passam as vítimas de violência sexual quando optam por exercerem seu direito ao abortamento legal. Seja no serviço de saúde, ou no judiciário a garantia deste direito passa pelo filtro de diversos valores sociais, que nos casos concretos tem o poder de impulsionarem ou travarem o acesso das vítimas aos seus direitos e aos serviços públicos. O aborto legal é um direito das mulheres e meninas vítimas de violência sexual assegurado pelo Código Penal desde 1940 e já implementado em diversos serviços de saúde do país. Muito embora a legislação somente exija o consentimento da gestante ou de seu representante legal para a realização do abortamento em caso de estupro sem a culpabilização do médico, há no imaginário das pessoas em geral e dos profissionais de saúde, que é necessária ordem judicial para esta realização do aborto legal. Em razão disto, a mãe da adolescente ingressou com o pedido de autorização junto ao poder judiciário local. Não obstante esbarrou na saúde pública para a realização, e quando havia a possibilidade desta cumprir seu papel, foi a vez do judiciário impedir a realização.

Felizmente, o Ministério Público no processo criminal, ofereceu denúncia contra o agressor pelo crime de estupro, mesmo sem o indiciamento da delegada. O processo criminal encontra-se em fase de instrução e o agressor está em liberdade. A Themis desde o início dos problemas orientou a mãe da menina, inclusive em relação a denúncia da delegada, entretanto, havia um advogado local constituído. Somente após a denúncia de estupro é que a Themis começou a atuar na assistência à acusação. Estuda-se a possibilidade de encaminhar o caso à Comissão Interamericana de Direitos Humanos em especial em relação a negativa de realização do aborto pelos serviços de saúde, mesmo com ordem judicial, e pelo tratamento dispensado à Mariana no serviço de segurança pública. Espera-se um julgamento baseado nos direitos fundamentais das mulheres e adolescentes e portanto, livre de discriminações, estereótipos e avaliações sobre a sexualidade feminina como forma de dar credibilidade a sua palavra.

Rúbia Abs da Cruz e Ielena Azevedo.

Adolescentes institucionalizadas e direito à maternidade

Em junho de 2002, uma Promotora Legal Popular, à época, diretora do Abrigo Infantil Feminino de Viamão da Fundação Proteção do Estado do Rio Grande do Sul, procurou a Themis para relatar a ocorrência de fatos que violavam os direitos humanos, em especial o direito à maternidade de adolescentes, que eram institucionalizadas junto ao abrigo.

Neste período estava sendo uma prática da Vara da Infância e da Juventude de Porto Alegre o afastamento dos filhos das mães adolescentes e a suspensão do pátrio poder destas jovens mães que moravam no abrigo com seus filhos. Esses procedimentos em geral não obedeciam aos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa por partes das mães das crianças. Após uma reunião com a equipe do Abrigo, em que relataram ocorrência de três casos desta natureza, a Advocacia Feminista da Themis optou por atuar no caso de Fernanda (nome fictício).

Fernanda, é órfã de pai e mãe, foi abusada sexualmente na infância e desde os 14 anos estava institucionalizada no Abrigo Infantil Feminino de Viamão/RS, do qual evadiu várias vezes, tendo envolvimento com drogas e exploração sexual. No ano de 2001 saiu do abrigo e foi morar com um rapaz de 17 anos, com quem teve em janeiro de 2002, aos 16 anos, uma filha. Em maio de 2002, quando Bruna (nome fictício) estava com 5 meses de idade Fernanda fugiu da casa do companheiro, pois estava sofrendo violência doméstica, por parte deste e, assim, retornou para o Abrigo. Como de praxe, o abrigo notificou o regresso de Fernanda e o egresso de Bruna à Vara da Infância e Juventude, e no mês seguinte recebeu uma ordem judicial determinando o afastamento/desligamento de Bruna de sua mãe (medida de Proteção), sendo a bebê encaminhada para outro abrigo realizando-se uma separação do bebê e da mãe sem nenhum trabalho psicológico prévio ou sequer com direito de visita, o que gerou profundo sofrimento à adolescente e especialmente a Bruna, com 5 meses de idade. Logo em seguida, o mesmo juiz determinou a suspensão do pátrio poder da adolescente em relação a sua filha. Ambas as decisões eram baseadas em uma visão preconcebida e preconceituosa de Fernanda, que por ser adolescente, órfã, vítima de violência sexual e doméstica, ter sido usuária de drogas e por ter sido explorada sexualmente não teria condições de construir uma família com a filha e de que seria melhor para a criança e para a adolescente que aquela fosse encaminhada à adoção.

Frente a estas duas decisões a Advocacia Feminista da Themis recorreu ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, alegando violação ao direito fundamental à maternidade e à família, ao Estatuto da Criança e do Adolescente que preconiza pela a preferência às medidas de proteção que visam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o que não estava sendo assegurado à Fernanda e sua filha.

Primeiramente, houve muita resistência por parte do poder judiciário em reconhecer que Fernanda era uma vítima de inúmeras formas de violência, inclusive institucional, e que precisava de amparo Estatal para conseguir construir um laço sócio-afetivo com sua filha. Após quatro recursos, todos sobre as mesmas violações os desembargadores responsáveis pelo julgamento dos recursos entenderam que Fernanda tinha direito de ficar com a filha, sendo cassadas as decisões de desligamento e suspensão do pátrio poder. Desta forma, foi assegurado o direito à maternidade da adolescente e a responsabilização das instituições estatais envolvidas para a garantia deste direito, conforme a ementa que versa sobre o julgamento do caso: "(...) verificada a existência de forte vínculo mãe-filha, é dever do Estado investir na preservação desse relacionamento, inexistentes evidências de maus -tratos, não há razão que justifique o afastamento e a suspensão do pátrio poder. É direito da mãe receber o apoio necessário para que possa ter consigo a filha, de vez que 'a falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do pátrio poder' (art. 23 do ECA), sabido, ademais, que 'toda a criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de uma família (art. 19 do ECA). (Idem)

Representação ao Ministério Público Federal sobre Letras de Músicas "Tapinha não dói" e "tapa na cara"

Em 2001 a Themis juntamente com outras organizações do movimento social que trabalham na promoção dos direitos humanos das mulheres e crianças, encaminharam uma Representação junto ao Ministério Público Federal solicitando providências a respeito da veiculação e comercialização das músicas "Tapinha" e "Tapa na Cara", cujas letras incitavam o preconceito, a discriminação e a violência contra mulheres e meninas. Considerando que tanto a dignidade humana quanto a liberdade de expressão são princípios constitucionais não antagônicos e que é função do Ministério Público promover a investigação dos fatos e promover ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, foram realizadas duas audiências públicas com vistas a promover um amplo debate entre a sociedade civil, as empresas dos meios de comunicação e as gravadoras, para a garantia de uma convivência harmoniosa entre os princípios citados. O debate foi muito importante desencadeando uma ampla discussão sobre o tema, especialmente pelos meios de comunicação, o que deu visibilidade ao problema.

A representação tinha por objetivo discutir possibilidades de fixação de parâmetros e limites na divulgação e veiculação de músicas e programas em rádio e televisão, tendo em vista a dignidade da mulher e da criança, sem limitar a liberdade de expressão, desde que não constitua crime, bem como, solicitar indenização às gravadoras que divulgam músicas de caráter ofensivo à honra e dignidade das mulheres, em desacordo com a Constituição Federal e com os instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos, sendo assim uma ação positiva do Estado brasileiro em relação à regulamentação da fiscalização e monitoramento do funcionamento dos órgãos de comunicação social.

Em 2002 a Procuradoria Regional da República da 4ª Região com base na representação e nas audiências públicas, ingressou com a Ação Civil Pública para condenar duas gravadoras à indenização por danos morais causados às mulheres, por veicularem músicas discriminatórias e que violam os direitos fundamentais à dignidade da pessoa humana previstos na Constituição Federal e na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher. (Idem).

Laudo psíquico indica caso de violência sexual – 14/03/2005)

O Departamento Médico Legal (DML) quer ampliar a produção de laudo psíquico como prova pericial nos casos de violência, sobretudo sexual, contra a mulher. A iniciativa atende a uma antiga reivindicação das organizações não-governamentais de defesa dos direitos das mulheres e deve acabar ou reduzir as absolvições de acusados de violência, além de integrar o projeto do DML de setorizar os atendimentos. A impunidade ocorre devido às dificuldades de comprovação do crime com base apenas nas lesões corporais, nem sempre evidentes. O diretor do DML, Marcos Rovinski, destacou a atuação de três peritos psiquiátricos forenses dentro do setor criado em 2004 para esse fim. Ele lembrou que os danos psicológicos não podem ser comprovados fisicamente, daí a importância do exame psíquico. Rovinski pretende também que o plantão do DML no Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas funcione nas 24 horas a partir de junho. Nessa instituição, existe um grupo multidisciplinar que atende mulheres e crianças vítimas da violência. O diretor do DML já pediu psicólogos forenses à direção do Instituto Geral de Perícias (IGP) para reforçar a equipe, hoje com nove servidores. A maioria das ocorrências se dá no ambiente doméstico, mas apenas 10% dos crimes são denunciados. Em 2004, o DML atendeu 1.286 casos – 90% das vítimas eram mulheres (Correio do Povo – Porto Alegre/RS).

Omissão do estado – violência institucional

Constitui violência contra mulher aquela perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra (Convenção de Belém do Pará, 1996).

Embora signatário desta normativa, sabe-se que no Brasil a ausência e/ou insuficiência de políticas públicas que cumpram o preceituado nas normas legais promove a revitimização de meninas violentadas.

O despreparo de agentes públicos para o trato com a violência de gênero, contra mulheres, meninas e idosas, amplia as formas de promoção de violências, pelo descrédito na denúncia apresentada pelas vítimas, pela falta de provas na maioria dos casos em função dos pactos, segredos e pelo medo das vítimas.

Segundo Eva Faleiros, em seu estudo sobre a rede de proteção de crianças e adolescentes denominada "Abuso sexual contra crianças e adolescentes – Os (des)caminhos da denúncia" (2003) fica evidente a contaminação das estruturas institucionais pelos padrões dominantes na sociedade. Diz ela: "O eixo central de análise desta pesquisa é de que a violência sexual se insere em complexas relações de poder. O percurso que as denúncias de abuso sexual contra crianças e adolescentes percorrem não são mecanismos neutros e portadores de igualdade, pois os poderes institucional e familiar não são separados nem distintos das relações instituídas na sociedade. A publicação que traz os resultados da pesquisa "O Circuito e os Curto-Circuitos do Enfrentamento do Abuso Sexual envolveu as cinco regiões do Brasil. Na temática sobre violência sexual, poder e direitos.

Analisando os fluxos de defesa, atendimento e responsabilização, correspondentes à concepção do ECA de rede de proteção, a pesquisa indicou portas de entradas de denúncias que variam de caso a caso, mas todas elas condicionadas à estrutura física, material, de recursos humanos, vistos sob a ótica da quantidade e da qualidade.

Apoiando-se em Saffioti (1992), para quem a violência contra a mulher não pode ser vista de forma isolada do seu contexto sociocultural, econômico e político, Faleiros ratifica a tese de que os valores do machismo, do patriarcalismo e de inferioridade de gênero e da submissão das crianças aos adultos fazem parte da estrutura de uma sociedade, na qual se inscreve a trajetória das notificações de abuso sexual.

Assim, entre as violações mais freqüentes dos direitos de meninas a uma vida sem abusos e agressões, tem como realizadores a própria institucionalidade do estado, cuja políticas públicas perdem-se pela fragmentação, falta de qualidade e desarticulação. O desconhecimento de normas (e o seu não cumprimento), a não oferta de recursos disponíveis por conta de concepções pessoais de caráter religioso e/ou ideológico e o despreparo dos agentes públicos para a garantia das políticas e serviços, acabam por estabelecer rupturas numa possível rede (Negrão, 2004).

Entre as formas cultivadas de omissão de estado, e que caracteriza a violência institucional no Brasil, é a cultura de esperar-se 24 horas para que o registro de ocorrência de meninas e meninos desaparecidos seja realizado. Esta é uma antiga prática policial, baseada na falsa idéia de que a criança que desaparece volta para casa mais cedo ou mais tarde, ou que a adolescente, maioria dos desaparecidos, fez uma "escolha" pela rua.

No Rio Grande do Sul há uma Lei de Busca Imediata, um Termo de Ajustamento e Compromisso (TAC) promovido pelo Ministério Público Estadual e normativas para Polícia Civil que responsabilizam os Delegados de Polícia caso a busca não se realize.

Mesmo assim, diariamente ouvem-se queixas quanto ao funcionamento do Sistema, criado em 2002 e centenas de crianças e adolescentes continuam desaparecidas. Ação de monitoramento recentemente realizada pelo projeto Rede Menina – Capacitação de Agentes Públicos que atuam na Prevenção da Violência Contra Meninas, em Porto Alegre, constatou a carência de recursos humanos, materiais e logísticos dos serviços do DECA/RS e a conseqüente necessidade de estabelecer uma escala de prioridade nos atendimentos. Ou seja, primeiro procura-se bebês, depois crianças e, por último, as adolescentes sumidas. Com duas fronteiras internacionais e uma divisão estadual, o estado não conta, como deveria haver, de resto, em todas as zonas de fronteira do país, de serviços especializados de forma a evitar o tráfico de meninas e o turismo sexual com fins de exploração.

Avanços

O Sentinela

O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Infanto Juvenil, editado pelo Governo Federal em 2002, se expressa por meio de ações pontuais distribuídas por ministérios das áreas da saúde, educação e cultura. No Plano, o Programa Sentinela – de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Ministério do Desenvolvimento Social) constitui a principal política de governo.

O Sentinela compreende ações sociais especializadas e multiprofissionais dirigidas a crianças, adolescentes e famílias envolvidas com violência sexual; criado para atender à determinação da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Orgânica de Assistência Social, faz parte do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. De âmbito federal, deve ser implantado por estados e municípios. Seu objetivo, segundo o governo, “é construir, em um processo coletivo, a garantia dos direitos fundamentais dessas crianças e adolescentes, o fortalecimento de sua auto-estima e o restabelecimento do direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida”.

Depoimento sem dano

O “depoimento sem dano” é uma técnica de escuta de meninas vítimas de violência sexual desenvolvida no Rio Grande do Sul. Profissionais do Poder Judiciário treinados para esse fim, colhem o depoimento da vítima, que é gravado e filmado, sem a presença de outras pessoas, evitando, assim, a tentativa de indução da vítima à culpabilização indevida e estimulando-a a contar a verdade. Este depoimento serve de prova para todas as instâncias que dele necessitem. A aceitação como prova do laudo pediátrico reforça a denúncia.

Ação nas rodovias

A Polícia Rodoviária Federal iniciou, em agosto de 2005, em parceria com a Frente Parlamentar pela Criança e Adolescente do Congresso Nacional, uma campanha nacional para prevenir a exploração sexual de meninas, distribuindo folhetos e cartazes nos seus 42 postos do Rio Grande do Sul, com o slogan: “Proteja como se fosse sua filha”. A campanha também disponibilizou o telefone 0800-99-0500 (Disque-denúncia nacional) para denúncias de exploração sexual.

Busca deve ser imediata

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado aprovou, em 16 de novembro de 2005, projeto de autoria da ex-deputada Maria Elvira Salles Ferreira, que exige maior agilidade na procura por criança perdida ou seqüestrada e determina que

a investigação do desaparecimento de crianças e adolescentes começa imediatamente após a sua notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato a portos, aeroportos, polícia rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo todos os dados do/a desaparecido/a.

Na justificativa da matéria (PLC 96/02), a então deputada Maria Elvira, autora da proposta, afirma que no Brasil, por falta de legislação específica, é comum a demora para iniciar investigações sobre criança e adolescente desaparecidos em virtude de ser "presumido tratar-se de mero ato de rebeldia infantil ou juvenil" (Jornal do Senado, 11/11/05).

Desaparecimento de meninas – uma história mal contada

O desaparecimento de crianças e adolescentes no Brasil constitui um desafio às políticas públicas. Segundo a Secretaria Especial de Direitos Humanos – Sistema de Pessoas Desaparecidas – cerca de 40 mil deles desaparecem ao ano no país. Esse número, no entanto, pode estar sendo subestimado dada a imprecisão de registros estatísticos. Outra face do problema diz respeito à persistência de um padrão cultural nos meios policiais de iniciar as buscas apenas 24 horas após o registro da ocorrência, ou mesmo não registrá-la. Alguns estados, como o Rio Grande do Sul, dispõem de leis e portarias que determinam busca imediata. Porém, ainda que tais dispositivos sirvam como instrumentos de pressão e controle social, nem sempre eles impulsionam mudanças de procedimentos, o que caracteriza a omissão de estado, também conhecida como violência institucional, prevista na Convenção de Belém do Pará. Segundo constatações de órgãos internacionais (Plano Amber, EUA) em 74% dos seqüestros seguidos de morte os assassinatos ocorreram nas três primeiras horas, o que torna o fator tempo determinante na possibilidade de sobrevivência.

No ano de 2004, a ONG Coletivo Feminino Plural, motivada pelo desaparecimento de muitas crianças e adolescentes no estado gaúcho e pela constatação de mortes violentas produzidas por um *serial killer* Adriano da Silva, implementou um projeto denominado "Meninas e Meninos Desaparecid@s – o direito de ser encontrad@", cujo objetivo foi investigar os motivos dos desaparecimentos e as relações de gênero nele impregnadas, visando a fundamentação de novas políticas públicas. Como subsídio, recorreu-se à leitura de boletins de ocorrência relativos ao período 2002-2004, dos arquivos do serviço de desaparecidos do Departamento da Criança e do Adolescente – DECA/RS.

Responsável por esta pesquisa, a psicóloga Aparecida Luz Fernandes leu todo universo. Como o interesse não era a quantificação do fenômeno, mas o conhecimento das situações, circunstâncias e informações sobre os sujeitos em foco, o que se obteve foi o retrato de uma realidade que denunciou profundas desigualdades de gênero. As principais perguntas foram: "Quem são as meninas e meninos que desaparecem no RS? Por que desaparecem? Quais as conseqüências destes desaparecimentos?".

Constatou-se, nesta leitura de cerca de 3 mil boletins, que a maioria vem de classes sociais menos favorecidas, tanto em relação a renda, como de acesso a bens e serviços. Originam-se de contextos onde raça e etnia determinam maior discriminação, pois ser uma menina negra, por exemplo, acentua o nível de preconceito sobre seus direitos, e isto pode ser constatado nos cartazes de busca de desaparecidos, onde a absoluta maioria é de pretos/as e pardos/as; são contextos onde há uma forte tendência de naturalizar a violência, desde o abuso sexual à violência doméstica presente nas famílias, como o registro de brigas constantes e passagens por delegacias.

Quanto ao gênero, os dados disponíveis pela polícia gaúcha evidenciaram que a cada quatro crianças e adolescentes desaparecidos, de duas a três são meninas, aumentando o número de meninas quanto maior a idade, a partir dos 12 anos, quando são mais de 75% do total de desaparecidos.

No último levantamento de 2004, das 172 crianças e adolescentes desaparecidas em Porto Alegre, de janeiro até abril, 60% são do sexo feminino. Isso nos mostra que é fundamental considerar a desigualdade de gênero e que as mulheres sofrem mais violências e discriminação que os homens em todas as fases da vida. Na organização familiar aparente nos boletins de ocorrência, as cuidadoras são na maioria femininas – avós, tias, ou outro parente que não possui a guarda legal. Mostra casos de abandono, onde a menina é deixada sob cuidados de conhecidos. Suas histórias de vida são de abandono, com episódios de fugas e maus-tratos.

O nível de escolaridade predominante chama a atenção para a forma como o boletim de ocorrência é preenchido, prevalecendo, tanto para os familiares como para desaparecidas/os o primeiro grau. É um dado vago, pois se percebe que o nível de instrução dos usuários a quem se destina o serviço não corresponde ao que está registrado, considerado o critério do IBGE. São analfabetos funcionais, que sabem escrever o nome, mas não concluíram o primeiro grau. Os boletins também não mencionam o vínculo à escola, essa que poderia ser uma das parcerias fundamentais na busca, mas que em momento algum das ocorrências é referida nos boletins.

Os motivos que levam ao desaparecimento são condizentes com aqueles apontados pela Secretaria Especial de Direitos Humanos – Sistema de Pessoas desaparecidas: conflitos familiares; conflitos de guarda; fuga com namorado; abandono e situações de rua; desaparecimentos em acidentes; tráfico para fins de exploração sexual; seqüestros; transferência irregular de guarda; fuga de instituição (abrigos, por exemplo); extermínio, entre outros (RedeSAP, 2004).

Estas são causas explícitas, caracterizadas no registro de ocorrência. Mas o que é mais importante é o não dito, a motivação implícita que leva ao fato. A pesquisadora detectou uma forte desorganização familiar, a ausência de modelos de figuras parentais consolidadas – adultos que sirvam de referência para crianças e adolescentes. No lugar destes, referências esfaceladas, indefinidas, ao lado das redes de tráfico, de drogas e a rua.

O desaparecimento das meninas ocorre, entre adolescentes, por meio da fuga, que se confirma pelas condições em que deixam a casa, os pertences que levam consigo, com quem estavam, a escrita de bilhetes e cartas, e havendo repetição destas fugas. Estes episódios podem estar não raro ligados ao abuso sexual e a violências diversas. A rua vem de novo como uma opção.

Com relação à criança prevalece o seqüestro/rapto por um dos cônjuges, ou por desconhecidos, nos momentos em que a mãe ou responsável tem que se ausentar do lar por motivos diversos, em situações em que estão saindo do colégio ou durante as brincadeiras na rua.

A exploração do trabalho infantil, tanto em casos em que a família obriga a criança a fazer determinados serviços na rua – ficando menina ou menino exposto a todo tipo de violência – ou quando cai na rede de exploração, nas mãos de pessoas adultas que seduzem ao trabalho infantil, está presente nos relatos de ocorrências.

A não introjeção de limites frente à ausência de uma educação adequada que prime pela construção de valores e respeito às normas sociais nos mostra o quão importante é a escola como parceira.

Aparecida Luz Fernandes aponta a invisibilidade das meninas na rede de proteção: na análise de conteúdo dos Boletins de Ocorrência assinala que o modelo-padrão utilizado

pela polícia para fazer qualquer tipo de ocorrência depende do critério do agente que o preencher. Tal modelo teoricamente tem como função servir de base para que as pessoas responsáveis pelo acolhimento saibam que devem preencher no mínimo todos os campos da ficha de ocorrência, de forma a qualificá-la como um roteiro – uma anamnese – que permita investigar a história de vida de meninas e meninos desaparecidos, para verificar se houve histórico de fuga ou outras tipificações.

Estes dados são indispensáveis para que se possa entender em que contexto os desaparecidos estão inseridos, quais as motivações que levam crianças e adolescentes a fugir de casa. Os dados quantitativos, demonstrados no quadro abaixo, são apenas sinalizadores de sua dimensão, mas não nos permitem enxergar o fenômeno com o enfoque feminista. Este aponta, necessariamente, para que sejam considerados os contextos sociais, a diversidade dos sujeitos e a relação com as políticas públicas.

Quadro 8 – Desaparecidos/as no RS – Janeiro a abril de 2004 (%)

Meses Sexo	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril	
	M	F	M	F	M	F	M	F
Até 12 anos	30 (23)	18 (9)	33 (26)	16 (9)	15 (17)	19 (13)	20 (24)	14 (9)
12 a 18 anos	100 (77)	179 (91)	96 (74)	177 (91)	74 (83)	129 (87)	63 (76)	144 (91)
Total	327 (100)		322 (100)		237 (100)		241 (100)	

Fonte: Secretaria de Segurança Pública/RS, 2004.

Sabe-se que nas entrelinhas do que é dito na ocorrência há distintas situações de violência, não explicitadas no acolhimento, sobre as quais é possível incidir por meio de políticas públicas no momento em que se pensa num sistema e numa rede de proteção.

Além de levantar os pontos ainda deficitários nesta rede, consideramos pertinente buscar elementos para propor ações que possam fomentar e implementar o fortalecimento do sistema de localização, busca e acolhimento de meninas e meninos desaparecidos e da rede de proteção, dando ênfase à visibilidade deste sujeito que tem direitos e deveres, e que no momento em que é tratado como um ser invisível é totalmente destituído de sua condição cidadã.

(Texto elaborado a partir da publicação "Meninas e Meninos Desaparecid@as – o direito de ser encontrad@" – Coletivo Feminino Plural, Amencar, Kindertohilfe e Niem/UFRGS – Porto Alegre, 2004).

O direito ao aborto legal

A interrupção da gravidez assegurada no Art. 128 do Código Penal Brasileiro encontra obstáculos institucionais, ancorados em concepções que contrariam o princípio da laicidade do estado. Em decorrência, se de um lado o movimento feminista empenha-se na implantação de serviços que venham a garantir o acesso de mulheres e meninas vítimas de violência sexual à contracepção de emergência, profilaxia para as DST's, HIV e Aids, bem como da interrupção da gestação nos casos em que se confirme, de outro, setores conservadores obstam, e desta forma revitimizam e violam direitos humanos.

O Ministério da Saúde implementou avanços nesta questão que, na prática, estabelecem esferas separadas para a garantia da saúde de um lado e de outro a esfera da justiça e da polícia. A Norma Técnica "Prevenção e Tratamento dos Agravos

Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Meninas” dispensa o Boletim de Ocorrência e determina que as unidades hospitalares deverão assegurar o atendimento humanizado, digno e respeitoso a quem a eles acorrerem em busca de atendimento.

- A Notificação Compulsória dos casos de violência atendidos no serviço público está prevista pela Lei 10.778 de 24 de Novembro de 2003.
- No caso de meninas ou meninos menores de 18 anos de idade, em caso de suspeita ou confirmação de abuso sexual, deve ser obrigatoriamente comunicada ao Conselho Tutelar ou à Vara da Infância e da Juventude, sem prejuízo de outras medidas legais, conforme o ECA.
- Caracteriza-se como omissão o não atendimento, por médico/a, de vítima de violência sexual, sujeitando-os/as ao Código Penal.
- O atendimento de pessoas em situação de violência sexual exige o cumprimento dos princípios de sigilo e segredo profissional, com base na Constituição federal, no Código Penal e no Código de Ética Médica. Tais princípios se aplicam a menores de 18 anos, desde que os mesmos tenham condições de proteger-se.
- A contracepção de emergência para adolescentes segue as mesmas normas das mulheres adultas, sendo as contra-indicações as mesmas para os grupos etários.

(Fonte: Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Cadernos nº 3 e 6, 2005)

Serviços de aborto legal em hospitais públicos brasileiros (1989-2004) – DOSSIÊ. Rosângela Aparecida Talib e Maria Teresa Citeli. Cadernos Católicas pelo Direito de Decidir nº 13, 2005.

A pesquisa foi realizada com o objetivo de elucidar as informações desconhecidas sobre o número de serviços efetivamente em funcionamento no Brasil, sua adequação à Norma Técnica do Ministério da Saúde e à quantidade de atendimentos prestados. A coleta de dados iniciou em julho de 2004.

Foram pesquisados 56 hospitais públicos estaduais, municipais e universitários, tendo em vista que os números fornecidos pelo Ministério da Saúde eram de 2002 e apontavam 39 serviços em funcionamento, outros 10 já treinados e havia informações de outros.

Atingiu 37 cidades, em sua grande maioria (24) nas capitais.

Formulário utilizado para coleta de dados abordou os seguintes aspectos de funcionamento dos serviços: ano de implantação; tipo de portaria que criou o serviço; se o hospital realiza a interrupção da gravidez. Nos casos previstos em lei; em caso negativo, que atendimento prestam, se encaminham pacientes e para onde; número de profissionais da equipe multidisciplinar; tipos de profilaxia (anticoncepção de emergência, DST e HIV) que realizam; atendimento a casos de estupro, risco de vida e feto incompatível com a vida; exigência ou não de BO e outras exigências; métodos utilizados para interrupção da gravidez (AMIU, Curetagem, Misoprostol); quantidade de atendimentos por método (AMIU, Curetagem, Misoprostol), desde a criação do serviço até 2002, discriminados para os últimos dois anos e total até dezembro de 2004; dificuldades, limites e avanços, observações; nome e posição na equipe do responsável pelas informações.

Resultados da pesquisa:

37 hospitais dizem prestar atendimento aos casos de abortamento previstos em lei.

Destes, cinco não registram atendimentos.

Há serviço criado em 1999 que não realizou nenhum atendimento até 2004.

Há cinco Estados que não contam com nenhum serviço: Roraima, Amapá, Toantins, Piauí, Mato Grosso do Sul.

No Ceará e Goiás, há serviços, mas não há registro de atendimento para o aborto legal.

Santa Catarina não respondeu à pesquisa.

Prevalece a exigência de Boletim de Ocorrência na maioria dos serviços, embora tenha sido dispensada.

A pesquisa revela o total de 1266 interrupções da gravidez nos serviços de aborto legal brasileiros. Sendo 845 procedimentos de 1989 até 2002 e de 161 em 2003 e 171 em 2004. Cerca de 75% dos casos na Região Sudeste.

Motivos para a interrupção: gravidez fruto de violência, risco de vida para a gestante e feto incompatível com a vida.

Principais obstáculos ao exercício do direito ao aborto legal: a condição de ilegalidade do aborto no país "contamina" o tratamento ao tema no sistema de saúde: leva ao desconhecimento do direito; profissionais desconhecem a legislação e as técnicas de procedimentos; recusa por preconceitos e medo de denúncias, acusações e discriminação; falta de registros disponíveis e padronizados; baixo status e visibilidade dos serviços nas estruturas.

Recomendações do estudo:

- implantação dos serviços onde nos estados onde não há ou onde não funcionam;
- acompanhamento por parte da Área Técnica da saúde da Mulher do Ministério da Saúde;
- padronização para registro dos atendimentos;
- estratégias de divulgação dos serviços para retirá-los da invisibilidade.

Quadro 9 – Relação dos Serviços que atendem ao aborto legal no Brasil

1. Maternidade e Clínica de Mulheres Bárbara Heliadora – Rio Branco – Acre
2. H. U. Da Francisca Mendes – Hospital Getulio Vargas – Manaus – Amazonas
3. Fundação Santa Casa de Misericórdia de Belém – Belém – Pará
4. Hospital de Base Ari Pinheiro – Porto Velho – Rondônia
5. Hospital Maternidade Escola Santa Mônica – Maceió – Alagoas
6. Instituto de Perinatologia da Bahia (Maternidade do Iperba) – Salvador – Bahia
7. Maternidade Escola Assis Chateaubriand da UFC – Fortaleza – Ceará
8. Hospital Maternidade Marly Sarney – São Luis – Maranhão
9. HUF do Maranhão – São Luis – Maranhão
10. Maternidade Frei Damião – João Pessoa – Paraíba
11. Maternidade da Encruzilhada do Centro Integrado de Saúde Amaury Medeiros – Recife – Pernambuco
12. Hospital Agamenon Magalhães – Recife – Pernambuco
13. Maternidade Escola Januário Cicco – Natal – Rio Grande do Norte
14. Hospital Dr. José Pedro Bezerra (Hospital Santa Catarina) – Natal – Rio Grande do Norte

15. Maternidade Hildete Falcão Batista – Aracaju – Sergipe
16. Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes -Vitória – Espírito Santo
17. Maternidade Odete Valadares – Belo Horizonte – Minas Gerais
18. Maternidade Pública Municipal de Betim – Betim – Minas Gerais
19. Hospital Público Professor Osvaldo Franco – Betim – Minas Gerais
20. Hospital da Mulher Dr Fernando Magalhães – Rio de Janeiro – RJ
21. Hospital Municipal do Jabaquara Dr. Arthur Ribeiro de Saboya – SãoPaulo- São Paulo
22. Hospital Municipal Maternidade Escola dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva – São Paulo – São Paulo
23. Hospital Municipal Maternidade Prof Mario Degni (Jardim Sarah) – São Paulo- São Paulo
24. Hospital Pérola Byington – São Paulo – São Paulo
25. Caism – Unicamp – Campinas – São Paulo
26. Caism São Bernardo do Campo – S.B. do Campo – São Paulo
27. HC da Faculdade de Medicina de Botucatu –Unesp – Botucatu – São Paulo
28. Hospital Evangélico de Curitiba – Curitiba – Paraná
29. HC da Universidade Federal do Paraná – Curitiba – Paraná
30. Hospital Materno Infantil Presidente Vargas – Porto Alegre – Rio Grande do Sul
31. Hospital de Clínicas de Porto Alegre – Porto Alegre – Rio Grande do Sul
32. Hospital Fêmeina – Porto Alegre – Rio Grande do Sul
33. Hospital Nossa Senhora Conceição – Porto Alegre – Rio Grande do Sul
34. Hospital Geral de Caxias – Caxias do Sul – Rio Grande do Sul
35. Hospital Regional da Asa Sul – Brasília – Distrito Federal
36. Hospital Materno Infantil de Goiânia – Goiânia – Goiás
37. Hospital Universitário Júlio Muller – Cuiabá – Mato Grosso

Fonte: Serviços de aborto legal em hospitais públicos brasileiros (1989-2004) – DOSSIÊ. Rosângela Aparecida Talib e Maria Teresa Citeli. Cadernos Católicas pelo Direito de Decidir, nº 13, 2005.

Posicionamentos médicos

Adolescência, contracepção e ética – Diretrizes

Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP – e Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia – FEBRASGO

Considerando o numero cada vez maior de adolescentes iniciando a vida sexual e o risco que envolve a atividade sexual desprotegida, pediatras e ginecologistas precisam estar preparados para abordagem deste tema durante o atendimento dos jovens. Constitui grande desafio a adequada orientação sexual, que implica em enfatizar a participação da família, escola, área de saúde e sociedade como um todo, nesse processo contínuo de educação. Para tanto é necessário que os profissionais de saúde (generalistas ou especialistas) tenham também conhecimento sobre sexualidade, incluindo a anticoncepção, bem como os aspectos éticos que envolvem a prescrição dos métodos contraceptivos.

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), respaldadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, ONU (Cairo + 5, 1999) e Código de Ética Médica, e após o Fórum 2002 – Adolescência, contracepção e Ética -, estabelecem as seguintes diretrizes em relação a saúde sexual e reprodutiva dos adolescentes:

1. O adolescente tem direito a privacidade, ou seja, de ser atendido sozinho, em espaço privado de consulta. Deve-se lembrar que a privacidade não esta obrigatoriamente relacionada a confidencialidade.
2. Confidencialidade é definida como um acordo entre o profissional de saúde e o cliente, no qual as informações discutidas durante e depois da consulta ou entrevista, não podem ser passadas a seus pais e ou responsáveis sem a permissão expressa do

adolescente. A confidencialidade apóia-se em regras da bioética médica, através de princípios morais de autonomia

3. A garantia de confidencialidade e privacidade, fundamental para ações de prevenção, favorece a abordagem de temas como sexualidade, uso de drogas, violência, entre outras situações.

4. Destaca-se a importância da postura do profissional de saúde, durante o atendimento aos jovens, respeitando seus valores morais, sócio-culturais e religiosos.

5. O sigilo médico é um direito garantido e reconhecido pelo artigo 103 do Código de Ética Médica, segundo o qual "É vedado ao médico"

6. Em situações de exceção, como déficit intelectual importante, distúrbios psiquiátricos, desejo do adolescente de não ser atendido sozinho, entre outros, faz-se necessária a presença de um acompanhante durante o atendimento.

7. Nos casos em que haja referência explícita ou suspeita de abuso sexual, o profissional está obrigado a notificar o conselho tutelar, de acordo com a lei federal 8069-90, ou a Vara da Infância e Juventude, como determina o ECA, sendo relevante a presença de outro profissional durante a consulta. Recomenda-se a discussão dos casos em equipe multidisciplinar, de forma a avaliar a conduta, bem como, o momento mais adequado para notificação.

8. O médico deve aproveitar as oportunidades de contato com adolescentes e suas famílias para promover a reflexão e a divulgação de informações sobre temas relacionados a sexualidade e saúde reprodutiva.

9. A orientação deve incidir sobre todos os métodos, com ênfase na dupla proteção (uso de preservativos), sem juízo de valor.

10. A prescrição de métodos anticoncepcionais deverá estar relacionada a solicitação dos adolescentes, respeitando-se os critérios médicos de elegibilidade, independentemente da idade.

11. A prescrição de métodos anticoncepcionais a adolescente menor de 14 anos, desde que respeitados os critérios acima, não constitui ato ilícito por parte do médico.

12. Na atenção a menor de 14 anos sexualmente ativa, a presunção de estupro deixa de existir, frente a informação que o profissional possui de sua não ocorrência, a partir da informação da adolescente e da avaliação criteriosa do caso, que deve estar devidamente registrada no prontuário médico.

13. O médico pode prescrever contracepção de emergência, com critérios e cuidados, por ser um recurso de exceção, as adolescentes expostas ao risco iminente de gravidez, nas seguintes situações

- a. não estar usando qualquer método contraceptivo
- b. falha do método contraceptivo utilizado
- c. violência sexual

Observações

- a contracepção de emergência não é um método abortivo, conforme as evidências científicas demonstram.

- deixar de oferecer a contracepção de emergência nas situações em que esta indicada, pode ser considerada uma violação do direito do paciente, uma vez que este deve ser informado a respeito das precauções essenciais.

14. Nos casos de violência sexual, devem ser respeitadas as normas do Ministério da Saúde, que inclui a contracepção de emergência, devendo a mesma estar disponibilizada nos serviços que atendem essas adolescentes.

15. Os adolescentes de ambos os sexos têm direito a educação sexual, ao sigilo sobre sua atividade sexual, ao acesso e disponibilidade gratuita dos métodos. A consciência desse direito implica em reconhecer a individualidade do adolescente, estimulando a responsabilidade com sua própria saúde. O respeito a sua autonomia faz com que eles passem de objeto a sujeito de direito.

Fonte: www.febrasgo.org.br

Novas tecnologias de informação – usadas para violar direitos das meninas

Entre as tipificações de violências de gênero contra mulheres e meninas, tem sido destacada a utilização de imagens femininas desvalorizadas, tanto nas mídias tradicionais (rádio, televisão e impressos – jornais e revistas, quanto nos produtos da indústria cultural. Recentemente, argumentando que o uso de palavras e expressões que denotam a pedofilia e o incesto, um conjunto de entidades do Rio Grande do Sul ingressaram no Ministério Público solicitando a não veiculação de música, na medida em que a venda de CDs e de ingressos para shows, utilizando-se da apologia da violência contra meninas é forma de exploração sexual comercial e violação aos direitos humanos das meninas. Anteriormente, outra organização gaúcha se utilizara de instrumentos jurídicos para a denúncia de produtos culturais que depreciem a imagem da mulher e estimulem e banalizem a violência.

A identificação de milhares de sites na internet que se alimentam de pornografia infanto-juvenil, da pedofilia (www.dpf.rs.gov.br) e que apologizam a violência sexual contra mulheres e meninas, têm levado a duas importantes iniciativas: a criação de linhas de políticas públicas na área da segurança de identificação e punição de responsáveis de um lado; e de outro a mobilização da sociedade para contrapor-se a essa utilização do ciberespaço.

Como novo meio de comunicação, a internet iguala-se às noutras novas tecnologias da informação, podendo constituir-se em forma de empoderamento e desenvolvimento democrático e formação de capital social (solidariedade, cooperação, confiança, ajuda-mútua) auxiliando na construção do conhecimento, como pode ser utilizada com fins de violação de privacidade, corrupção e destruição de valores éticos calcados nos direitos humanos (Prá, Negrão, 2005).

O uso da internet para a violência simbólica – a sociedade se mobiliza – 26/09/2005

A pornografia infantil na internet é a face visível de um crime bárbaro contra os direitos sexuais das crianças. Para satisfazer o mercado da pedofilia on line, redes criminosas aliciam crianças no mundo inteiro. Grande parte das crianças fotografadas em cenas de abuso sexual está desaparecida e provavelmente a família jamais saberá do paradeiro delas. Este triste cenário motivou o casal Anderson e Roseane Miranda a entrarem na luta contra a pedofilia on line.

“Em 1998 estávamos em uma sala de bate-papo, sem qualquer pretensão pornográfica, e apareceu a foto de uma menina sendo abusada por adultos. Na época nem sabíamos o que era pedofilia, mas ficamos indignados e queríamos denunciar”, desabafa Anderson Miranda, 35, técnico em informática. Diante da dificuldade para efetuar a denúncia, Anderson e a esposa Roseane Miranda, 33, decidiram fazer uma página de protesto na internet. O “censura.com.br” ganhou em pouco tempo a adesão de internautas do mundo todo e o site deu origem à Campanha Nacional de Combate à Pedofilia on line.

Casos – Um ano depois da criação do site a imagem da menina violentada na foto ainda inquietava o casal. “A qualidade técnica da foto era intrigante, dava pra ver que era tudo muito bem feito, bem organizado; decidimos investigar e saber quem era aquela criança”, lembra Anderson. O casal iniciou uma busca em diversos sites de crianças desaparecidas, até encontrarem uma criança parecida com aquela das primeiras fotos. Depois de comparação minuciosa, constataram que era a mesma criança. “Foi um choque. Imaginamos a dor dos pais na busca, e o fato de que, provavelmente, ela jamais será encontrada”, lamenta.

Casos como estes são freqüentes no mercado do sexo infantil na internet. Anderson informa que o comércio de vídeos e fotos de crianças nuas ou em cenas de sexo explícito na rede chega a movimentar U\$S 5 bilhões por ano no mundo. "Uma empresa pode abrir um site de pedofilia no exterior e cobrar via cartão de crédito o download das fotos. Diversas empresas ligadas ao mercado do sexo anunciam nesses sites, que para manter os "clientes", contratam especialistas em aliciar, estuprar e fotografar crianças. A pedofilia online alimenta a violência na vida real", esclarece Anderson.

O site criado por Anderson e Roseane – no ar há sete anos – ganhou adesão em todo o mundo e o apoio da Secretaria Especial de Direitos Humanos (Sedh) do Governo Federal. Em 2004, o casal encaminhou à CPMI da Exploração Sexual 1.650 denúncias de pedofilia na internet e um abaixo-assinado com 70 mil assinaturas reivindicando avanços na legislação em relação à pedofilia.

Orkut – De dez denúncias recebidas por dia pelo censura.com, oito são de comunidades do Orkut, que é também apontado pelo Cedeca da Bahia e pela Polícia Federal como forte propagador da pedofilia na internet.

O site de relacionamentos foi criado em 22 de janeiro de 2004 pelo provedor de internet americano Google, com o objetivo de ajudar as pessoas a fazerem novas amizades. O nome Orkut é uma referência ao seu criador o engenheiro Orkut Buyukkokten.

Quem recebe o convite constrói uma página pessoal, pode adicionar amigos virtuais e participar de comunidades. O doutor em Comunicação Júlio Afonso Sá de Pinho Neto é professor da Faculdade de Comunicação da Universidade Federal de Goiás e iniciou este ano uma pesquisa sobre os relacionamentos no Orkut.

O professor afirma que o Orkut condiciona as pessoas à possibilidade de criação de personalidades "imagéticas"; constroem-se imagens que nem sempre correspondem com a realidade.

A chance de brincar com a identidade abre espaço para pessoas mal-intencionadas, como os pedófilos, que criam comunidades, trocam informações e marcam encontros com crianças. O Orkut ganhou adesão no Brasil, que tem mais pessoas cadastradas que no país criador, os Estados Unidos. 75,76% dos cadastros são de brasileiros, contra apenas 5,73% de americanos.

(Fonte: Diário da Manhã, de Goiânia., obtido no site www.censura.com.br, Campanha de Combate à Pedofilia na Internet, em 20.11.05).

O enfrentamento da violência a partir do feminismo

O Monitoramento da Plataforma de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento no Brasil

A Rede de Saúde das Mulheres Latino-Americanas e do Caribe (RSMLAC) iniciou, em 1995, com apoio do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), um monitoramento regional das diretrizes contidas no documento final da Conferência Internacional de População e Desenvolvimento (CIPD, Cairo, 1994). A participação do Brasil nessa iniciativa se deu por meio da Rede Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos. Dos temas monitorados, dois trataram da saúde na adolescência, e destes, apenas um sobre a violência contra meninas, abaixo sistematizado (Quadro 10).

Quadro 10 – Violência sexual contra meninas – Monitoramento do Cairo

Área	Marcos jurídicos	Capacidade institucional	Resultados
1. Violência sexual contra meninas	<ul style="list-style-type: none"> . Lei 8.069, de 13/07/90, sobre Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); . Art. 27, parágrafo 4, Constituição (emenda de 1994), sobre Abuso Sexual e Exploração Comercial de Crianças; . Artigos 219 e 220 do Código Penal (Decreto Lei 2.848 de 07/02/1940). Art. 224, considera crime ato sexual menores de 14 anos; . Lei nº 8.930, de 06/09/94, inclui o estupro entre os crimes hediondos inafiançáveis. 	<p><i>Programas governamentais:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> . Programa Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Sexual (CNDM, 1996); . Rede Brasileira de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (MJ, 2000); . Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (2000). <p><i>Normas:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> . Protocolo de Atenção à Violência Intrafamiliar (MS, 2001); e . Até 2003 não havia normatização para atendimento de saúde em casos de violação sexual de crianças. 	<p>Das 16.879 ligações recebidas pela ABRAPIÁ, entre fevereiro de 1997 e dezembro de 2001, 2.075 eram denúncias de exploração sexual e 423 de abuso. Das denúncias de exploração sexual, 73% envolviam meninas, 66% entre 12 a 18 anos. Nos casos de abuso, 79,67% eram meninas, 47,52% entre 12 e 18 anos, 20,8% entre 08 e 11 anos e 22,7% com menos de 08 anos. A residência foi o local do abuso em 85% dos casos, que em 64% das vezes foi perpetrado por membro da família. Do total de denúncias, só 3,81% resultaram em prisões. Entre 2001 e 2002, as denúncias aumentaram 145%.</p>

Fonte: Villela, RedeFax Especial, Ano 9, Nº. 06/2004. www.redesaude.org.br/html/redefax06-2004.html.

Lições aprendidas

- No Brasil há grande disponibilidade de dados, com diversas possibilidades de desagregação. No entanto, a qualidade do dado nem sempre é boa, nem todos os eventos que devem ser monitorados para verificar a efetividade das ações de saúde das mulheres são passíveis de acompanhamento em face dos dados disponíveis.
- A prodigalidade das normas e leis e a facilidade de obtenção dos dados populacionais e de saúde não têm correspondência na facilidade de informações relativas a recursos financeiros alocados e a estratégias de adequação de infra-estrutura e capacitação de recursos humanos.
- Torna-se difícil interpretar dados de saúde sem uma contextualização socioeconômica mais ampla. Durante o período considerado (1994/2001) houve crescimento da pobreza e do desemprego no País. Que impacto esses fatores tiveram na saúde e na qualidade de vida das mulheres? Como relacionar tais impactos com a saúde sexual e reprodutiva das mulheres usando indicadores tão amplos?
- Os limites de uma proposta de monitoramento de âmbito nacional num país grande, complexo e desigual como o Brasil, pode reduzir seu alcance político, enquanto instrumento de controle social. A alternativa talvez fosse trabalhar com unidades menos heterogêneas, estados ou regiões.
- São necessários vários passos, incluindo ações de *advocacy* e de controle social, para assegurar que os direitos previstos em leis sejam exercidos. Tome-se, como exemplo, o caso do aborto não punível, direito que levou mais de cinquenta anos para começar a ser exercido, e que até hoje ainda não conta com uma rede ampla e geograficamente bem distribuída que dê conta da demanda real, e com estratégias de divulgação que permitam às vítimas um maior acesso aos serviços.
- Não há recursos financeiros especificamente alocados para a realização de atividades educativas nos serviços de saúde, o que desestimula sua realização e dificulta seu monitoramento.
- Costuma-se usar dados relativos à infecção pelo HIV como *proxies* da saúde sexual. No entanto, como as DST em geral revelam maior magnitude e menor intervalo entre lesão e sintoma, sua incidência poderia significar um indicador mais sensível. Assim, deveria haver um esforço de diagnóstico e notificação de DSTs, visando a retratar melhor a saúde sexual da população e enquanto estratégia para sua promoção.
- Não há instrumentos de denúncia de violação dos direitos sexuais e reprodutivos, o que seria importante para o monitoramento e o controle social.

Comentários e preocupações

A organização das ações em atenção à saúde da mulher no Brasil é orientada na perspectiva de integralidade, que implica:

- articulação para atendimento resolutivo e com qualidade das necessidades de saúde das mulheres no nível básico, intermediário e terciário, quando preciso;
- articulação entre as diferentes ações oferecidas num mesmo serviço; e
- articulação entre ofertas e demandas para mulheres nas diferentes fases da vida _ adolescência, juventude, maturidade e velhice.

Desde a formulação do PAISM, a proposta de atenção integral à saúde da mulher vem sendo desafiada por dificuldades técnicas e políticas. Muitas das diretrizes da CIPD coincidem com as do PAISM, e as dificuldades para sua implementação se mostram semelhantes. A Área Técnica de Saúde da Mulher do Ministério da Saúde, no período 1998/2002, produziu um conjunto expressivo de normas, protocolos e propostas que, não necessariamente, produziram o impacto esperado, seja pela necessidade de um tempo maior de implementação de algumas ações para que se possa verificar seus resultados, seja porque algumas não se concretizaram com a profundidade e magnitude desejável. As ações de saúde, para as mulheres, continuam focadas nos processos reprodutivos e na mulher adulta.

Assim, por exemplo, chama atenção que os Institutos Médico-Legais, única instituição cujos laudos médicos são reconhecidos para instauração de processo, estejam concentrados nas capitais ou cidades de maior porte, com limitações de recursos humanos e materiais e de profissionais com capacitação específica, o que limita a formação de processo em casos de estupro; que a cada caso denunciado de violência sexual ocorram mais 50 casos sem registro; que 1,2% das jovens tenham tido sua vida sexual iniciada por via de estupro; que tenha havido um aumento no número de partos em menores de 15 anos.

Desse modo, apesar dos inegáveis avanços ocorridos nas ações voltadas para a saúde das mulheres no Brasil, há que ressaltar ainda a existência de graves lacunas, em especial no que diz respeito ao atendimento a mulheres vítimas de violência sexual e doméstica e à mulher adolescente.

* **Wilza Villela**, médica, doutora em Medicina Preventiva, integrante da Rede Feminista de Saúde.
E-mail: wilzavi@isaude.sp.gov.br

Resultados da consulta do Global Center nos dez anos de Viena.

Em setembro de 2003 o Center for Women's Global Leadership (Global Center) iniciou um processo de consulta estratégica para marcar o 10º aniversário da Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena. A meta era examinar os progressos e os obstáculos enfrentados no avanço dos direitos humanos das mulheres.

Mulheres de 146 organizações, representando todas as regiões do mundo, responderam por via da web, e-mail ou fax. Sobre avanços e rupturas foram identificados, tanto em âmbito internacional como nacionais, aqueles focados nos mecanismos legais, como novas leis, e a criação do Tribunal Penal Internacional, assim como a conquista do reconhecimento público e visibilidade através da nomeação da Relatora Especial de Violência contra as Mulheres e, ainda, o aumento de mulheres em posições políticas por indicação e eleição.

As respostas referentes aos próximos passos voltam às mesmas questões: instituindo e fortalecendo remédios legais e mecanismos de implementação pelos governos. Ao mesmo tempo, há uma chamada para estratégias para desafiar as forças fundamentalistas. Educação e organização seguem como estratégias centrais.

Relacionar os direitos humanos à violência contra as mulheres é algo geralmente útil, mas apresenta alguns obstáculos ou inconvenientes. A maioria informou que a conexão foi essencial e fortaleceu seu trabalho, algumas identificaram questões de direitos em conflito e reclamaram que direitos humanos é um conceito hegemônico no ocidente. Houve também algumas preocupações de que os direitos humanos possam ser usados de forma muito limitada/estreita e não deveria ser ou estar limitado à violência contra as mulheres.

A mais freqüente sugestão para os próximos passos para tratar a violência contra as mulheres continua a ser na área da educação e conscientização/sensibilização, incluindo o uso da mídia. As respostas clamam por educação – para elaboradores de políticas, crianças, mulheres, sociedade civil, adolescentes, agentes do Estado, família e amigos e muitos outros – sobre direitos humanos, conscientização de gênero e violência contra as mulheres em particular. Reivindicam mais campanhas de mídia pelo movimento e uma mudança na mídia pública que dê maior visibilidade aos problemas e também para novas e mais aperfeiçoadas leis e pelo aumento da participação política com o fim de operar transformações políticas.

Fonte: www.cwgl.rutgers.edu/globalcenter/vienna10/surveyindex.html

Políticas públicas e o Relatório Cedaw: 2002-2006

O Governo Brasileiro deverá apresentar no ano de 2006 novo relatório ao Comitê da CEDAW, no qual deverá trazer respostas sobre as questões da violência contra meninas. No Relatório Nacional Brasileiro para o Comitê da CEDAW – apresentado em 2002, no tocante ao Artigo 6º da CEDAW, o Governo reconhece:

"A exploração da prostituição e o tráfico de mulheres vêm crescendo em todos os centros urbanos do Brasil, assumindo forma diversificada e peculiar de acordo com a realidade sócio-econômica-cultural de cada região.

Muitas mulheres, desde a infância, são vítimas de diferentes manifestações de violência que se constituem em perversas violações de direitos. Em todo o território nacional, meninas e adolescentes são submetidas, no dia a dia, a variadas formas de exploração sexual e de tráfico.

Por conta da incidência de meninas de idade cada vez menor que vivem da "troca de favores sexuais por bens materiais ou sociais", acata-se a expressão "exploração sexual" no lugar de exploração da prostituição, para evitar qualquer tipo de discriminação, até porque estão em pleno processo de desenvolvimento bio-psico-sócio-cultural". Página 121.

"Neste contexto, a exploração sexual, caracterizada pela relação mercantil por meio de comércio do corpo (sexo), inclui também o turismo sexual, o tráfico e a pornografia. Apesar de ilegais e punidas pela legislação brasileira, estas práticas estão disseminadas pelo território nacional e organizadas em redes, propiciando a impunidade, além de estimular a produção e o consumo de material pornográfico (troca e venda de mercadoria pornográfica, a exemplo de revistas, fotografias, filmes, vídeos e sites de Internet) e a expansão a criminalidade nacional e transnacional". Página 122.

"O ganho das meninas com a exploração sexual é pequeno, as dívidas são freqüentes, retiram sempre um percentual para quem as explora, para a manutenção do "ponto", e como quem fornece os suprimentos, na maioria das vezes, são as próprias pessoas envolvidas com a rede de exploração sexual comercial, estabelece-se um ciclo difícil de romper, mantendo as meninas atreladas às redes delituosas". (idem).

(Fonte: CEDAW: Relatório Nacional Brasileiro: Convenção Sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação à Mulher. Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, 2002).

Recomendações do Comitê CEDAW ao Governo Brasileiro

Em 2006, deverão ser dadas respostas às seguintes questões:

Área temática – Violência doméstica e sexual contra mulheres e meninas

Preocupação do Comitê: Embora reconhecendo os esforços feitos para enfrentar a violência contra as mulheres, incluindo o estabelecimento de delegacias de política especializadas (DEAMs), e casas abrigo, o Comitê está preocupado com a persistência da violência contra as mulheres e meninas, incluindo a violência doméstica e a violência sexual, a existência de punições tolerantes para os agressores e a ausência de uma lei específica sobre violência doméstica. O Comitê está profundamente preocupado com o fato de que a violência contra as mulheres, incluindo a violência doméstica e a violência sexual, não esteja sendo suficientemente enfrentada devido à falta de dados e informações.

Recomendação: O Comitê insta o Estado-Parte tomar todas as medidas necessárias para combater a violência contra as mulheres em conformidade com a Recomendação Geral do Comitê Nº 19 para prevenir a violência, punir os agressores e prover serviços para as vítimas. Recomenda que o Estado-Parte adote, sem demora, legislação sobre violência doméstica e tome medidas práticas para seguir e monitorar a aplicação desta lei e avaliar sua efetividade. Requer o Estado-Parte prover informação abrangente e dados sobre a violência contra as mulheres em seu próximo relatório periódico.

Área Temática: Exploração sexual de mulheres indígenas

Preocupação do Comitê: O Comitê está preocupado com relatos de que mulheres indígenas estão sendo sexualmente abusadas por forças militares e garimpeiros em terras indígenas. O Comitê observa que o Governo está considerando desenvolver um código de consulta para regular a presença das forças armadas em terras indígenas.

Recomendação: O Comitê invoca ao Estado-Parte a tomar as medidas necessárias para promover a conscientização sobre a situação das mulheres e meninas indígenas a assegurar que a violência sexual contra elas seja investigada e punida como um crime grave. Também insta ao Estado-Parte a adotar medidas preventivas, incluindo prontamente investigações disciplinares e programas de educação em direitos humanos para as forças armadas e o pessoal encarregado do cumprimento da lei.

Área Temática: Exploração sexual e tráfico de mulheres

Preocupação do Comitê: O Comitê está preocupado com o aumento da taxa de incidência de várias formas de exploração e tráfico de mulheres e meninas no Brasil, tanto internamente quanto nas zonas de fronteiras. Está particularmente preocupado com a participação de pessoal policial e de sua convivência com a exploração e tráfico, bem como com a impunidade dos abusadores, agressores, exploradores e traficantes, conforme relatado pelo estado. O Comitê observa a exploração sexual de crianças e adolescentes de rua.

Recomendação: O Comitê recomenda a formulação de uma ampla estratégia para combater o tráfico de mulheres e meninas, o qual deveria incluir a investigação e punição dos ofensores e a proteção e suporte para as vítimas. Recomenda a introdução de medidas voltadas a eliminar a vulnerabilidade das mulheres aos traficantes, particularmente das mulheres jovens e meninas. Recomenda que o Estado-Parte edite uma legislação anti-tráfico e faça da luta contra o tráfico de mulheres e menina suma alta prioridade. O Comitê requer ao Estado-Parte incluir ampla informação e dados em seu próximo relatório sobre a questão, bem como sobre a situação das crianças e adolescentes de rua e sobre as políticas adotadas para enfrentar estes problemas específicos.

(Fonte: Recomendações do Comitê Cedaw ao Estado Brasileiro. Agende Ações de Gênero Cidadania e Desenvolvimento, Brasília, 2003).

Nesse marco, a possibilidade de romper com as fronteiras políticas que acentuam a exclusão social nos países periféricos implica desenvolver ações que incorporem os aportes do estado, da sociedade e do feminismo. A elaboração, a coordenação e a implantação de políticas orientadas pelo enfoque de gênero outorgam vigência e importância a uma temática capaz de promover tanto o fortalecimento da democracia como a construção de um projeto de sociedade capaz de garantir o desenvolvimento humano, a justiça e a equidade social.

Considerações dessa natureza sinalizam para a pertinência de pensar os sujeitos sociais, as suas vulnerabilidades e os projetos necessários para enfrentar essa realidade. Afinal, é imprescindível garantir a cidadania para quem carece de um olhar diferenciado das políticas públicas. Para as meninas, sujeitos do presente Dossiê, isso representa **o direito de viver sem violência**.

Referências Bibliográficas

AÇÃO EDUCATIVA. Adolescência, escolaridade, profissionalização e renda: propostas de políticas públicas para adolescentes de baixa renda e baixa escolaridade, 2002. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org/Adol.pdf>.

Adolescência, contracepção e ética – Diretrizes. Sociedade Brasileira de Pediatria /SBP; Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia/ FEBRASGO . Disponível em: www.febrasgo.org.br. Acesso em novembro 2005.

ALMEIDA, Â. Violência de Gênero. In: BRASIL. SEDH-PR. **Mulher e Violência nas perspectivas da Justiça e Saúde**. Porto Alegre, 2003.

ALMEIDA, Suely Souza. **Violência contra a mulher**: bases conceituais. In: Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID; Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher – UNIFEM;

ANDI. **Mídia e Mobilização** Volumes 4 e 5. Disponível em: www.andi.org.br. Acesso em novembro de 2005.

ASTELARRA, Judith. La cultura política de las mujeres. In. LECHNER, Norbert (comp.). **Cultura política y democratización**. Buenos Aires: CLACSO, 1987. p. 149-168

AZAMBUJA, Mariana P. Ruwer. Violência Doméstica entre crianças: uma questão de gênero? IN: Páginas 259 a 290. In: **Violência, Gênero e Políticas Públicas**. Marlene Stery, Mariana P. Ruwer Azambuja e Fernanda Pires Jaeger. Edipuc, 2004

AZEVEDO, G.; KREISNER, B., MACHADO, P., MARTINS, J. & KOLLER, S. **A trajetória das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual**: fatores de risco e proteção. Trabalho apresentado no XIII Congresso Internacional de Terapia Familiar. Porto Alegre, 2000.

AZEVEDO, M.A. & Guerra. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes**. São Paulo: CULTRIX, 1984.

BARRETO, Vanda Sá. Raça e Gênero no Trabalho Doméstico de Crianças e Adolescentes. In: **Crianças Invisíveis**. O enfoque da imprensa sobre o Trabalho Infantil Doméstico e outras formas de exploração. OIT/ Andi./UNICEF, 2003.

BARUDY, J. **Dictaduras familiares, maltrato infantil y incesto**. Santiago, Chile: Universite Chile, 1991

BOLETINS do Ministério da Saúde, 2004

BRAUN, Suzana. **A Violência Sexual Infantil na Família**: do silêncio a revelação do segredo. Porto Alegre: AGE. 2002.

BRAVO, M. **Incesto y violación**. Chile: Academia.1994.

BROFENBRENNER, U. **Toward an experimental ecology of human development**. American Psychologist, 32, 523-31.1977.

CALDWELL, Kia Lilly. **Ethnographies of identity**: (re)constructing race and gender in contemporary Brazil. Austin: University of Texas. 1999.

CAMARGO, Márcia. (Org) **Cadernos de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde: Secretaria de políticas de Saúde. 2000.

CARDOSO, N. Psicologia e relações de gênero: a socialização do gênero feminino e suas implicações na violência conjugal em relação às mulheres. In: Zanella, A. (Ed.). **Psicologia e práticas sociais** (pp.280-292) . Porto Alegre: ABRAPSOSUL. 1997.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres negras, violência e pobreza. In: **Programa de prevenção, assistência e combate à violência contra a mulher** – Plano nacional diálogos sobre violência doméstica e de gênero: construindo políticas para as mulheres. Brasília: A Secretaria. 2003.

_____. Mulheres negras e violência. In: **Documento da articulação de mulheres negras brasileiras – rumo à III conferência mundial contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e formas conexas de intolerância**. Rio de Janeiro, 2001. p. 1/2.

_____. É muito pior do que parece. In: **Revista Maria Maria**. UNIFEM. Ano 1, nº 0, 1999.

CARONE, I.; BENTO, M. A. S. e col. **Psicologia social do racismo**. Petrópolis: Vozes, 2002.

CEDAW: Relatório Nacional Brasileiro: Convenção Sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação à Mulher. Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, 2002.

CEDECA – PROAME .Violência contra a criança e o adolescente – Proposta Preliminar **de Prevenção e Assistência à Violência Doméstica**.

- CHAGAS, Conceição C. das. **Negro: uma identidade em construção**. Petrópolis: Vozes, 1996.
- CHICUY, Astrid Oyarzún. Políticas públicas y mujer joven: entre la madre y la hija. Última Década. n.14, **CIDPA**, Viña del Mar, Abril, 2001. p. 75-90.
- COLETIVO** Feminino Plural. Projeto Meninas e Meninos Desaparecidos – o direito de ser encontrado. Porto Alegre. 2003/2004.
- COMISSÃO** de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul (2000). Relatório Azul. Porto Alegre: Assembléia Legislativa.
- CONSELHO** Nacional de Saúde.(1996). Resolução 196 de outubro de 1996. Brasília: Ministério da Saúde.
- CORSI, J. (1997) **Violência familiar**: Uma mirada interdisciplinaria sobre un grave problema social. Buenos Aires: Paidós.
- DA CRUZ, Rúbia Abs. Pesquisa Gênero, Reprodução, Ação e Liderança – Fundação Carlos Chagas. GRAL.
- DARGORD, Ana Lúcia. **Viva Maria 10 Anos**. Dissertação de Mestrado. Escola Superior de Enfermagem da UFRGS. Porto Alegre, 2003.
- DOBKE, Veleda. **Abuso Sexual**: a inquirição das crianças – uma abordagem interdisciplinar. Porto Alegre: Ricardo Lenz, 2001.
- DOS SANTOS, Joselino Vieira. **Um mundo para as crianças**. Relatório da Sessão Especial da Assembléia Geral das Nações Unidas sobre a Criança, 2002.
- DOSSIÊ** Adolescentes Saúde Sexual Saúde Reprodutiva. Rede Feminista de Saúde. 2004
- EDLESON, J. & EISIKOVITS, Z. **La mujer golpeada y la familia**. Buenos Aires: Granica, 1997.
- DOSSIÊ** Serviços de aborto legal em hospitais públicos brasileiros (1989-2004). Rosângela Aparecida Talib e Maria Teresa Citeli. Cadernos Católicas pelo Direito de Decidir nº 13, 2005
- FALEIROS, Eva –**Abuso sexual contra crianças e adolescentes** – Os (des)caminhos da denúncia Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003.
- FALEIROS, Eva Silveira, CAMPOS, Josete de Oliveira. **Violência Sexual – categoria chave na compreensão do abuso sexual contra crianças e adolescentes** – Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Brasília, fevereiro de 2000. Disponível em: www.cecria.org.br. Acesso em novembro de 2005.
- FELIPE, S. **Cumplicidade e violência**. Palestra proferida no Congresso Internacional de Família e Violência. Florianópolis, 1999.
- FINKELHOR, D. & BROWNE, A. **The traumatic impact of child sexual abuse**. American Journal of Orthopsychiatry, 530-541, 1986.
- FINKELHOR, D. **Child sexual abuse**: new theory and research. New York: Free Press, 1984.
- FLORES, R.Z. **Incesto**: frequência, efeitos e fatores condicionantes na espécie humana. Tese de Doutorado não-publicada. Curso de Pós-Graduação em Genética, UFRGS, Porto Alegre, RS, 1997.

FOEKEN, I. **Teorias sobre el trauma y sus consecuencias en salud mental.** Palestra proferida no Encontro Feminista Europeo de Salud. Asociación de Mujeres para la Salud. Madrid, 1989.

FONSECA, Claudia. Projeto Regional OIT: Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil. IPEC Abril 2002.

FONTES, L. **Barreiras culturais e da opressão às revelações de abuso sexual.** Journal of Child Abuse, 2(1), 41- 88, 1993.

FUNDAÇÃO Perseu Abramo. **As Mulheres no Mundo Público e Privado.** Pesquisa. 2002. Disponível em: www.fpabramo.org.br

FURNISS, T. **Abuso sexual da criança.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

GUTFREIND, Celso. Canção para a menina maltratada. In: **Canto de Cicatriz – a violência sexual contra meninas.** DVD. Coletivo Feminino Plural/ Atena Produções. Porto Alegre/RS. Disponível em: www.atena.art.br; www.coletivofemininoplural.org.br.

GUZMÁN, Virginia. La equidad de género como tema de debate y de políticas públicas. In LARGO, Eliana (editora): **Género en el Estado, estado del género,** Santiago: ISIS Internacional, 1998.

HERMAN, J. **Trauma and recovery.** New York: Basis Books, 1991

HOMERO, Maria Noelci Teixeira. **A invisibilidade da violência contra as meninas negras.** Maria Mulher – Organização de Mulheres Negras. Porto Alegre, RS, 2005

IZUMINO, Wânia Pasinato. **Justiça e violência contra a mulher.** O papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero. São Paulo, Annablumme/Fapesp,1998.

MARQUES, M. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes.** Rio de Janeiro: Vozes, 1984

MEDRADO, Benedito e LYRA, Jorge. **Paternidade na adolescência:** para além da prevenção, 2000. Disponível em: <http://www.bireme.br/bvs/adolesc>

MILLER, A. O relacionamento mãe-filha e a distorção da realidade nos abusos sexuais **na infância.** In: Perelberg, R.& Miller, A.(Ed.) **Os sexos e o poder nas famílias** (pp.151-162). Rio de Janeiro: Imago, 1994.

MILLER, Mary Susan. **Feridas Invisíveis.** Traduzido por Denise Maria Bolanho. São Paulo: Summus, 1999.

NARVAZ, M.; OSSIÊR, C. & Rosa, M. I. **Abuso sexual infantil: uma experiência com grupos multifamiliares.** Nova Perspectiva Sistêmica, 18 (9), 31-38. (2000).

NARVAZ, M.(2001). **A transmissão transgeracional da violência.** Insight, 118 (11), 17-22.

_____**Quem são as mães das vítimas de incesto?** Artigo Inédito. 2004.

_____**Submissão e resistência: explodindo o discurso patriarcal da dominação feminina.** Dissertação de Mestrado em Psicologia. UFRGS. 2005

NEGRÃO, Telia. Violências...nem é bom contar. In:**Vida, Saúde e Sexualidade das mulheres em regime semi-aberto.** Projeto A Um Passo da Liberdade. Negrão, Telia; Fernandes, Aparecida Luz (Orgs.). Coletivo Feminino Plural, Porto Alegre, 2005.

_____**Nós e rupturas da rede de apoio às mulheres.** In: **Violência, Gênero e Políticas Públicas.** STREY, Marlene, AZAMBUJA, Mariana P. Ruwer; JAEGER, Fernanda Pires. Porto Alegre: Edipuc, 2004.

NUNES, Maria do Rosário. (org) **Os Direitos Humanos das Mulheres e das Meninas: enfoques feministas.** Porto Alegre: Assembléia Legislativa do RS, 2002.

ORGANIZAÇÃO Mundial da Saúde (OMS). Unids, 2000.

ORGANIZAÇÃO Internacionais do Trabalho. **As meninas e o universo do trabalho doméstico no Brasil**. Aspectos históricos, culturais e tendências atuais. RIZZINI, Irene

PRÁ, Jussara Reis; NEGRÃO, Telia. Mulheres, direitos humanos e políticas públicas de gênero. In: **Relatório Azul**. Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2004.

____Internet, um novo ambiente comunicativo e de empoderamento para as mulheres. In: **Gênero em discursos da mídia**. FUNK, Suzana Bornéo; WIDHOLZER, Nara. Editora Mulheres/ Edunisc. Florianópolis/ Santa Cruz do Sul, 2005.

PRÁ, Jussara Reis. (Re)socializar é preciso: aportes para uma releitura sobre gênero e juventude no Brasil. In: **Democracia, Juventude e Capital Social no Brasil**. Baquero, Marcello (Organizador). Editora UFRGS. Porto Alegre, 2004.

PERRONE, R.; NANINI, M. **Violencia y abusos sexuales en la familia**. Buenos Aires: Paidós, 1998.

PERRY, B.(1995). Childhood trauma. *Infant Mental Journal*, 16(4), 271-291.

Pesquisa Sobre o trafico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil – Relatório Pestráf/ 2002- organizadoras Maria Lucia Leal e Maria de Fátima Leal.

PROGRAMA SENTINELA – Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Disponível em: www.mds.gov.br.

RAVAZZOLA, M. C. **Histórias infames**: los maltratos en las relaciones. Buenos Aires: Paidós, 1997.

RECOMENDAÇÕES do Comitê Cedaw ao Estado Brasileiro. Agende Ações de Gênero Cidadania e Desenvolvimento. Brasília, 2003.

RELATÓRIO da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Brasil. Câmara dos Deputados e Senado Federal. Brasília: 2004.

RUSSEL, D. **The prevalence and seriousness of incestuous abuse**: step-father vs. biological fathers. *Child Abuse & Neglect*, 8, 15-22, 1978.

SAFFIOTI, Heleith, IB. **O poder do macho**. São Paulo. Moderna, 1992.

____ **O poder do macho**. São Paulo: Melhoramento, 1987.

SALES, Vânia e TUIRÁN, Rodolfo. Pobreza, hogares y condición femenina. **Revista Latinoamericana de Estudios del Trabajo**; Gênero, tecnologia e trabalho., ano 4, nº 7, 1998. p.97-117.

SATTLER, M. **Incesto**: o silêncio dos inocentes (Resumo). Em Anais do I Congresso Brasileiro de Terapia Familiar. São Paulo, 1994.

SILVEIRA, Sara. La dimensión de gênero y sus implicaciones em la relación entre juventud, formación y trabajo. In: **Juventud y género: formación y opciones productivas**. Cinterfor-OIT, Uruguay, 2002. Disponível em: <http://www.ilo.org.gênero>

STREY, Marlene Neves. Violência e gênero: um casamento que tem tudo para dar certo. In: In: GROSSI, Patrícia; WERBA, Graziela. **Violências e Gênero: Coisas Que a Gente não Gostaria de Saber**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001.

STERN, D. **The interpersonal world of the infant**. New York: Basic Books,1995.

THEMIS Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero. **Violência nas perspectivas da justiça e saúde**. Porto Alegre, 2003.

Um mundo para as crianças. Relatório da Sessão Especial da Assembléia Geral das Nações Unidas sobre a Criança, ONU, 2002.

VILLELA, Wilza. O Monitoramento da Plataforma do Cairo. RedeFax Especial, Ano 9, Nº. 06/2004. Disponível em: www.redesaude.org.br/html/redefax06-2004.html.

WERBA, Graziela C. Eu quero ficar no teu corpo feito tatuagem: reflexões sobre a violência contra o corpo da mulher. In: STREY, Marlene N. (Orgs) **Coleção Gênero e Contemporaneidade**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

WERBA, Graziela; NARCIS, Meyer; PEREIRA, Caroline K. **Contos Urbanos**. – Sonhos de Ticiane. Artigo. Torres/RS. 2005.

ZAVASCHI, M. **Abuso sexual na infância**: um desafio terapêutico. Revista de Psiquiatria do RS, 13(3), 136-145, 1991.

SITES – ONGS

www.abrapia.org.br

www.agende.org.br

www.agende.org.br

www.andi.org.br

www.andi.org.br

www.cecria.org.br

www.cedecaproame.org.br

www.censura.org.br

www.cwgl.rutgers.edu

www.cwgl.rutgers.edu/globalcenter/vienna10/surveyindex.html

www.ecpat.net

www.ecpat.net

www.febrasgo.org.br

www.femininoplural.org.br

www.fnuap.org

www.oit.org

www.oit.org

www.senado.gov.br

www.violes.org.br

Anexos – Para quem ainda tem dúvidas

Seqüestradores enforcam menina de três anos em Porto Alegre – 25/10/2004

A menina Andressa Rodrigues, de três anos, desaparecida na manhã de domingo, foi encontrada enforcada em uma árvore nesta segunda-feira, no bairro Hípica, na zona sul de Porto Alegre.

Os familiares contam que o sumiço ocorreu quando Gilmar dos Santos Vieira saiu para jogar futebol pensando que a filha estava em casa com a mãe, enquanto ela pensava que a menina havia acompanhado o pai.

Quando perceberam o desaparecimento, o pai e a mãe, auxiliados pelos vizinhos, notificaram a polícia e saíram à procura de Andressa, mas não encontraram pistas.

Ao amanhecer desta segunda-feira, Vieira retomou as buscas e encontrou o corpo pendurado e com sinais de violência sexual num matagal a 300 metros de casa.

Revoltado com a crueldade do crime, acusou a polícia de não ajudar no primeiro dia do desaparecimento e propôs pena de morte para os assassinos.

A delegada Vivian do Nascimento, responsável pelo caso, começou a ouvir pessoas que viram Andressa na manhã de domingo e disse que alguns desafetos do pai da menina serão investigados.

(<http://www.estadao.com.br/agestado/noticias/2004/out/25/131.htm>).

Menina é estuprada e enforcada no Noroeste Fluminense – 17/03/2005. RIO-

Um crime bárbaro chocou nesta quinta-feira de madrugada os moradores de Santo Antônio de Pádua, no Noroeste Fluminense. Uma menina de 10 anos foi encontrada enforcada depois de ter sido estuprada na tarde anterior. Erlânia Souza Francisco morava na zona rural do município e saiu mais cedo da escola, antes das 16h, porque não havia merenda. Na volta, ela foi atacada por um desconhecido, que a agarrou e arrastou para um pasto a 300 metros da estrada de terra que leva à sua casa. Como Erlânia não aparecia, parentes, vizinhos e policiais começaram a procurar pela menina, até que a encontraram hoje morta e amarrada numa árvore. O caso está sendo investigado pela 136ª DP. (Terra/Agência Nordeste).

Crime choca moradores de Rio do Sul – 14/01/2003

Menina de 12 anos foi agredida e enforcada por companheiro de tia no meio de um matagal

Rio do Sul/Maravilha (SC) – Um crime bárbaro chocou os moradores do bairro Santa Rita, em Rio do Sul, no Alto Vale do Itajaí. A estudante Rute Bruna Aparecida Ribeiro, 12 anos, foi agredida e enforcada por Luís Valmor Campestrini, 51, companheiro de sua tia, Sandra Regina Ribeiro, que tinha a tutela provisória da adolescente. O acusado, que teve a sua prisão preventiva decretada pelo juiz Edison Zimmer, ontem de manhã, confessou que saiu de casa com a vítima, neste domingo, por volta das 7 horas, com a intenção de matá-la.

(AN Agora – <http://an.uol.com.br/2003/jan/14/0pol.htm>)

Quando o perigo mora em casa – 01/09/2000

A vida da adolescente Cláudia (nome fictício) não é a mesma desde o dia 14 de janeiro. Aliás, ela preferia nem lembrar da data. Mas não consegue. Naquele dia, a menina de 12 anos perdeu a virgindade da maneira mais cruel possível. Foi estuprada. E o homem apontado como agressor não é nenhum estranho. É um primo dos pais da garota, considerado como tio de Cláudia. Cláudia diz ter sido violentada mais duas vezes por Zacarias. Todas à tarde, sempre com o homem dizendo que levaria a menina para passear. O último estupro aconteceu no sábado passado. No dia seguinte, a menina contou para um colega da escola. O garoto contou à mãe, que relatou tudo à mãe de Cláudia. "Fiquei desesperada. Sabia que alguma coisa de errado acontecia com

a minha filha. O rendimento na escola caiu e me perguntava coisas estranhas, como se um tio era capaz de matar uma sobrinha”, diz a mulher. A mãe foi à 30ª DP e registrou a queixa. “Tive que tolerar telefonemas e a presença do Zacarias até ele ser preso”, desabafa. A prisão confortou Cláudia, mas não a faz esquecer a violência sofrida. “Sonho com ele sempre. Sonho com ele me matando”, diz. Zacarias, que morava com uma mulher de 22 anos, e tem uma filha de 11 anos no Piauí, alega que apenas “ficou” com Cláudia quatro vezes. “Ela é que insistia e queria namorar comigo”, defende-se. “Mas o exame do Instituto Médico Legal (IML) mostra que houve rompimento do hímen da menina. No mais, a lei não leva em consideração as vontades de menor de 14 anos. E ele manteve uma relação longa. Teve tempo de pensar sobre o erro que cometia”, afirma o delegado Jorge Luiz Xavier, da 30ª DP. A prisão temporária de Zacarias é de 10 dias. Ele pode até responder pelo estupro em liberdade. Mas, se for condenado, ficará preso de seis a dez anos (Correio Braziliense).

Criança é encontrada morta na zona sul de São Paulo – 13/08/2001

O corpo de uma menina foi encontrado na tarde de hoje em um terreno baldio de Paraisópolis, na zona sul de São Paulo. A polícia acredita que a vítima, de aproximadamente 10 anos, tenha sido estuprada e enforcada. No entanto, exames ainda comprovarão as causas da morte. Segundo informações do 89º Distrito Policial (Morumbi), a criança estava parcialmente vestida. (Folha Online).

Pais trocam filha por vaca, celular e som no RS – 01/06/2005

Uma menina de 12 anos foi vendida pelos pais em troca de uma vaca, um aparelho de som e um celular no final de semana no interior do Vale do Paranhana, no Rio Grande do Sul. A Justiça retirou a menina do convívio dos pais e concedeu a guarda à avó. De acordo com a Rádio Gaúcha, o comprador seria um agricultor de 45 anos que mora no terreno vizinho ao da família e que já teria mantido relações com a criança e pretendia morar com ela. O caso foi encaminhado à Justiça pelo Conselho Tutelar. (Site do Terra, 01/06/2005, 21h18).

Menina é trocada por um telefone celular

Salvador – O estranho caso que envolve a garota C.L.J., 7 anos, trocada pela mãe Leonice de Jesus, 38, por um telefone celular e algumas roupas, com o cigano Guido Melotti, mobilizou ontem policiais da delegacia de Santo Amaro da Purificação, no recôncavo do estado. Os dois foram indiciados em inquérito e serão submetidos a uma acareação na próxima segunda-feira. Localizada na cidade de Conceição da Feira, na casa do cigano, a criança foi entregue a uma família indicada pelo Ministério Público, enquanto duram as investigações da polícia. (Aqui Salvador).

Mãe aos dez anos vai para abrigo infantil junto com bebê – 19/05/2005

Porto Alegre – O juiz da Infância e Juventude de Camaquã, Fábio Vieira Heerdt, determinou que uma menina que deu à luz aos dez anos e sua filha, nascida no dia 11 de maio, sejam recolhidos a um abrigo para menores na cidade da zona sul do Rio Grande do Sul, a 130 quilômetros de Porto Alegre. Também retirou o poder familiar do pai da jovem mãe, um idoso doente que ignorava o envolvimento da filha com um homem de 23 anos.

A trajetória da menina foi mapeada pelos agentes de assistência social e por conselheiros tutelares da região de Camaquã, que tomaram conhecimento do caso quando ela procurou assistência médica na fase final da gravidez.

Eles descobriram que ela viveu em Dom Feliciano até os sete anos, quando foi enviada pelo pai, junto com uma irmã mais velha, para fazer companhia a uma moradora de Amaral Ferrador. Lá, passou à condição de companheira de um filho da dona da casa. Considerando a idade de cada um, o juiz qualifica o relacionamento de estupro e pode abrir processo contra o rapaz.

Depois de dar à luz em Camaquã, num parto de alto risco, a menina foi encaminhada ao Hospital São Lucas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. Será levada neste sábado para Camaquã, onde, no abrigo para menores, ficará com a filha sob supervisão da Vara da Infância e Juventude.

(Estadão – <http://www.estadao.com.br/cidades/noticias/2005/mai/19/218.htm>)

Autoridades discutem homicídios de crianças – 28/09/2003

A violência sofrida por crianças na região de Passo Fundo tem origem em um problema social. Essa foi a principal conclusão do encontro de autoridades da Segurança Pública, ocorrido sexta-feira na Capital, para tratar dos desaparecimentos e assassinatos de menores na região Norte do RS. Nos últimos meses, pelos menos sete crianças foram mortas.

Uma menina foi brutalmente assassinada em Erechim. Outros quatro meninos desapareceram em Soledade. Três deles foram encontrados mortos. Em Passo Fundo, houve o assassinato de três meninos, todos asfixiados e dois deles vítimas também de abuso sexual. E foi encontrado o corpo de uma quarta criança, que ainda está sendo analisado pela perícia para a identificação (Correio do Povo. 28/09/2003).

Delegado entrega hoje inquérito do Caso Tainara – 07/08/2003

ERECHIM –O delegado Vanderli Antunes Leandro estará entregando à justiça nesta quinta-feira, o inquérito policial sobre a morte da menina Tainara Alberti, de nove anos, assassinada no dia 11 de julho, após ter passado três dias desaparecida. O principal suspeito é um taxista de 32 anos, recolhido no Presídio de Erechim, e que será indiciado, a princípio, como co-autor até que fatos novos – como os resultados dos exames do IGP – comprovem sua participação como autor do fato. No entanto, conforme o delegado, no mínimo a sua participação na morte de Tainara já foi constatada pelos depoimentos de pelos menos três testemunhas. O inquérito está sendo entregue nesta quinta-feira, pois hoje expira o prazo legal de 30 dias. Porém, como o mesmo será entregue inconcluso à justiça, o delegado deve solicitar o material novamente para que novas diligências sejam realizadas. Isso também será feito para que possam ser incluídos no inquérito os resultados dos exames que estão sendo feitos no Instituto Geral de Perícias e que são aguardados com expectativa pela polícia. Na perícia realizada no Kadett do suspeito, com aparelho de alta tecnologia, foi constatado que não havia marcas de sangue, mas sim vários fios de cabelo que também estão passando por análise. (Diário de Notícias, RS)

Homem mata ex-mulher e filha e depois suicida-se – 14/11/2005.

Salvador – Uma tragédia familiar marcou o fim de semana no bairro do Tororó, centro de Salvador, na Bahia. Numa discussão por motivos ainda desconhecidos, o agente penitenciário Joaquim Julião Ramos Esteves, 38 anos, matou a tiros a ex-mulher, a professora Maria das Graças Brito de Carvalho Esteves, 34, e a filha Juliana Vitória Carvalho Esteves, 9, em seguida suicidou-se com um tiro na cabeça. O crime ocorreu no final da manhã de domingo, na casa da família da professora, onde ela estava residindo há cerca de três meses com a mãe, um irmão e dois filhos. A pedagoga foi morta com tiros no pescoço e na cabeça. Mais afastado, perto de uma boneca, estava Juliana, com dois tiros nos braços e como se tivesse tentado se defender das balas – e um na cabeça. Seu irmão, de 5 anos, escapou porque tinha viajado com a avó. (Terra/ Agência Nordeste – Tribuna do Sol – Teresina)

Menina índia reconhece o agressor -17/07/2004

Decretada prisão temporária de suspeito; indígenas, pedem que Ministério Público acompanhe o caso

O juiz da 2ª Vara da Comarca de Frederico Westphalen, João Marcelo Barbieiro de Vargas, decretou ontem a prisão temporária de um jovem de 18 anos, suspeito de ter estuprado uma menina caingangue de 9 anos. A vítima foi violentada na última quarta-

feira e encontrada em estado de choque pela Brigada Militar. Com marcas de violência na boca, no pescoço e nos órgãos genitais, ela foi submetida a cirurgia reparadora. (Correio do Povo. 17.07.04. Rio Grande do Sul).

Crônica

Para uma menina de Bagé

Marcus Rolim*

Não há experiência mais radical do que aquela vivida por uma mãe ou um pai ao receber um bebê nas mãos sabendo que, pelo resto de suas vidas, aconteça o que acontecer, estarão ligados a esta criança. O sentimento deste vínculo, na verdade, começa muito antes, no desejo de transcendência das relações amorosas. Não se pode afirmá-lo, mas é possível que este sentimento – e sua carga de significações simbólicas – esteja ainda mais intensamente alojado na experiência das mulheres. Se há algo de sagrado no “mundo da vida”, nesta realidade “sublunar” onde habitamos, longe da metafísica e da razão benta, este “sagrado” estará definido pelo olhar de uma criança a pedir guarida em nosso olhar.

Crianças possuem o direito ao cuidado dos adultos responsáveis. Como possuem, também, o direito de serem esperadas; de serem, portanto, antecedidas pela esperança, desejadas concreta e intensamente. Quando uma mulher engravida, o que ela porta como possibilidade feliz são os seus sonhos, os mesmos que ela reparte ou gostaria de repartir com quem ela escolheu para lhe acompanhar nesta trajetória. Juntos, eles começarão a construir alternativas de atenção e carinho para o futuro. Ainda quando em seu ventre não existir mais do que um agrupamento de células indiferenciadas, o projeto amoroso em torno da gravidez já será tão nítido quanto seu sorriso. Mas uma gravidez resultante de um estupro não pode agregar sonhos. Ela é, em si mesma, um pesadelo. Primeiro, porque oferece à mulher a perspectiva do vínculo com um ser não desejado e porque ameaça este ser com a ausência de vínculo; segundo, porque reveste a concepção com todos os signos da violência, como se ela fosse um ferro em brasa dilatando o útero. É possível que uma mulher supere este limite? Sim, há notícia de quem o tenha conseguido. Mas impedir alguém de interromper esta experiência traumática se afigura como o equivalente a uma tortura. É violá-la outra vez em seu direito de escolha, é negar-lhe a liberdade; vale dizer: seu atributo humano por excelência. A proibição do aborto, nestes casos, é, assim, pouco mais que o eco do verbo estuprar. Agora, se tudo isso vale para a inenarrável experiência de humilhação vivida por uma mulher adulta vitimada pela violência sexual, o que dizer se a vítima é pouco mais que uma criança que se descobre grávida aos 13 anos? Ah, mas é preciso “defender a vida”, não é mesmo? Mas a vida de células embrionárias por sobre a angústia e o pavor de uma menina? Será preciso, para a vida do dogma, que as mulheres sejam submetidas ao tacape dos machos e abatidas como sufocadas gazelas, sem que lhes seja assegurada sequer a chance de não abrigarem em seu corpo o fruto do ódio e do desrespeito? Mas que idéia fantasmagórica de vida é esta que atravessa este sofrimento como se ele não nos dissesse respeito? E, ainda pior, que é capaz de “investigar” e demandar punição quando a vítima relata um abortamento espontâneo? Polícia, Justiça, Igreja, Medicina e moralistas de plantão contra uma menina. “Crime”, “pecado”, “mentira”, “laudos” e “disciplina” como dentes de uma roda pútrida a moer ainda mais o coração terno e assustado de uma menina. A que ponto fomos capazes de chegar!

* Marcus Rolim é jornalista, ex-deputado federal (<http://www.rolim.com.br>).

“CANTO DE CICATRIZ “

*CANÇÃO PARA A MENINA MALTRATADA,
DE CELSO GUTFREIND*

Não, não será com métrica
nem com rima
Uma coisa sem nome violentou uma menina.
Ação barata sem a prata do pensamento
o ouro do sentimento
o dia da empatia.
Noite.
Uma coisa sem nome violentou uma menina.
Uma coisa.
Não era o lobo
nem o ogro nem a bruxa
era a fúria do real
sem o carinho do símbolo.
Uma coisa sem nome violentou uma menina.
Stop, a poesia parou.
Ou foi a humanidade?
Uma coisa sem nome violentou uma menina.
Stop, a poesia parou. Ou foi a humanidade?
Stop, nada.
A menina sente e segue, com métrica, rima,
graça e vida. Onde está tua vitória, ignomínia?
Onde está tua vitória, ignomínia?
Uma prosa continua
poética como era
saltitante o bastante
para não perder a poesia.
A coisa (homem?) é punida como um lobo no
conto de verdade. E imprime-se um nome
na ignomínia.
Onde está tua vitória, ignomínia?
A menina liberta expressa
ri e chora, volta a ser
qualquer (única) menina.
Pronta para a métrica
pronta para a rima
pronta para a vida
(canto de cicatriz),
pronta para o amor a dois,
à espera, suave, escolhido.

Quem são as autoras e colaboradoras:

Aparecida Luz Fernandes. Psicóloga, Especialista em Gestão Pública Participativa (UERGS) e em Psicologia Institucional (UFRGS). Licenciada em Letras. Área de atuação e pesquisa: cidadania feminina e subjetividade; prevenção de DSTs e HIV; violência de gênero. Integra o Coletivo Feminino Plural.

Ester Marques César. Advogada. Responsável pela área de Acesso à Justiça do Coletivo Feminino Plural. Autora do estudo sobre "Panorama dos Direitos Legais da Mulher e da Menina no Brasil", 2005.

Graziela Cucchiarelli Werba. Doutora em Psicologia Social da PUCRS com a Tese das Representações sociais da violência de gênero; professora da Faculdade de Psicologia da Ulbra/Torres e coordenadora do Núcleo de Estudos de Gênero desta Universidade. Temática principal: violência de gênero.

Ielena Azevedo. Advogada, integrante da equipe de Themis assessoria Jurídica e Estudos de Gênero.

Jussara Reis Prá. Doutora em Ciência Política pela USP. Professora no Programa de Pós Graduação em Ciência Política da UFRGS. Temática de pesquisa: Cidadania, Feminismo, Empoderamento, Gênero, Políticas Públicas e Capital Social. Ex-conselheira do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Coordenadora do Núcleo Interdisciplinar de Estudos Sobre Mulher e Gênero – Núcleo Mulher/UFRGS. Integra o Coletivo Feminino Plural.

Leila Mattos. Socióloga com formação em Direitos Humanos, editora do capítulo de Mulheres do Relatório Azul da Comissão de Direitos Humanos da AL. Integrante do Movimento Contra a Exploração Sexual de Meninas do RS. Temática de Pesquisa: identificação das manifestações da violência contra mulheres e meninas.

Maria Luisa Pereira de Oliveira. Psicóloga. Mestranda em Saúde Coletiva. Coordenadora Financeira de Maria Mulher, Organização de Mulheres Negras.

Maria Noelci Teixeira Homero. Bibliotecária. Especialista em Violência Doméstica Contra a Criança e Adolescente pelo LACRI/ USP Coordenadora Técnica de Maria Mulher – Organização de Mulheres Negras.

Mariana Bighetti. Socióloga. Mestranda em Ciência Política pela UFRGS. Coordenadora de projetos de intervenção na área de direitos sexuais e direitos reprodutivos de mães jovens. Área de Pesquisa e intervenção: Adolescência e ECA.

Martha Narvaz. Psicóloga, Mestre em Psicologia do Desenvolvimento. Doutoranda em Psicologia do Desenvolvimento pela UFRGS. Especialista em Violência Doméstica Contra a Criança e Adolescente pelo LACRI/ USP. Ex-coordenadora do Serviço de Psicologia do Hospital Presidente Vargas para atendimento de mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência. Temática principal: violência e abuso sexual de mulheres e meninas; metodologias de acolhimento.

Mirian Possamai Barbosa. Socióloga. Mestre em Ciência Política pela UFRGS. Especialista em Políticas Públicas de Gênero – PRIGEPP/FLACSO. Pesquisadora. Integrante no Núcleo Interdisciplinar de Estudos Sobre Mulher e Gênero – Núcleo Mulher/UFRGS. Integra o Coletivo Feminino Plural.

Rúbia Abs da Cruz. Advogada Criminalista. Coordenadora Executiva da Themis Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero. Pós Graduada em Direitos Humanos, Gênero e Feminismo pela Universidad de Chile.

Telia Negrão. Jornalista, Especialista em Gestão Pública Participativa pela UERGS. Mestranda em Ciência Política pela UFRGS. Temáticas de pesquisa e intervenção: cidadania, gênero, redes, políticas públicas e capital social. Ex-presidente do COMDIM de Porto Alegre, Coordenadora do Coletivo Feminino Plural e membro do Conselho Diretor da Rede Feminista de Saúde.